

# Folheto de Definições e Regras de Licenciamento da Oracle

---

Data Efectiva: 11 de Março de 2023

## ÍNDICE

<b>Definições e Métricas de Licenciamento .....</b>	<b>3</b>
<b>Matriz de Moeda .....</b>	<b>43</b>
<b>Regras de Licenciamento Oracle .....</b>	<b>46</b>
Regras de Licenciamento para Programas Oracle Technology e Oracle Business Intelligence Applications ....	46
Regras de Licenciamento para Aplicações .....	55
Regras de Licenciamento para Aplicações ATG.....	55
Regras de Licenciamento para Programas Oracle Communications .....	56
Regras de Licenciamento para Programas Oracle de Construction and Engineering.....	56
Regras de Licenciamento para Oracle E-Business Suite Applications .....	56
Regras de Licenciamento para Programas Oracle Financial Services .....	57
Regras de Licenciamento para Aplicações Oracle Hospitality para Cruzeiros.....	57
Regras de Licenciamento para Aplicações Oracle para o Sector Alimentar e das Bebidas.....	57
Regras de Licenciamento para Aplicações Oracle Hospitality para Hotéis .....	58
Regras de Licenciamento para Aplicações JD Edwards .....	59
Regras de Licenciamento para Programas MySQL.....	60
Regras de Licenciamento para Aplicações PeopleSoft.....	60
Regras de Licenciamento para Aplicações Siebel.....	61
Regras de Licenciamento para Programas Systems Software .....	61
Regras de Licenciamento para Programas Licenciados por Módulo UPK .....	62
Regras de Licenciamento para Programas Oracle Utilities .....	62
<b>REGRAS DE DISPONIBILIDADE E DEFINIÇÕES DE MÉTRICAS DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA ORACLE LINUX, ORACLE VM E ORACLE VERRAZZANO .....</b>	<b>62</b>

## DEFINIÇÕES E MÉTRICAS DE LICENCIAMENTO

**1K Accounts (1000 Contas):** Define-se como mil contas de cliente de uma instituição financeira que estão abertas, mantidas e armazenadas no Programa. Uma Conta inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas de depósito e Contas de Empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Account (Conta):** Define-se como a conta de cliente de uma instituição financeira que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Uma Conta inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas de depósito e Contas de Empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas para efeitos de requisitos de licenciamento. O valor destas licenças de Programa é determinado pela quantidade de Contas. Para estas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual à quantidade de Contas na Data Efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, a quantidade de Contas exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e suporte técnico para tais licenças adicionais) de modo a que a quantidade de Contas seja igual ou inferior ao número da quantidade licenciada. O Cliente não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou quaisquer outras considerações caso exista uma redução na quantidade de Contas. Além disso, todos os anos, noventa (90) dias antes da data de aniversário relativa à Nota de Encomenda do Cliente, este deve comunicar à Oracle o número de Contas existentes à data.

Para efeitos do Programa Oracle FLEXCUBE Online Trading Account, "Conta" define-se como a conta comercial de títulos de um cliente de uma instituição financeira.

**\$M Annual Transaction Volume (Milhão de Dólares Norte Americanos de Volume Anual de Transacções):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em todas as ordens de compra transaccionadas e todos os leilões conduzidos através da Oracle Exchange Marketplace, pelo Cliente ou por outro, durante o ano de licenciamento da Oracle Exchange Marketplace, independentemente de o leilão dar origem a uma ordem de compra, e contando que um leilão, tendo por resultado uma ordem de compra, seja contabilizado como Volume Anual de Transacções, somente uma vez.

**10K API Calls (10.000 Chamadas API):** Define-se como dez mil (10.000) chamadas ou notificações de Interface de Programação de Aplicações (Application Programming Interface (API), doravante "API") registadas pelo Programa de aplicação licenciado durante um período de doze (12) meses.

**1M API Calls (1M de Chamadas API):** Define-se como o máximo de um milhão (1.000.000) de chamadas ou notificações de Interface de Programação de Aplicações (Application Programming Interface (API), doravante "API") registadas pelo Programa de aplicação licenciado durante um período de doze (12) meses.

**Application Module (Módulo de Aplicações):** Define-se como um Programa utilizado pelo Cliente em um ou mais computadores.

**\$M in Application Annual Revenue (Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita Anual de Aplicações):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) excluindo impostos processados através do Programa licenciado. Para produtos Oracle Self-Service E-Billing, a Receita Anual é equivalente à quantia total facturada para todas as contas da empresa que tenham, pelo menos, um utilizador inscrito por período de facturação.

**\$M in Assets (Activos em \$M):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) no valor total de activos no balanço do Cliente, conforme divulgado no relatório anual mais recente do Cliente e/ou em apresentações de informações regulamentares.

**Application Developed (Aplicação Desenvolvida):** Define-se como o Programa de software desenvolvido pelo Cliente que opera em smartphones e/ou outros dispositivos do Utilizador Final e que: (i) fornece aos Utilizadores

Finais acesso a conteúdos; ou (ii) fornece aos Utilizadores Finais permissão de transacção; ou (iii) por outro lado, permite aos Utilizadores Finais a utilização de funções disponíveis através do Programa Oracle Runtime.

**Application User (Utilizador de Aplicações):** Define-se como o indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas de Aplicações licenciados aplicáveis instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura. Se licenciar a opção Oracle Self Service Work Requests em conjunto com Oracle Enterprise Asset Management, é requerido ao Cliente que mantenha licenças para o número equivalente de Utilizadores de Aplicações licenciados e é-lhe concedido acesso ilimitado para iniciar *work requests*, ver o estado dos *work requests* e ver as datas previstas de resolução para toda a população de Colaboradores do Cliente. É permitido aos Utilizadores de Aplicações que tenham licenciado Oracle Order Management inserir manualmente ordens de compra directamente nos Programas, mas quaisquer ordens de compra inseridas de forma electrónica de outras fontes têm de ser licenciadas independentemente. A utilização dos Programas Oracle Sourcing, Oracle Fusion Sourcing, Oracle iSupplier Portal, Oracle Fusion Supplier Portal, Oracle Services Procurement, PeopleSoft eSupplier Connection, PeopleSoft Strategic Sourcing, PeopleSoft Supplier Contract Management e JD Edwards Supplier Self Service, por parte dos fornecedores externos do Cliente, está incluída nas licenças de Utilizador de Aplicações que o Cliente licenciou.

**Application Read-Only User (Utilizador de Aplicações Read-Only):** Define-se como um utilizador individual autorizado pelo Cliente a executar unicamente pesquisas ou relatórios sobre o Programa de aplicação para o qual o Cliente adquiriu igualmente licenças sem serem "Read-Only", não obstante o utilizador encontrar-se activamente a executar os Programas num determinado momento.

**SB in Assets Under Management (Activos Sob Gestão em SB):** Define-se como mil milhões (1.000.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) do valor total de activos que o Cliente gere e administra por si próprio e em nome dos Clientes Finais, conforme divulgado no relatório anual do Cliente e/ou em apresentações de informações regulamentares.

**Bank Account (Conta Bancária):** Define-se como a conta de cliente de uma instituição financeira que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Uma Conta Bancária inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas de depósito e Contas de Empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas Bancárias, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa de aplicação. As contas encerradas não serão consideradas como Contas Bancárias para efeitos de requisitos de licenciamento. Para estas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual à quantidade de Contas Bancárias na Data Efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, a quantidade de Contas Bancárias exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e suporte técnico para essas licenças adicionais) de modo a que a quantidade de Contas Bancárias seja igual ou inferior ao número da quantidade licenciada. O Cliente não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou quaisquer outras considerações caso exista uma redução na quantidade de Contas Bancárias. Além disso, todos os anos, noventa (90) dias antes da data de aniversário relativa à Nota de Encomenda do Cliente, este deve comunicar à Oracle o número de Contas Bancárias existentes à data.

Para efeitos dos Programas Oracle Banking Limits and Collateral Management, Oracle Banking Advanced Limits and Collateral Management, Oracle Banking Relationship Pricing, Oracle Banking Advanced Relationship Pricing, Oracle Banking Originations, Oracle Banking Advanced Originations e Oracle Banking Collections, "Conta Bancária" define-se como todas as contas dos clientes da instituição financeira que são processadas pelo Programa de aplicação Oracle, independentemente de uma conta estar aberta, mantida ou armazenada no Programa de aplicação Oracle.

**1K Bank Account Applications (1000 Aplicações de Conta Bancária):** Define-se como mil pedidos submetidos por um cliente de uma instituição financeira para solicitar um produto activo ou passivo no Programa alojado durante um período de doze (12) meses. Uma aplicação inclui mas não se limita a produtos de conta corrente, produtos de conta poupança, produtos para protecção de descoberto bancário, produtos de depósitos a prazo, produtos "nostro"/"vostro", produtos de empréstimo, produtos de cofres, produtos de seguros e produtos de cartões. Caso vários produtos estejam agrupados num único pedido, cada produto será contabilizado como uma Aplicação de Conta Bancária.

**Bank Account Application (Aplicação de Conta Bancária):** Define-se como um pedido submetido por um cliente de uma instituição financeira para solicitar um produto activo ou passivo no Programa alojado durante um período de doze (12) meses. Uma aplicação inclui mas não se limita a produtos de conta corrente, produtos de conta poupança, produtos para protecção de descoberto bancário, produtos de depósitos a prazo, produtos "nostro"/"vostro", produtos de empréstimo, produtos de cofres, produtos de seguros e produtos de cartões. Caso vários produtos estejam agrupados num único pedido, cada produto será contabilizado como uma aplicação.

**1K Bank Deposit Accounts (1000 Contas de Depósito Bancário):** Define-se como mil contas de cliente que estão abertas, mantidas e armazenadas no Programa. Uma Conta de Depósito Bancário inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas internas, contas de investimento, contas reforma, contas virtuais, contas de depósito a prazo e contas de certificado de depósito. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas de Depósito Bancário, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas de Depósito Bancário para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Bank Deposit Account (Conta de Depósito Bancário):** Define-se como uma conta que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Uma Conta de Depósito Bancário inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas internas, contas de investimento, contas reforma, contas virtuais, contas de depósito a prazo e contas de certificado de depósito. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas de Depósito Bancário, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas de Depósito Bancário para efeitos de requisitos de licenciamento.

**1K Branch Accounts (1000 Contas da Sucursal):** Define-se como mil contas de cliente de uma instituição financeira que estão abertas, mantidas e armazenadas no Programa. Uma Conta da Sucursal inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas de depósito e Contas de Empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas da Sucursal, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa de aplicação. As contas encerradas não serão consideradas como Contas da Sucursal para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Branch Account (Conta da Sucursal):** Define-se como a conta de cliente de uma instituição financeira que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Uma Conta da Sucursal inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro/vostro", contas de depósito e contas de empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas Contas da Sucursal, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa de aplicação. As contas encerradas não serão consideradas Contas da Sucursal para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Card (Cartão):** Define-se como um sistema de Cartão EAGLE.

**Card (STC Card, IPLIM Card, HIPR2 Card, SM Card) (Cartão (Cartão STC, Cartão IPLIM, Cartão HIPR2, Cartão SM)):** Define-se como um sistema de Cartão EAGLE.

**Case (Processo):** Define-se como um registo de segurança standard identificado por um número de ID de Processo que contém elementos de dados relacionados com a segurança de um medicamento. Se o número total de Processos criados no Programa Argus da Oracle num período de doze (12) meses exceder o número adquirido, têm de ser adquiridos novos Processos.

**Case Report Form Page (Página de Formulário de Relatório de Caso) (CRF):** Define-se como o equivalente em termos electrónicos ao que seria o número total de páginas de papel iniciadas remotamente pelo Programa (medido explicitamente no Programa como "Received Data Collection Instruments" (instrumentos de recolha de dados recebidos)) durante um período de doze (12) meses. O Cliente não pode exceder o número de páginas CRF licenciadas durante um período de doze (12) meses, a menos que adquira licenças adicionais de páginas CRF à Oracle.

**Chassis:** Define-se como o compartimento físico que contém o hardware. Para efeitos dos Programas Oracle Fabric Manager e Oracle Fabric Monitor, somente os Chassis: (a) que contenham equipamentos de rede; e (b) que sejam geridos pelo Programa têm de ser contabilizados com o propósito de determinar o número de licenças necessárias.

**Cluster:** Define-se como um mínimo de dois (2) Global Communication Multimedia Policy Engine Servers num local principal em modo activo e/ou de standby ou a mesma configuração em modo de redundância geográfica com um terceiro Servidor num local secundário.

**Collaboration Program User (Utilizador de Programas de Colaboração):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura. Para efeitos de contabilização e licenciamento do número de utilizadores de Beehive Synchronous Collaboration, um Utilizador de Programas de Colaboração na empresa do Cliente define-se como um utilizador que pode iniciar, alojar e participar numa conferência via Web; nenhum dos participantes na conferência via Web externos à empresa do Cliente e a assistir à conferência Web tem de ser licenciado.

**\$M in Collaterals or Limits Under Management (Garantias ou Limites Sob Gestão em \$M):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) no valor total de Garantias sob Gestão ou Limites sob Gestão que são geridos pelo Programa. Ao utilizar o Programa para gerir Garantias e Limites Sob Gestão, o valor superior de Garantias ou Limites Sob Gestão tem de ser utilizado para determinar as licenças necessárias.

**Compensated Individual (Indivíduo com Direito a Compensação):** Define-se como um indivíduo cujo pagamento é calculado ou monitorizado através desse Programa. Isto inclui mas não se limita a Colaboradores do Cliente, contratados, reformados e/ou outros colaboradores ao abrigo de Leis ou Contratos de Trabalho.

**Compliance Regulatory Report (Relatório Regulamentar de Conformidade):** Define-se como um único modelo pré-configurado gerado pelo Programa Oracle e que está em conformidade com os requisitos de uma entidade reguladora e/ou jurisdição específica de um país para o preenchimento de relatórios sobre actividades suspeitas. O Cliente é responsável por preencher o Relatório Regulamentar de Conformidade com a entidade reguladora e/ou jurisdição específica do país.

**Computer (Computador):** Define-se como o Computador onde os Programas estão instalados. Uma licença por Computador permite ao Cliente utilizar o Programa licenciado num único Computador especificado. Para efeitos de licenças por Computador para o Programa Oracle Health Science Integration Engine, um ponto de comunicação é uma interface para um sistema de entrada (por exemplo: um sistema de laboratório clínico em ambiente hospitalar ou de saúde) ou para um sistema de saída (por exemplo: repositório de dados de saúde).

**100 Concurrent Calls (100 Chamadas em Simultâneo):** Define-se como cem (100) chamadas ponto a ponto activas, em simultâneo, que o monitor de operações vê, independentemente do número de Dispositivos subjacentes. Por exemplo: a mesma Chamada em Simultâneo pode ser monitorizada em duas ou mais Sessões, uma de cada lado de um back to back user agent.

**500 Concurrent Calls (500 Chamadas em Simultâneo):** Define-se como quinhentas (500) chamadas ponto a ponto activas, em simultâneo, que o monitor de operações vê, independentemente do número de Dispositivos subjacentes. Por exemplo: a mesma Chamada em Simultâneo pode ser monitorizada em duas ou mais Sessões, uma de cada lado de um back to back user agent.

**1K Concurrent Calls (1000 Chamadas em Simultâneo):** Define-se como mil (1000) chamadas ponto a ponto activas, em simultâneo, que o monitor de operações vê, independentemente do número de Dispositivos subjacentes. Por exemplo: a mesma Chamada em Simultâneo pode ser monitorizada em duas ou mais Sessões, uma de cada lado de um back to back user agent.

**Concurrent Call (Chamada em Simultâneo):** Define-se como o número de chamadas ponto a ponto activas, em simultâneo, que o monitor de operações vê, independentemente do número de Dispositivos subjacentes. Por exemplo: a mesma Chamada em Simultâneo pode ser monitorizada em duas ou mais Sessões, uma de cada lado de um back to back user agent.

**5 Concurrent Users (5 Utilizadores Simultâneos):** Define-se como cinco (5) utilizadores concorrentes em que cada Utilizador Simultâneo é um indivíduo autorizado pelo Cliente a aceder ao Programa ao mesmo tempo que outros indivíduos num determinado momento.

**Concurrent Connection (Ligação Simultânea):** Define-se como cada ligação a um Serduct/Datalink. Um Serduct/Datalink define-se como uma interface que torna possível o funcionamento do software Infor com Aplicações Micros.

**25 Concurrent Sessions (25 Sessões em Simultâneo):** Define-se como um máximo de vinte e cinco (25) ligações virtuais estabelecidas (com ou sem ancoragem de suportes): (a) entre dois (2) Endpoints representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passam pelo Software Licenciado num determinado momento.

Para efeitos dos Programas de Transcodificação codificador/descodificador, apenas são contabilizadas Sessões em Simultâneo com ancoragem de suportes (codificadas com código especificado e utilizando a transclassificação, transcodificação ou outra funcionalidade de processamento de suportes que exija descodificação de suportes).

**50 Concurrent Sessions (50 Sessões em Simultâneo):** Define-se como um máximo de cinquenta (50) ligações virtuais estabelecidas (com ou sem ancoragem de suportes): (a) entre dois (2) Endpoints representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passam pelo Software Licenciado num determinado momento.

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Session Border Controller – SRTP e Oracle Communications Unified Session Manager – SRTP, cada fase de chamada que utiliza ancoragem de suportes e negocia o Secure Real-time Transport Protocol (SRTP) é contabilizada como uma Sessão em Simultâneo.

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Session Border Controller – MSRP B2BUA e Oracle Communications Unified Session Manager – MSRP B2BUA, apenas são contabilizadas Sessões em Simultâneo com ancoragem de suportes e que negociam o Message Session Relay Protocol (MSRP).

**500 Concurrent Sessions (500 Sessões em Simultâneo):** Define-se como um máximo de quinhentas (500) ligações virtuais estabelecidas (com ou sem ancoragem de suportes): (a) entre dois (2) Endpoints representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passam pelo Software Licenciado num determinado momento.

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Session Border Controller – SRTP e Oracle Communications Unified Session Manager – SRTP, apenas são contabilizadas Sessões em Simultâneo com ancoragem de suportes e que negociam o Secure Real-Time Transport Protocol (SRTP).

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Session Border Controller – MSRP B2BUA e Oracle Communications Unified Session Manager – MSRP B2BUA, apenas são contabilizadas Sessões em Simultâneo com ancoragem de suportes e que negociam o Message Session Relay Protocol (MSRP).

**1K in Concurrent Sessions (1000 Sessões em Simultâneo):** Define-se como mil (1000) Sessões em Simultâneo de uma aplicação ou serviço especificado num determinado momento.

**Concurrent Session (Sessão em Simultâneo):** Define-se como o número global de ligações virtuais estabelecidas: (a) entre dois (2) Endpoints representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passam pelo Software Licenciado num determinado momento.

Para efeitos dos Programas Oracle Communications WebRTC Session Controller e Oracle Communications Application Session Controller, são contabilizadas todas as Sessões em Simultâneo (com ou sem ancoragem de suportes), exceptuando Registos SIP.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Converged Application Server, Service Controller, apenas são contabilizadas Sessões em Simultâneo para a rede.

Para efeitos dos Programas de Transcodificação codificador/descodificador, apenas são contabilizadas Sessões em Simultâneo com ancoragem de suportes (codificadas com código especificado e utilizando a transclassificação, transcodificação ou outra funcionalidade de processamento de suportes que exija descodificação de suportes).

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Session Border Controller – SRTP e Oracle Communications Unified Session Manager – SRTP, apenas são contabilizadas Sessões com ancoragem de suportes e que negoceiam o Secure Real-Time Transport Protocol (SRTP).

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Session Border Controller – MSRP B2BUA e Oracle Communications Unified Session Manager – MSRP B2BUA, apenas são contabilizadas Sessões com ancoragem de suportes e que negoceiam o Message Session Relay Protocol (MSRP).

**1K in Concurrent Subscribers (1000 Subscritores em Simultâneo):** Define-se como mil (1000) Subscritores em Simultâneo únicos com acesso a uma aplicação ou serviço especificado num determinado momento.

**Concurrent User (Utilizador Simultâneo):** Define-se como cada indivíduo que poderá simultaneamente utilizar ou aceder a Programas. Utilizadores Simultâneos serão apenas Clientes ou potenciais clientes do Cliente e não serão parceiros de negócio nem Colaboradores do Cliente.

**Connected Device (Dispositivo Ligado):** Define-se como cada dispositivo único: (a) que transmite ou recebe dados de Programas de aplicações Oracle ou serviços cloud Oracle; e (b) que não requer qualquer interação humana ou informações introduzidas manualmente para executar lógica de negócio de aplicações Oracle ou para actualizar tabelas de aplicações Oracle. Os dispositivos incluem mas não se limitam a sensores, contadores, leitores RFID e leitores de códigos de barras. Os dispositivos podem ser ligados directamente a Programas de aplicações Oracle ou serviços cloud Oracle, ou indirectamente a Programas de aplicações Oracle ou serviços cloud Oracle através de um dispositivo de *gateway* ou de um serviço de comunicações de terceiros. É possível identificar um dispositivo de forma única como sendo o *endpoint* de comunicação de dados de ou para um Programa de aplicações Oracle ou um serviço cloud Oracle, ou pelo registo explícito num Programa de aplicações Oracle ou serviço cloud Oracle.

**Connected Instance (Instância Ligada):** Define-se como a configuração entre o Oracle Policy Automation Connector para Oracle CRM On Demand e o *endpoint* do serviço Web de instância Oracle CRM On Demand. Para cada instância Oracle CRM On Demand assim configurada, será requerida uma Instância Ligada adicional.

**1K in Connections (1000 Ligações):** Define-se como mil (1000) pares de Endpoints (por exemplo: portas, conectores, localizações, Dispositivos) interligados através de um encaminhamento, registo ou ligação. Cada ligação pode conter outras ligações, tais como circuitos e serviços, caso em que é contabilizada cada instância. Versões diferentes da mesma ligação são contabilizadas como uma ligação.

**Connector (Conector):** Define-se como cada conector que estabelece a ligação entre o produto de software e um produto de terceiros. É necessário um Conector por cada produto de terceiros com o qual o produto de software tem de interagir.

**Connector Pack (Pacote do Conector):** Define-se como um conjunto de Conectores, conforme especificado na Documentação do Programa do Pacote do Conector aplicável. Não existe limite do número de Servidores físicos em que qualquer dos Conectores do pacote pode ser copiado, instalado e utilizado.

**\$M in Assets Under Management (Activos Sob Gestão em \$M):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) do valor total de activos que o Cliente gere e administra por si próprio e em nome dos Clientes Finais conforme divulgado no relatório anual do Cliente e/ou em apresentações de informações regulamentares.

**\$M Cost of Goods Sold (Milhão de Dólares Norte Americanos de Custo dos Bens Vendidos):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) no total dos bens vendidos por uma empresa ao longo do seu ano fiscal. Se o Custo dos Bens Vendidos for desconhecido para o Cliente, então o Custo dos Bens Vendidos será igual a 75% do total de receitas da empresa.

**Country (País):** Define-se como uma nação para a qual os relatórios regulamentares relacionados com a conformidade anticrime financeiro e a gestão de risco são gerados utilizando o Programa.

**CPU:** Define-se como um chip que contém uma colecção de um ou mais *cores* nos quais corre o Programa. Independentemente do número de *cores*, cada chip conta como um (1) CPU.

**Custom Suite User (Utilizador de Custom Suite):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas de aplicações incluídos no Custom Applications Suite aplicável, instalados num ou em vários Servidores, independentemente de estar a utilizar ou não os Programas de aplicações numa determinada altura.

**100 in Customer Count (100 Contagens de Clientes):** Define-se como o número total de clientes individuais do Cliente e das afiliadas do Cliente. Caso o Cliente forneça vários serviços a uma pessoa ou entidade, essa pessoa ou entidade contará como um único cliente. Caso uma pessoa ou entidade receba serviços utilitários em várias localizações (por exemplo: uma filial de uma cadeia de lojas, um bloco de apartamentos ou um município), cada uma dessas localizações contará como um único cliente.

**Customer (Cliente):** Define-se como a entidade do Cliente especificada na Nota de Encomenda do Cliente. Os Programas não podem ser utilizados ou acedidos para operações comerciais de qualquer Terceiro, incluindo mas não se limitando aos clientes, parceiros ou afiliadas do Cliente. Não existe limite para o número de Computadores nos quais tais Programas podem ser copiados, instalados e utilizados.

**Customer Account (Conta de Cliente):** Define-se como cada Conta de Cliente única, designada por um número de conta único, para o qual a informação de facturação é gerida ou exibida utilizando o Programa, independentemente do número de proprietários de contas individuais associados a tais contas.

**Oracle Customer Data & Device Retention Service:** Define-se como um serviço para o qual a descrição poderá encontrar-se na secção de Políticas de Suporte Técnico (**Oracle Hardware and Systems Support Policies**) disponível em [www.oracle.com/contracts](http://www.oracle.com/contracts) e que está incorporada por referência.

**Customer Device (Dispositivo de Cliente):** Define-se como um Dispositivo (físico ou lógico): (a) que é um componente funcional independente (por exemplo: modem cabo/DSL, caixa descodificadora, gateway de início, cartão SIM/USIM, Dispositivo móvel, telefone VoIP, ATA, router Customer-Edge, PC ou ponto de acesso) dedicado para um cliente, Subscritor ou Utilizador específico; e (b) que é gerido pelo Programa.

**Customer ID (ID do Cliente):** Define-se como um número de identificação de cliente único associado a um cliente individual que tem uma conta aberta, mantida e armazenada no Programa.

**Customer Record (Registo de Cliente):** Define-se como cada Registo de Cliente único (incluindo registos de contactos, registos de potenciais Clientes e registos em fontes externas de informação) a que o Cliente possa aceder utilizando o Programa.

**10,000 Daily Average Transactions (Média de 10.000 Transacções Diárias):** Define-se como dez mil (10.000) transacções únicas (incluindo mas não se limitando a transacções de vendas, transacções de devolução, transacções de troca, transacções de fidelização, transacções comerciais, transacções de cartões oferta, transacções de inventário, transacções em dinheiro e transacções administrativas) que são processadas pelo Programa num intervalo único de vinte e quatro (24) horas. O volume de transacções diárias corresponde à média diária do período de doze (12) meses anterior.

**1000 Data Points (1000 Pontos de Dados):** Define-se como mil (1000) pontos de dados, em que cada ponto de dados é uma ligação única entre uma fonte de dados e um destino para um único tipo de dados. Tipos de dados incluem mas não se limitam a dados de estado (por exemplo, ligado/desligado, aberto/fechado ou dados semelhantes) e/ou dados de medição (por exemplo, voltagem, frequência da vibração, temperatura ou dados semelhantes) que são geridos por um sistema de utilitários. Uma fonte de dados pode gerar vários tipos de dados (por exemplo, um sensor que gere ambos os dados de estado e de medição) e um único tipo de dados pode ser ligado a vários destinos. Cada ligação entre um único tipo de dados e um único sistema de utilitários constitui uma ligação única que tem de ser licenciada como um ponto de dados.

**500K DB Entries (500.000 Entradas de Base de Dados):** Define-se como quinhentas mil (500.000) Entradas de Base de Dados na base de dados de portabilidade de número internacional.

**\$M of Delinquent Accounts Managed (Contas em Mora Geridas em \$M):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) no valor total de contas em mora geridas pelo Programa.

**Developer User/Developer/Developer Seat (Utilizador de Programação / Programador / Posto de Programação):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas que estejam

instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura. Somente os Utilizadores de Programação podem criar, modificar, consultar e interagir com os Programas e a documentação.

**100K Devices (100.000 Dispositivos):** Define-se como cem mil (100.000) elementos de rede a serem modelados, detectados ou geridos pela aplicação.

**Device (Dispositivo):** Define-se como um elemento de rede a ser modelado, detectado ou gerido pela aplicação.

Para os Programas Oracle Communications Network Integrity, os Dispositivos são detectados directamente do próprio Network Element ou através de um Network/Element Management System (NMS/EMS) ou através de Oracle Communications Network Discovery ou através de aplicações de detecção de terceiros ou a partir de um repositório de dados (como Inventory, Asset Management ou outros sistemas). Quando um Dispositivo único estiver a ser reconciliado entre dois (2) sistemas, será contabilizado apenas uma vez.

Para o Programa Oracle Communications Unified Inventory Management, os Dispositivos são componentes independentes ao nível funcional. Por exemplo: prateleiras físicas, chassis ou unidades, Dispositivos lógicos, Servidores, elementos, etc. A separação lógica ou física denota Dispositivos diferentes.

Para o Programa Oracle Communications Session Element Manager, o Programa Oracle Communications Session Route Manager, o Programa Oracle Communications Session Report Manager, o Programa Oracle Communications Application Orchestrator e o Programa Oracle SD-WAN Aware, um Dispositivo pode ser físico ou virtual e é considerado Gerido ou orquestrado quando uma ou mais funções de falha, configuração, auditoria, desempenho, segurança e ciclo de vida estão a ser utilizadas.

Para o Programa Oracle Communications Network Service Orchestration e o Programa Oracle Communications ASAP, um Dispositivo pode ser físico ou virtual e é considerado Gerido ou orquestrado quando uma ou mais funções de configuração de serviço de rede, monitorização e ciclo de vida estão a ser utilizadas envolvendo o Dispositivo.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Unified Assurance, um Dispositivo pode ser físico ou virtual e é considerado gerido ou orquestrado quando uma ou mais funções de falha, configuração, auditoria, desempenho, segurança e ciclo de vida estão a ser utilizadas.

- "Large Devices" ("Grandes Dispositivos") define-se como Dispositivos que fazem a interligação de nós principais ou hardware que controlam o fluxo de dados no limite entre duas redes. Grandes Dispositivos incluem Dispositivos que facilitam serviços para a rede do Cliente, incluindo mas não se limitando a Dispositivos core e edge.
- "Small Devices" ("Pequenos Dispositivos") define-se como equipamento localizado nas instalações de subscritores do Cliente, utilizados para ligação dos Dispositivos do Cliente à rede core do Cliente. Pequenos Dispositivos incluem mas não se limitam a Dispositivos de equipamento fornecido pelo cliente (Customer Provided Equipment (CPE)), rede de acesso de rádio (Radio Access Network (RAN)) e dispositivos de interface de rede (Network Interface Device (NID)).
- "IOT (Internet of Things) Devices" ("Dispositivos IOT") define-se como Dispositivos de entrada simples operados por humanos ou Dispositivos geridos remotamente ou totalmente automatizados que recolhem informações ou respondem a problemas de comandos de pontos de controlo centralizados. Os Dispositivos IOT incluem mas não se limitam a telemóveis inteligentes, alarmes de incêndio inteligentes, fechaduras de portas inteligentes, bicicletas inteligentes, sensores médicos, monitores de actividade e sistemas de segurança inteligentes.

**Disk Drive (Unidade de Disco):** Define-se como um dispositivo de armazenamento, podendo ser uma Unidade de Disco ou uma Unidade Flash, que armazena os dados acedidos pelo Programa.

**Electronic Order Line (Linhas da Nota de Encomenda Electrónica):** Define-se como o número distinto de Notas de Encomenda electrónicas inseridas no Programa Oracle de qualquer fonte (não inseridas manualmente por utilizadores), durante um período de doze (12) meses. Inclui Linhas da Nota de Encomenda originadas externamente por transacções EDI/XML e/ou originadas por outras Oracle Applications e aplicações não-Oracle.

O Cliente não pode exceder o número de linhas licenciadas na Nota de Encomenda durante qualquer período de doze (12) meses.

**Employee (Colaborador):** Define-se como: (i) todos os Colaboradores em *full-time*, *part-time* e temporários do Cliente; e (ii) todos os agentes, contratados e consultores do Cliente que tenham acesso, que utilizem ou que sejam controlados pelos Programas. A quantidade de licenças requeridas é determinada pelo número de Colaboradores do Cliente e não pelo número real de utilizadores. Adicionalmente, se o Cliente decidir entregar a outra empresa os serviços de algumas das suas áreas funcionais, o seguinte tem de ser contabilizado com o propósito de determinar o número de Colaboradores: todos os Colaboradores em *full-time*, *part-time* e temporários dessa empresa e todos os seus agentes, contratados e consultores que: (i) estejam a fornecer os serviços; e (ii) que tenham acesso, utilizem ou sejam controlados pelos Programas.

**Employee for HCM (Colaborador da HCM):** Define-se como: (i) todos os Colaboradores em *full-time*, *part-time* e temporários do Cliente; e (ii) todos os agentes, contratados e consultores do Cliente que tenham acesso, que utilizem ou que sejam controlados pelos Programas. O número de licenças requeridas é calculado com base no número total de Colaboradores da HCM e não no número real de utilizadores. Adicionalmente, se o Cliente decidir entregar a outra empresa os serviços de algumas das suas áreas funcionais, o seguinte tem de ser contabilizado com o propósito de determinar o número de Colaboradores da HCM: todos os Colaboradores em *full-time*, *part-time* e temporários dessa empresa e todos os seus agentes, contratados e consultores que: (i) estejam a fornecer os serviços; e (ii) que tenham acesso, utilizem ou sejam controlados pelos Programas. Os Colaboradores da HCM devem utilizar somente os Programas licenciados com os Programas Oracle Applications que contenham "Oracle Fusion Human Capital Management" como um prefixo no nome do Programa.

**Employee for Java SE Universal Subscription (Colaborador de Java SE Universal Subscription):** Define-se como: (i) todos os colaboradores a tempo inteiro, a tempo parcial e temporários do Cliente; e (ii) todos os colaboradores a tempo inteiro, a tempo parcial e temporários dos agentes, contratados, subcontratados e consultores do Cliente que apoiem as operações comerciais internas do Cliente. A quantidade de licenças necessárias é determinada pelo número de Colaboradores e não apenas pelo número real de colaboradores que utilizam os Programas. Para estas licenças de Java SE Universal Subscription, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual ao número de Colaboradores na Data Efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Ao abrigo desta métrica de Colaboradores para Programas Java SE Universal Subscription, o Cliente apenas pode instalar e/ou executar os Programas Java SE Universal Subscription em até 50.000 Processadores. Se a utilização que o Cliente fizer exceder 50.000 Processadores, não incluindo Processadores instalados e/ou em execução em computadores portáteis e computadores de secretária, o Cliente tem de obter uma licença adicional da Oracle.

**Employee User (Utilizador Colaborador):** Define-se como o indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas instalados em um ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura.

**5K Endpoints (5000 Endpoints):** Define-se como cinco mil (5000) Dispositivos de Utilizador Individual identificados por uma combinação única de protocolo IP (Internet Protocol) e porta. Caso os Subscritores detenham vários Dispositivos de utilizador, cada Dispositivo de Utilizador Único tem de ser contabilizado como um Endpoint.

**20K Endpoints (20.000 Endpoints):** Define-se como vinte mil (20.000) Dispositivos de Utilizador Individual identificados por uma combinação única de protocolo IP (Internet Protocol) e porta. Caso os Subscritores detenham vários Dispositivos de utilizador, cada Dispositivo de Utilizador Único tem de ser contabilizado como um Endpoint.

**Endpoint:** Define-se como um Dispositivo de Utilizador Individual identificado por uma combinação única de protocolo IP (Internet Protocol) e porta. Caso os Subscritores detenham vários Dispositivos de utilizador, cada Dispositivo de Utilizador Único tem de ser contabilizado como um Endpoint.

**Enterprise Employee (Colaborador em modelo Empresarial):** Define-se como: (i) todo e qualquer Colaborador em *full-time*, *part-time*, ou Colaborador temporário do Cliente; e (ii) todos os agentes, contratados e consultores do Cliente que tenham acesso, que utilizem ou que sejam controlados pelos Programas. A quantidade de licenças requeridas é determinada pelo número de Colaboradores em modelo Empresarial e não pelo número real de utilizadores. Adicionalmente, se o Cliente decidir entregar a outra empresa os serviços de algumas das suas áreas

funcionais, o seguinte tem de ser contabilizado com o propósito de determinar o número de Colaboradores em modelo Empresarial: todos os Colaboradores em *full-time*, *part-time* e temporários dessa empresa e todos os seus agentes, contratados e consultores que: (i) estejam a fornecer os serviços de *outsourcing*; e (ii) que tenham acesso, utilizem ou sejam controlados pelos Programas. O valor dessas licenças de Programa é determinado pelo número de Colaboradores em modelo Empresarial. Para essas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual ao número de Colaboradores em modelo Empresarial na Data Efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, o número de Colaboradores em modelo Empresarial exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e Suporte Técnico para tais licenças adicionais) de modo a que o número de Colaboradores em modelo Empresarial seja igual ou inferior ao número da quantidade licenciada. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie se existir uma redução do número de Colaboradores em modelo Empresarial. Adicionalmente, em cada ano, noventa (90) dias antes da data de aniversário da Nota de Encomenda do Cliente, este deverá reportar à Oracle quanto ao número de Colaboradores em modelo Empresarial existentes nessa data particular.

**Enterprise Full Time Equivalent (FTE) Student (Estudante Full Time Equivalent (FTE) em modelo Empresarial):** Define-se como qualquer estudante *full-time* inscrito na instituição do Cliente e qualquer estudante *part-time* matriculado na instituição do Cliente conta como 25% de Estudante FTE. As definições de "full-time" e "part-time" são baseadas nas políticas do Cliente para a classificação de estudantes. Se o número de Estudantes FTE for uma fracção, então o número será arredondado para o valor absoluto mais próximo, para efeitos de cumprimento dos requisitos de quantidades de licenciamento. O valor dessas licenças de Programa é determinado pelo número de Estudantes FTE em modelo Empresarial. Para essas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual ao número de Estudantes FTE em modelo Empresarial à data efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, o número de Estudantes FTE em modelo Empresarial exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e Suporte Técnico para tais licenças adicionais) de modo a que o número de Estudantes FTE em modelo Empresarial seja igual ou inferior à quantidade licenciada. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie se ocorrer uma redução no número de Estudantes FTE em modelo Empresarial. Adicionalmente, em cada ano, noventa (90) dias antes da data de aniversário da Nota de Encomenda do Cliente, este deverá reportar à Oracle quanto ao número de Estudantes FTE em modelo Empresarial existentes nessa data particular.

**Enterprise Trainee (Formando em modelo Empresarial):** Define-se como um Colaborador, contratado, estudante ou outra pessoa que esteja em fase de registo pelo Programa. O valor dessas licenças de Programa é determinado pelo número de Formandos em modelo Empresarial. Para essas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual ao número de Formandos em modelo Empresarial à data efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, o número de Formandos em modelo Empresarial exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e Suporte Técnico para tais licenças adicionais) de modo a que o número de Formandos em modelo Empresarial seja igual ou inferior à quantidade licenciada. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie se ocorrer uma redução no número de Formandos em modelo Empresarial. Adicionalmente, em cada ano, noventa (90) dias antes da data de aniversário da Nota de Encomenda do Cliente, este deverá reportar à Oracle quanto ao número de Formandos em modelo Empresarial existentes nessa data particular.

**Enterprise \$M in Cost of Goods Sold (Milhão de Dólares Norte Americanos de Custo dos Bens Vendidos em modelo Empresarial):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) para o custo total de inventário que uma empresa vendeu durante o seu ano fiscal. Se o Custo dos Bens Vendidos for desconhecido para o Cliente, então o Custo dos Bens Vendidos será igual a 75% do total de receitas da empresa. O valor dessas licenças de Programa é determinado pela quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Custo dos Bens Vendidos em modelo Empresarial. Para essas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual à quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Custo dos Bens Vendidos em modelo Empresarial à data efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, a quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Custo dos Bens Vendidos em modelo Empresarial exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e Suporte Técnico para tais licenças adicionais) de modo a que a quantia de Milhão de Dólares Norte

Americanos de Custo dos Bens Vendidos em modelo Empresarial seja igual ou inferior à quantidade licenciada. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie se ocorrer uma redução na quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Custo dos Bens Vendidos em modelo Empresarial. Adicionalmente, em cada ano, noventa (90) dias antes da data de aniversário da Nota de Encomenda do Cliente, este deverá reportar à Oracle quanto ao valor de Milhão de Dólares Norte Americanos de Custo dos Bens Vendidos em modelo Empresarial existente nessa data particular.

**Enterprise \$M in Freight Under Management (Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão em modelo Empresarial):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) do valor total do transporte de Notas de Encomenda apresentadas para todas as expedições num determinado ano de calendário durante a vigência da licença. O FUM incluirá o valor combinado total de todos os fretes adquiridos pelo Cliente, mais o custo dos fretes para expedições geridas pelo Cliente (por exemplo: o Cliente não está a adquirir serviços de transporte em nome dos respectivos clientes, mas está a fornecer serviços de gestão de transportes para os mesmos). O frete que é pago por um Terceiro será incluído também no FUM total (por exemplo: expedições recebidas de fornecedores para o Cliente com os termos de frete de pré-pagamento). O valor dessas licenças de Programa é determinado pela quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão em \$M em modelo Empresarial. Para essas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual à quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão em modelo Empresarial à data efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, a quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão em modelo Empresarial exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e Suporte Técnico para tais licenças adicionais) de modo a que a quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão em modelo Empresarial seja igual ou inferior à quantidade licenciada. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie se ocorrer uma redução na quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão em modelo Empresarial. Adicionalmente, em cada ano, noventa (90) dias antes da data de aniversário da Nota de Encomenda do Cliente, este deverá reportar à Oracle quanto ao valor de Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão em modelo Empresarial existente nessa data particular.

**Enterprise \$M in Operating Budget (Milhão de Dólares Norte Americanos de Orçamento Operacional em modelo Empresarial):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) do Orçamento bruto do Cliente reflectido num relatório de auditoria da sua firma de contabilidade externa. O valor dessas licenças de Programa é determinado pela quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Orçamento Operacional em modelo Empresarial. Para essas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual à quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Orçamento Operacional em modelo Empresarial à data efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, a quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Orçamento Operacional em modelo Empresarial exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e Suporte Técnico para tais licenças adicionais) de modo a que a quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Orçamento Operacional em modelo Empresarial seja igual ou inferior à quantidade licenciada. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie se ocorrer uma redução na quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Orçamento Operacional em modelo Empresarial. Adicionalmente, em cada ano, noventa (90) dias antes da data de aniversário da Nota de Encomenda do Cliente, este deverá reportar à Oracle quanto ao valor de Milhão de Dólares Norte Americanos de Orçamento Operacional em modelo Empresarial existente nessa data particular.

**Enterprise \$M in Revenue (Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita em modelo Empresarial):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em todos os rendimentos (rendimentos com juros e rendimentos sem juros) antes de acertos para despesas e impostos gerados pelo Cliente durante um (1) ano fiscal. O valor dessas licenças de Programa é determinado pela quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita em modelo Empresarial. Para essas licenças de Programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual à quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita em modelo Empresarial à data efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, a quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita em modelo Empresarial exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e Suporte Técnico para tais licenças adicionais) de modo a que a quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita em modelo

Empresarial seja igual ou inferior à quantidade licenciada. O Cliente não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra consideração de qualquer espécie se ocorrer uma redução na quantia de Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita em modelo Empresarial. Adicionalmente, em cada ano, noventa (90) dias antes da data de aniversário da Nota de Encomenda do Cliente, este deverá reportar à Oracle quanto ao valor de Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita em modelo Empresarial existente nessa data particular.

**Enterprise \$M Revenue Under Management (Receita Empresarial sob Gestão em \$M):** Receita Empresarial sob Gestão em \$M: Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em todos os rendimentos (rendimentos com juros e rendimentos sem juros) antes de acertos para despesas e impostos gerados pelo Cliente durante um (1) ano fiscal para as linhas de produtos para as quais os programas são utilizados. Para estas licenças de programa, a quantidade licenciada adquirida tem de ser, no mínimo, igual ao montante de Receita Empresarial sob Gestão em \$M, na Data Efectiva da Nota de Encomenda do Cliente. Se, em qualquer momento, o montante de Receita Empresarial sob Gestão em \$M exceder a quantidade licenciada, o Cliente deverá encomendar licenças adicionais (e suporte técnico para essas licenças adicionais) de modo a que o montante de Receita Empresarial sob Gestão em \$M seja igual ou inferior ao número da quantidade licenciada. O Cliente não tem direito a qualquer reembolso, crédito ou quaisquer outras contrapartidas, caso exista uma redução no montante de Receita Empresarial sob Gestão em \$M. Além disso, todos os anos, noventa (90) dias antes da data de aniversário relativa à Nota de Encomenda do Cliente, este tem de comunicar à Oracle o montante de Receita Empresarial sob Gestão em \$M existente à data.

**Expense Report (Relatório de Despesas):** Define-se como o número total de Relatórios de Despesas, processados pelo Programa Internet Expenses, durante um período de doze (12) meses. O Cliente não pode exceder o número de licenças de Relatório de Despesas, durante um período de doze (12) meses.

**Faculty User (Utilizador Académico):** Define-se como sendo um membro activo do ensino da própria universidade e reconhecido por uma instituição académica acreditada; este utilizador apenas poderá utilizar os Programas para utilização académica e não-comercial.

**Field Resource (Recurso no Terreno):** Define-se como expedidores que utilizam o programa, bem como engenheiros, técnicos, representantes ou outras pessoas atribuídas pelos programas.

**Field Technician (Técnico no Terreno):** Define-se como sendo um engenheiro, técnico, representante, ou outro Colaborador que é atribuído ao serviço pelo Cliente, incluindo o responsável pela atribuição, através destes Programas.

**10K Financial Inclusion Accounts (10.000 Contas de Inclusão Financeira):** Define-se como as dez mil contas de cliente de uma instituição financeira que estão abertas, mantidas e armazenadas no Programa. Uma Conta inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas de depósito e Contas de Empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Financial Inclusion Account (Conta de Inclusão Financeira):** Define-se como a conta de cliente de uma instituição financeira que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Uma Conta inclui mas não se limita a contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas de depósito e Contas de Empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas para efeitos de requisitos de licenciamento.

**1K Financial Services Subscribers (1000 Subscritores de Serviços Financeiros):** Define-se como mil indivíduos autorizados pelo Cliente a aceder ao portal online ou à aplicação móvel do Programa de aplicação aplicável, independentemente de o indivíduo aceder ou não activamente ao Programa num determinado momento. Os Subscritores de Serviços Financeiros serão contabilizados por cada única Instância do Programa.

**Financial Services Subscriber (Subscritor de Serviços Financeiros):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a aceder ao portal online ou à aplicação móvel do Programa de aplicação aplicável, independentemente de o indivíduo aceder ou não activamente aos Programas num determinado momento. Os Subscritores de Serviços Financeiros serão contabilizados por cada única Instância do Programa.

Para efeitos do Programa Oracle Documaker Mobile, "Subscritor de Serviços Financeiros" define-se como um indivíduo que está registado para receber documentos móveis em substituição ou para além de documentos impressos.

Para efeitos dos Programas Oracle Banking Digital Experience, "Subscritor de Serviços Financeiros" define-se como um indivíduo que está registado para aceder ao programa de aplicação aplicável, independentemente de o indivíduo aceder ou não activamente ao Programa num determinado momento.

**Flash Drive (Unidade Flash):** Define-se como um suporte *solid state* montado à frente que armazena dados a que o Programa acede.

**\$M Freight Under Management (Milhão de Dólares Norte Americanos de Frete sob Gestão):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) do valor total do transporte de Notas de Encomenda apresentadas para todas as expedições num determinado ano de calendário durante a vigência da licença. O FUM incluirá o valor combinado total de todos os fretes adquiridos pelo Cliente, mais o custo dos fretes para expedições geridas pelo Cliente (por exemplo: o Cliente não está a adquirir serviços de transporte em nome dos respectivos clientes, mas está a fornecer serviços de gestão de transportes para os mesmos). O frete que é pago por um Terceiro será incluído também no FUM total (por exemplo: expedições recebidas de fornecedores para o Cliente com os termos de frete de pré-pagamento).

**Full Time Equivalent (FTE) Student (Estudante Full Time Equivalent (FTE)):** Define-se como qualquer estudante *full-time* inscrito na instituição do Cliente e qualquer estudante *part-time* inscrito na instituição do Cliente conta como 25% de um FTE. As definições "full-time" e "part-time" são baseadas nas políticas do Cliente para a classificação de estudantes. Se o número de Estudantes FTE for uma fracção, então o número será arredondado para o valor absoluto mais próximo, para efeitos de cumprimento dos requisitos de quantidades de licenciamento.

**100 Gigabytes (GB):** Define-se como cem (100) gigabytes (GB) de espaço em disco rígido.

**Gigabyte:** Define-se como mil milhões (1.000.000.000) de bytes de dados arquivados e limpos pelo Programa.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Payments SWIFTNet FileAct, "Gigabyte" define-se como um (1) gigabyte de dados de ficheiros de pagamento trocados por SWIFTNet durante um período de doze (12) meses.

**25,000 Gift Cards (25.000 Cartões de Oferta):** Define-se como vinte e cinco mil (25.000) cartões de valor (de oferta ou pré-pagos) que são gerados pelo Programa durante um período de doze (12) meses.

**Global Title Translations per Translation Type (Traduções de Cargos Globais por Tipo de Tradução):** Define-se como o número de registos de Traduções de Cargos Globais SS7 por Tipo de Tradução SS7.

**Guest Cabin (Camarote de Passageiros):** Define-se como um camarote de passageiros a bordo de um navio de cruzeiro gerido pelo Programa. O Cliente tem de proceder ao licenciamento do número total de Camarotes de Passageiros a bordo de cada navio de cruzeiro gerido pelo Programa e a quantidade licenciada de licenças de Camarotes de Passageiros não pode ser partilhada entre vários navios de cruzeiro.

Para efeitos dos Programas Cruise Fleet Management, Cruise Crew Management, Cruise Materials Management da sede e das subsidiárias, o Cliente tem de obter licenças para o número total de Cabinas de Convidados a bordo de todos os navios ou embarcações pertencentes à frota e geridos pelo Programa.

**Guest Room (Sala de Convidados):** Define-se como o número de Salas de Convidados geridas pelo Programa.

Para efeitos dos Programas de Interface Oracle Hospitality Suite8, é necessária uma licença única de Guest Room para cada produto diferente com o qual um Programa Oracle Hospitality Suite8 tenha de interagir. Por exemplo: um cliente que necessite que um Programa Oracle Hospitality Suite8 interaja com três produtos diferentes tem de ter três licenças de Guest Room independentes.

**1000 Healthcare Records (1000 Registos de Cuidados de Saúde):** Define-se como mil (1000) registos de pacientes armazenados pelo Programa Oracle no Alcance dos cuidados de saúde do Cliente (prestador de cuidados de saúde, plano de saúde, governo ou investigação). Para efeitos da presente definição, o termo "Alcance" significa as pessoas às quais o Cliente presta serviços de cuidados de saúde. Por exemplo: para um licenciador que constitui um departamento de cuidados de saúde de um condado, significa a população que

recebe os serviços de cuidados de saúde desse departamento; para um licenciador que constitui uma instituição de investigação de cuidados de saúde, significa os pacientes associados a essa instituição. O Cliente tem de dispor de licenciamento para a quantia total de registos de pacientes armazenados pelo Programa Oracle no Alcance dos cuidados de saúde do Cliente.

**Healthcare Record (Registo de Cuidados de Saúde):** Define-se como o número total de registos nas bases de dados de pessoas únicas (pessoas físicas) armazenados no Programa Oracle.

**Hosted Named User (Utilizador Nomeado Autorizado):** Define-se como o indivíduo autorizado pelo Cliente a ter acesso aos serviços alojados (*hosted*), independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura.

**Hospitality Suite (Suite Hospitality):** Define-se como um espaço de entretenimento que, tipicamente, inclui mas não se limita a uma kitchenette, casa de banho, mesa e assentos dentro de uma arena, estádio, espaço de concertos ou outro local gerido pelo Programa.

**1K in Individual Subscribers (1000 Subscritores Individuais):** Define-se como mil (1000) indivíduos autorizados pelo Cliente a utilizar um ou mais dos serviços do Cliente para os quais o Programa é utilizado. Por exemplo: um Subscritor Individual pode ser monitorizado como um registo/conta do cliente no Programa Licenciado ou noutras bases de dados relativas ao Subscritor, tais como um sistema de encomenda, sistema de facturação, etc. Um Subscritor Individual é contabilizado uma vez, independentemente do número de serviços utilizados.

**Individual Subscriber (Subscritor Individual):** Define-se como um (1) indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar um ou mais dos serviços do Cliente para os quais o Programa é utilizado. Por exemplo: um Subscritor Individual pode ser monitorizado como um registo/conta do cliente no Programa Licenciado ou noutras bases de dados relativas ao Subscritor, tais como um sistema de encomenda, sistema de facturação, etc. Um Subscritor Individual é contabilizado uma vez, independentemente do número de serviços utilizados. "Subscritor Individual para Billing and Revenue Management Servers" e "Extensões com Utilização Específica de Aplicação" definem-se da seguinte forma:

Programa Oracle Communications Billing and Revenue Management Server for Real-time Rating: Define-se como um Subscritor Individual que adquire um ou mais serviços ao Cliente com utilização de capacidades de classificação em tempo real do Programa.

Programa Oracle Communications Billing and Revenue Management for Convergent Rating: Define-se como um Subscritor Individual que adquire um ou mais serviços ao Cliente com utilização de capacidades de classificação em tempo real e/ou de classificação em lotes do Programa.

Programa Oracle Communications Billing and Revenue Management Server for Billing: Define-se como um Subscritor Individual que adquire um ou mais serviços ao Cliente com utilização de capacidades de facturação do Programa.

**Installation Services, and Configuration/Upgrade Services (Serviços de Instalação e Serviços de Configuração/Actualização):** Define-se como um ou vários serviços para os quais a descrição pode ser encontrada na secção "Advanced Customer Support Services" (Serviços de Suporte Avançado do Cliente) em [www.oracle.com/contracts](http://www.oracle.com/contracts) e que está incorporada por referência.

**Instance (Instância):** Define-se como um único servidor ou um grupo de servidores físicos ou virtuais que executam os componentes do Programa que funcionam como um único ambiente. Os ambientes de teste, produção e desenvolvimento são considerados como três Instâncias independentes e cada um deles tem de ser licenciado.

Para efeitos do Programa de Infra-estrutura Oracle Banking API, Instância define-se como os ambientes (de produção e de não-produção) utilizados para executar o Programa Oracle Banking API.

Para efeitos de Subscrição das Licenças Oracle Utilities Customer Care and Billing Cloud Java Development Environment e Oracle Utilities Customer Cloud Java Development Environment, "Instâncias" define-se como os ambientes de não-produção (desenvolvimento e teste), sendo que cada ambiente de não-produção tem de ser contabilizado para efeitos de determinação do número de subscrições de licenças necessárias; os ambientes de produção estão proibidos. O Cliente pode utilizar os ambientes de não-produção apenas para efectuar a

manutenção, actualizar e testar extensões Java pré-existentes para um possível carregamento electrónico através do Oracle Utilities Java Migration Cloud Service.

**1K Insurable Entities (1000 Entidades Seguráveis):** Define-se como mil (1000) entidades seguráveis que são membros e/ou objectos listados, geridos pelo Programa Oracle. Um membro listado é uma pessoa segurada, beneficiária de anuidades e/ou membro de uma das ofertas de produtos do Cliente, por orçamento, aplicação, certificado ou política. Um objecto é um item e/ou propriedade (como um edifício ou um veículo motorizado) segurado no âmbito de uma política.

**1K Insurance Plan Members (1000 Membros do Plano de Seguro):** Define-se como mil (1000) Membros do Plano de Seguro activos individuais. Um Membro do Plano de Seguro está activo se estiver actualmente coberto por qualquer oferta de produtos de planos de seguro de saúde ou de grupo do Cliente que sejam processados através do Programa Oracle. Os indivíduos que sejam membros activos de várias ofertas de produtos de planos de seguro de saúde ou de grupo processados pelo Programa Oracle serão apenas considerados um único Membro do Plano de Seguro. A utilização do Programa Oracle para processar ofertas de produtos ou planos de seguro de saúde ou de grupo para antigos membros (ou seja, membros "inactivos" que não estejam actualmente cobertos, mas que sejam monitorizados e/ou tenham registos numa das ofertas de produtos de planos de saúde do Cliente) está incluída nas licenças de 1000 Membros do Plano de Seguro do Cliente. Para efeitos da presente definição, as ofertas de produtos de planos de seguro de grupo excluem quaisquer ofertas de produtos de imóveis e acidentes pessoais do Cliente.

**Interface:** Define-se como um conector que permite a troca de dados entre um Programa Oracle/Serviço Oracle Cloud e um sistema/produto externo. Um cliente que pretenda conectar um Programa Oracle/Serviço Oracle Cloud a vários produtos externos, directa ou indirectamente (por exemplo, através de um *hub* de integração aprovado), tem de adquirir uma licença de Interface para cada conexão. Um cliente com várias propriedades tem de adquirir, para cada propriedade, o número de licenças para uma propriedade que corresponda ao número total de sistemas/produtos externos aos quais essa propriedade se pretende conectar directa e/ou indirectamente.

**Inventory Location (Local de Inventário):** Define-se como um local de inventário físico dedicado, utilizado por fornecedores para armazenar o respectivo inventário dentro de uma arena, estádio, espaço de concertos ou outro local gerido pelo Programa. Cada espaço de inventário físico dedicado tem de ser contabilizado como um Local de Inventário.

**1K Investment Accounts (1000 Contas de Investimento):** Define-se como mil contas de investidor de uma instituição financeira que estão abertas, mantidas e armazenadas no Programa. Todas as contas de investidor inactivas serão consideradas como Contas de Investimento, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas de investidor encerradas não serão consideradas como Contas de Investimento para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Investment Account (Conta de Investimento):** Define-se como uma conta de investidor de uma instituição financeira que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Todas as contas de investidor inactivas serão consideradas como Contas de Investimento, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas de investidor encerradas não serão consideradas como Contas de Investimento para efeitos de requisitos de licenciamento.

**1K Invoice Line (1000 Linhas de Factura):** Define-se como mil (1000) Linhas de Factura processadas pelo Programa durante um período de doze (12) meses. O Cliente não pode exceder o número de 1000 Linhas de Factura licenciadas durante um período de doze (12) meses, a menos que adquira licenças adicionais de 1000 Linhas de Factura à Oracle.

**IPsec Tunnel (Túnel IPsec):** Define-se como um término de Túnel de Segurança IPsec (Internet Protocol Security) que é representado por uma Associação de Segurança (SA – Security Association). Tem de ser contabilizado o número máximo de Túneis IPsec que são terminados em simultâneo no Software Licenciado num determinado momento.

**IVR Port (Porta IVR):** Define-se como um chamador (*caller*) individual que pode ser processado através do sistema de Resposta Vocal Interactiva ("Interactive Voice Response" ou IVR). O Cliente tem de adquirir licenças

para o número de Portas IVR equivalentes ao número máximo de chamadores concorrentes que podem ser processados pelo sistema IVR.

**Oracle Java SE Subscription and Oracle Java SE Desktop Subscription (Oracle Java SE Subscription e Oracle Java SE Desktop Subscription):** refere-se ao direito de utilizar os Programas Oracle Java SE Subscription especificados em conformidade com a métrica aplicável e de receber serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle (limitado aos Programas Oracle Java SE Subscription especificados), durante a vigência indicada na Nota de Encomenda. O Cliente não pode criar, modificar ou alterar o comportamento de classes, interfaces ou subpacotes que estejam de qualquer forma identificados como "Java", "Javax", "Sun", "Oracle" ou outra convenção semelhante conforme especificado pela Oracle em qualquer designação de convenção de nomenclatura. O direito do Cliente de utilizar os Programas Oracle Java SE Subscription especificados para as respectivas operações comerciais internas inclui a utilização dos Programas Oracle Java SE Subscription para a execução das aplicações Java do Cliente como um serviço cloud, ficando sujeito aos termos do Acordo-Quadro. Para efeitos de esclarecimento, o Cliente não disponibilizará os Programas Oracle Java SE Subscription como um serviço cloud. O período de vigência da subscrição entra em vigor aquando da data efectiva da Nota de Encomenda de Subscrição, salvo se estipulado de forma diferente na Nota de Encomenda do Cliente. Se a Nota de Encomenda do Cliente tiver sido apresentada através da Oracle Store, a data efectiva é a data em que a Nota de Encomenda do Cliente foi aceite pela Oracle. Os serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle são prestados ao abrigo das políticas de suporte técnico a Software Oracle em vigor no momento em que os serviços forem prestados. No final da vigência de subscrição especificada, o Cliente pode renovar a respectiva subscrição, se disponível, aplicando-se os valores então em vigor para a subscrição aplicável. Caso o Cliente opte por não renovar a respectiva subscrição, o direito de o Cliente utilizar os Programas Oracle Java SE Universal Subscription especificados será cessado e o Cliente terá de desinstalar os Programas Oracle Java SE Universal Subscription especificados.

**Oracle Java SE Universal Subscription:** Refere-se ao direito de utilizar os Programas Oracle Java SE Universal Subscription especificados em conformidade com a métrica aplicável e de receber serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle (limitado aos Programas Oracle Java SE Universal Subscription especificados), durante a vigência indicada na Nota de Encomenda. O Cliente não pode criar, modificar ou alterar o comportamento de classes, interfaces ou subpacotes que estejam de qualquer forma identificados como "Java", "Javax", "Sun", "Oracle" ou outra convenção semelhante conforme especificado pela Oracle em qualquer designação de convenção de nomenclatura. O direito do Cliente de utilizar os Programas Oracle Java SE Universal Subscription especificados para as respectivas operações comerciais internas inclui a utilização dos Programas Oracle Java SE Universal Subscription para a execução das aplicações Java do Cliente como um serviço cloud, ficando sujeito aos termos do Acordo-Quadro. Para efeitos de esclarecimento, o Cliente não disponibilizará os Programas Oracle Java SE Universal Subscription como um serviço cloud. O período de vigência da subscrição entra em vigor aquando da Data Efectiva da Nota de Encomenda de Subscrição, salvo se estipulado de forma diferente na Nota de Encomenda do Cliente. Se a Nota de Encomenda do Cliente tiver sido apresentada através da Oracle Store, a Data Efectiva é a data em que a Nota de Encomenda do Cliente foi aceite pela Oracle. Os serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle são prestados ao abrigo das políticas de suporte técnico a Software Oracle em vigor no momento em que os serviços forem prestados. No final da vigência de subscrição especificada, o Cliente pode renovar a respectiva subscrição, se disponível, aplicando-se os valores então em vigor para a subscrição aplicável. Caso o Cliente opte por não renovar a respectiva subscrição, o direito de o Cliente utilizar os Programas Oracle Java SE Subscription especificados será cessado e o Cliente terá de desinstalar os Programas Oracle Java SE Subscription especificados.

**\$M in Jurisdiction Tax Revenue (Milhão de Dólares Norte Americanos em Receitas Fiscais de Jurisdição):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) de receitas totais recolhidas pela jurisdição de licenciamento. As receitas fiscais podem incluir mas não se limitam aos seguintes tipos de impostos, avaliações, licenças ou outros valores: imposto sobre o rendimento individual, imposto sobre o rendimento empresarial, imposto sobre a propriedade, imposto sobre as receitas brutas e vendas (que incluem impostos provenientes de bebidas alcoólicas, diversões, Prémios de seguros, carburantes, apostas mútuas, produtos do tabaco e outros), Licenças (que incluem Licenças de bebidas alcoólicas, diversões, empresariais, de caça e pesca, de veículos motorizados, de operadores de veículos motorizados,

ocupacionais e de negócios) e Outros impostos (que incluem impostos sobre as sucessões e doações, sobre os documentos e a transferência de acções, e despedimento).

**Kitchen Display Client (Cliente de Apresentação Kitchen):** Define-se como um dispositivo utilizado para apresentação e monitorização do estado dos itens encomendados. Se for utilizado hardware ou software de multiplexação (por exemplo: um monitor de transacções ou um produto de Servidor Web), este número tem de ser medido à entrada da multiplexação.

**Learning Credits (Créditos de Aprendizagem):** Estes podem ser utilizados para adquirir produtos e serviços de educação oferecidos no catálogo online da Oracle University, disponível em <http://www.oracle.com/education>, nos termos especificados no mesmo. Os Créditos de Aprendizagem só podem ser utilizados para adquirir produtos e serviços em conformidade com a lista de preços em vigor na data em que o Cliente encomenda o produto ou serviço em causa e não podem ser utilizados para qualquer produto ou serviço sujeito a desconto ou promoção na data da Nota de Encomenda do produto ou serviço em causa pelo Cliente. O preço de lista será reduzido através da aplicação do desconto indicado na Nota de Encomenda ao Cliente pela Oracle. Não obstante qualquer disposição em contrário acima mencionada, os Créditos de Aprendizagem podem ser igualmente utilizados para pagar impostos, materiais e/ou despesas relativas à Nota de Encomenda do Cliente; no entanto, o desconto supra especificado não será aplicável a esses mesmos impostos, materiais e/ou despesas. Os Créditos de Aprendizagem são válidos por um período de doze (12) meses, a contar da data em que a Nota de Encomenda do Cliente é aceite pela Oracle e os produtos têm de ser adquiridos e utilizados pelo Cliente até ao final do período indicado. Os Créditos de Aprendizagem podem ser utilizados pelo Cliente a nível mundial, sujeitos à legislação e regulamentos de exportação dos Estados Unidos da América e a qualquer outra jurisdição local relevante, onde foram adquiridos, não podem ser utilizados como método de pagamento de Créditos de Aprendizagem adicionais e contas de Créditos de Aprendizagem diferentes não podem ser utilizadas para adquirir produtos ou serviços isolados ou pagar os respectivos impostos, materiais e/ou despesas. Os Créditos de Aprendizagem são não-transferíveis e não passíveis de cessão da posição contratual. Na Nota de Encomenda de produtos ou serviços através de Créditos de Aprendizagem, a Oracle poderá exigir ao Cliente a utilização dos meios *standard* de formalização de Notas de Encomenda de produtos ou serviços.

**License Subscription (Subscrição da Licença):** Os Programas que contenham "Subscrição da Licença" no nome do Programa definem-se como o direito de utilizar o Programa especificado em conformidade com a métrica de licenciamento aplicável e de receber serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle durante o período de serviços especificado na Nota de Encomenda. O período de Subscrição da Licença entra em vigor aquando da Data Efectiva da Nota de Encomenda, salvo se estipulado de forma diferente na Nota de Encomenda do Cliente. Se a Nota de Encomenda do Cliente tiver sido apresentada através da Oracle Store, a Data Efectiva é a data em que a Nota de Encomenda do Cliente foi aceite pela Oracle. Os serviços de Licença e Suporte de Actualização de Software Oracle são prestados ao abrigo das políticas de suporte técnico aplicáveis e em vigor no momento em que os serviços forem prestados. No final da Subscrição da Licença do Cliente, o Cliente pode renovar a respectiva Subscrição da Licença, se disponível, aplicando-se os valores então em vigor para a Subscrição da Licença aplicável. Se o Cliente optar por não renovar a respectiva Subscrição da Licença, proceder-se-á à resolução do direito do Cliente de utilizar o Programa e o Cliente tem de desinstalar todo o software (incluindo quaisquer aplicações, ferramentas e binários) fornecido ao Cliente, e o Cliente pode ficar sujeito ao pagamento de valores de restabelecimento caso opte posteriormente por reactivar a respectiva Subscrição da Licença.

**Liquidity Account (Conta de Liquidez):** Define-se como uma conta que está aberta, mantida, armazenada ou processada no Programa. Uma Conta de Liquidez inclui mas não se limita às seguintes contas: contas correntes, contas poupança, contas "nostro"/"vostro", contas de depósito, contas internas, contas virtuais e Contas de Empréstimo. Todas as contas inactivas serão consideradas como Contas de Liquidez, desde que essas contas inactivas estejam na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas de Liquidez para efeitos de requisitos de licenciamento. Caso uma conta seja aberta ou mantida ou armazenada ou processada em várias hierarquias de Contas de Liquidez no Programa aplicável, essa conta tem de ser contabilizada como uma Conta de Liquidez independente para cada hierarquia no Programa aplicável no qual a conta está aberta ou mantida ou armazenada ou processada.

**Link (Ligação):** Define-se como uma Ligação de sinalização SS7.

**12M LNP Entries (12.000.000 de Entradas LNP):** Define-se como doze milhões (12.000.000) de Entradas de Base de Dados de Local Number Portability (LNP) na base de dados de Local Number Portability.

**1K Loan Accounts (1000 Contas de Empréstimo):** Define-se como mil Contas de Empréstimo de cliente ou aplicações de empréstimo criadas, monitorizadas ou processadas ou existentes nos Programas Oracle. Um Cliente Final pode ter várias Contas de Empréstimo ou aplicações de empréstimo, sendo cada uma das quais contabilizada para efeitos de determinação do número total de Contas de Empréstimo e aplicações de empréstimo.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Retail and SME Loans Servicing e do Programa Oracle Banking Retail and SME Lines of Credit Servicing, Conta de Empréstimo define-se como uma Conta de Empréstimo de cliente ou uma conta de linha de crédito que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Todas as contas com dívida em atraso serão consideradas como Contas de Empréstimo, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa de aplicação.

**Loan Account (Conta de Empréstimo):** Define-se como uma Conta de Empréstimo de cliente ou aplicação de empréstimo criada, monitorizada ou processada ou existente nos Programas Oracle. Um Cliente Final pode ter várias Contas de Empréstimo ou aplicações de empréstimo, sendo cada uma das quais contabilizada para efeitos de determinação do número total de Contas de Empréstimo e aplicações de empréstimo.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Retail and SME Loan Servicing e do Programa Oracle Banking Retail and SME Line of Credit Servicing, Conta de Empréstimo define-se como uma Conta de Empréstimo de cliente ou uma conta de linha de crédito que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Todas as contas com dívida em atraso serão consideradas como Contas de Empréstimo, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa de aplicação.

**8 Low Speed SS7 Signaling Links (8 Ligações de Sinalização SS7 de Baixa Velocidade):** Define-se como oito (8) Ligações de Sinalização SS7 de 56 kbps.

**12M LSMS Records (12.000.000 de Registos LSMS):** Define-se como doze milhões (12.000.000) de Registos de Local Service Management System (LSMS) que estabelecem interface com a base de dados de Local Number Portability.

**\$M in Loan Book Size (Tamanho de Carteira de Créditos em \$M):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em carteiras de créditos que são geridas no Programa licenciado. O valor total de todas as carteiras de créditos geridas no Programa licenciado tem de ser contabilizado para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Corporate Lending Syndicated Loans, "Tamanho de Carteira de Créditos em \$M" define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em empréstimos sindicados que são geridos no Programa licenciado e o valor total de todos os empréstimos sindicados que são geridos no Programa licenciado tem de ser contabilizado para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Enterprise Recovery, Tamanho de Carteira de Créditos em \$M define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) de dívidas cobradas como prejuízo integral e já não recebíveis que sejam geridas no Programa licenciado.

**\$M in Managed Assets (Milhão de Dólares Norte Americanos de Activos Geridos):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) no valor total do seguinte: (1) Valor Contabilístico de investimento em *leasing* financeiro, incluindo residuais, quer sejam detidos ou geridos para outros, que sejam executados pelo Programa; mais (2) Valor Contabilístico de bens em *leasing* operacional, quer sejam detidos ou geridos para outros, que sejam executados pelo Programa; mais (3) Valor Contabilístico de empréstimos, letras, contratos com opções e outros créditos, que sejam detidos ou geridos para outros, que sejam executados pelo Programa; mais (4) Valor Contabilístico de outros activos que sejam detidos ou geridos para outros, que tenham sido adquiridos através de um contrato de *leasing* e que sejam executados pelo Programa, incluindo bens adquiridos através de um contrato de *leasing* a termo já resolvido; mais (5) Custos

originais de bens subjacentes a *leasing* e empréstimos, que sejam originados ou executados pelo Programa, e que tenham sido vendidos nos doze (12) meses anteriores.

**Managed Device (Dispositivo Gerido):** Define-se como um Dispositivo gerido através de um Programa Oracle Communications Configuration Management Application.

**1K in Managed Resources (1000 Recursos Geridos):** Define-se como mil (1000) entidades (conta, endereço IP, perfil de utilizador RADIUS, números de telefone ENUM E.164, Endpoint de Subscritor, número de telefone individual e endereço gerido) geridas pelo Programa.

Para o Programa Oracle Communications Logical Device Account Management, um Recurso Gerido é uma conta que é um identificador único, tal como número de telefone, endereço de e-mail, etc.

Para Oracle Communications Internet Name and Address Management, um Recurso Gerido é um endereço IP gerido pelo Programa Oracle Communications Internet Name and Address Management.

Para o Programa Oracle Communications Telephone Number Management, um Recurso Gerido é um único número de telefone gerido.

**Managed Resource (Recurso Gerido):**

Para efeitos do Programa Oracle Communications IP Management, um Recurso Gerido define-se como uma entidade (Conta, Endereço IP, Números de Telefone ENUM E.164, Endpoint de Subscritor, Endereço Gerido, Número de Telefone Individual e Media Stream) gerida pelo Programa.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Media Stream Management, um Recurso Gerido define-se como um conteúdo de vídeo, áudio ou de outro tipo: (a) que é fornecido através de uma infra-estrutura de cabo, móvel, satélite ou Internet; e (b) que é gerido pelo Programa.

Para efeitos do Programa Oracle Fusion Project Resource Management e do Programa Oracle Fusion Territory Management, um Recurso Gerido define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas que estão instalados num Servidor único ou em vários Servidores, independentemente de o indivíduo estar a utilizar activamente os Programas em qualquer momento. Além disso, os Colaboradores do Cliente, contratados, parceiros e qualquer outro indivíduo ou entidade gerida pelos Programas serão contabilizados para efeitos da determinação do número de licenças "Managed Resource" necessárias.

**Market (Mercado):** Define-se como uma (1) instância de um estado, província ou respectiva porção que constitua uma região distinta separadamente de outras regiões semelhantes para efeitos de vendas de electricidade, gás ou água não regulamentadas.

**Megabits Per Second (Megabits por Segundo):** Define-se como o número médio de bits, caracteres ou blocos por segundo a passar entre equipamento num sistema de transmissão de dados durante o pico de utilização.

**1K Messages Per Second (1000 Mensagens por Segundo):** Define-se como até mil (1000) mensagens, cada uma constituída por um envelope que contém informações necessárias à realização de tarefas de transmissão, entrega e conteúdos para o destinatário. Tem de ser contabilizado o número total de mensagens enviadas ou recebidas num intervalo de quinze (15) minutos durante o pico de utilização, a dividir por novecentos (900) segundos.

**10K Messages (10.000 Mensagens):** Define-se como dez mil (10.000) mensagens trocadas durante um período de doze (12) meses.

**Member Record (Registo de Membro):** Define-se como um único Programa de fidelização de clientes de Registo de Membro gerido pelo Programa; 100.000 Registos de Membros significará cem mil (100.000) Registos de Membros.

**Merchandise (Mercadoria):** Define-se como um item ou SKU único de um artigo de consumidor.

**Merchant (Comerciante):** Define-se como uma empresa parceira de uma instituição financeira que fornece serviços de pagamento online aos respectivos clientes através de um portal na Web.

**Message Per Second (MPS) (Mensagem por Segundo (MPS)):** Define-se como a taxa máxima de mensagens, cada uma constituída por um envelope que contém informações necessárias à realização de tarefas de transmissão e entrega de conteúdos de mensagens para o destinatário. O Cliente tem de contabilizar todas as mensagens recebidas ou transmitidas em média num intervalo de trinta (30) segundos durante o período mais elevado do pico de utilização.

**Module (Módulo):** Define-se como sendo cada base de dados de produção onde são executados os Programas Oracle.

**Molecular Report (Relatório Molecular):** Define-se como um relatório de análise criado utilizando um fluxo de trabalho parcial ou completo no Programa Oracle. Se o número total de Relatórios Moleculares criados no Programa Oracle num período de doze (12) meses exceder o número adquirido, têm de ser adquiridos Relatórios Moleculares adicionais.

**Monitored User (Utilizador Monitorizado):** Define-se como um indivíduo que é monitorizado por um Programa Analítico o qual está instalado num único ou em vários Servidores, independentemente de estar ou não a ser activamente monitorizado num determinado momento. Os utilizadores individuais que estejam licenciados para um Programa Analítico através da métrica de Named User Plus ou Utilizador de Aplicações não poderão ser licenciados pela métrica de Utilizador Monitorizado. Para efeitos do Programa Usage Accelerator Analytics, todos os utilizadores licenciados do Programa de Aplicações CRM Sales do Cliente têm de ser licenciados. Para efeitos do Programa Human Resources Compensation Analytics, todos os Colaboradores do Cliente têm de ser licenciados.

No que se refere às seguintes aplicações de Oracle Governance, Risk, and Compliance, designadamente Application Access Controls Governor, Application Access Controls for E-Business Suite, Configuration Controls Governor, Configuration Controls for E-Business Suite, Transaction Controls Governor, Preventive Controls Governor e Governance, Risk, and Compliance Controls Suite, o número de Utilizadores Monitorizados é igual ao número total de utilizadores (individuais) únicos de E-Business Suite que estão a ser monitorizados pelos Programas, conforme criado/definido na função de administração do utilizador do E-Business Suite. Os utilizadores de iProcurement e/ou Self-Service Human Resources são excluídos.

No que se refere às seguintes aplicações de PeopleSoft Enterprise Governance, Risk, and Compliance, designadamente Application Access Controls Governor, Application Access Controls for PeopleSoft Enterprise, Configuration Controls Governor e Configuration Controls for PeopleSoft Enterprise, o número de utilizadores monitorizados é igual ao número total de utilizadores (individuais) únicos de PeopleSoft Enterprise (ou qualquer outra aplicação / Programa personalizado) que o Programa monitoriza.

**MySQL Cluster Carrier Grade Edition Annual Subscription, MySQL Enterprise Edition Annual Subscription and MySQL Standard Edition Annual Subscription (Subscrição Anual do MySQL Cluster Carrier Grade Edition, Subscrição Anual do MySQL Enterprise Edition e Subscrição Anual do MySQL Standard Edition):** Definem-se como o direito de utilizar os Programas especificados de acordo com a métrica de licenciamento aplicável e de receber Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle para os Programas especificados e para o MySQL Community Edition para o período de vigência determinado na Nota de Encomenda. MySQL Community Edition refere-se ao MySQL que é licenciado ao abrigo da licença GPL. O Suporte e Licença de Actualização de Software (SULS) para MySQL Community Edition não inclui qualquer tipo de actualizações. O período de vigência da subscrição entra em vigor aquando da data efectiva da Nota de Encomenda de Subscrição, salvo se estipulado de forma diferente na Nota de Encomenda do Cliente. Se a Nota de Encomenda do Cliente tiver sido apresentada através da Oracle Store, a data efectiva é a data em que a Nota de Encomenda do Cliente foi aceite pela Oracle. Os serviços para Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle são fornecidos ao abrigo das Políticas de Suporte Técnico em vigor à data em que os serviços são fornecidos. O Cliente tem de obter uma licença de subscrição para todos os Servidores onde o MySQL Cluster Carrier Grade Edition, MySQL Enterprise Edition e/ou MySQL Standard Edition são implementados. Se o Cliente obtiver Serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle para os Servidores onde o MySQL Community Edition está implementado, então o Cliente tem também de adquirir uma licença de subscrição para todos os Servidores para os quais adquiriu Serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle. O Cliente pode adquirir serviços de Suporte e Licença de Actualização de Software Oracle para as licenças de subscrição

MySQL Community Edition de qualquer nível (por exemplo: ao nível do MySQL Cluster Carrier Grade Edition, ao nível do MySQL Enterprise Edition e/ou ao nível do MySQL Standard Edition). No final do período de vigência especificado, o Cliente pode renovar a sua subscrição, se disponível, aos valores então em vigor para a subscrição aplicável. Se escolher não renovar a sua subscrição, o direito de utilização dos Programas do Cliente será cessado e o Cliente tem de desinstalar todas as aplicações, ferramentas e binários que lhe foram disponibilizados ao abrigo da licença que não Community Edition aplicável (por exemplo: licença para MySQL Cluster Carrier Grade Edition, MySQL Enterprise Edition e/ou MySQL Standard Edition). Se não renovar a subscrição, o Cliente não receberá quaisquer actualizações (incluindo *patches* ou versões subsequentes) e poderá também ser sujeito a valores de restabelecimento se mais tarde decidir reactivar a sua subscrição.

**Named Developer (Programador Nomeado):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os programas que estejam instalados em vários Servidores, independentemente de o indivíduo utilizar ou não activamente os programas em qualquer momento. Um Programador Nomeado pode criar, modificar, ver e interagir com os programas e a documentação.

**Named User Plus (Utilizador Nomeado Plus):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas instalados em um ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura. Um dispositivo automático, desde que consiga aceder aos Programas, será considerado como um Named User Plus, para além de todos os indivíduos autorizados a utilizar os Programas. Se for utilizado hardware ou software de multiplexação (por exemplo: um monitor de transacções ou um produto de Servidor Web), este número tem de ser medido à entrada da multiplexação. Processos de *batch* automatizados de Computador para Computador são permitidos. O Cliente é responsável pelo cumprimento dos mínimos de Named User Plus por processador, para os Programas contidos na secção Regras de Licenciamento, na tabela de mínimos de Utilizadores; a tabela de mínimos identifica o requisito do número mínimo de Named User Plus e todos os utilizadores reais têm de ser licenciados.

Para efeitos dos Programas Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware e Management Pack for WebCenter Suite, somente os utilizadores de Programas que estão a ser geridos/monitorizados são considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças Named User Plus requerido.

No que se refere aos seguintes Programas: Load Testing, Load Testing Developer Edition, Load Testing Accelerator for Web Services, Load Testing Accelerator for Oracle Database, Load Testing Suite for Oracle Applications e Oracle Test Starter Kit for Utilities (Load Testing), cada dispositivo emulado utilizado por um utilizador humano e um utilizador não humano será considerado como utilizador virtual e será contabilizado para efeitos de se determinar o número de licenças do tipo Named User Plus necessárias.

Para efeitos dos Programas Data Masking and Subsetting Pack, todos os servidores de bases de dados que originam dados mascarados ou subconjuntos de dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias. Os servidores de bases de dados para os quais são copiados dados mascarados ou subconjuntos de dados não necessitam de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos dos Programas Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, Real User Experience Insight e Application Replay Pack, todos os utilizadores do Programa de aplicação gerido respectivo têm de ser contabilizados para efeitos da determinação do número de licenças requeridas.

Para efeitos dos Programas Oracle GoldenGate e Oracle GoldenGate for Oracle Applications, apenas: (a) os utilizadores da base de dados Oracle de onde o Cliente captura dados; e (b) os utilizadores da base de dados Oracle em que o Cliente aplicará os dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa Oracle GoldenGate for Big Data e Oracle GoldenGate for Big Data Targets, apenas os utilizadores dos repositórios NoSQL ou das fontes de bases de dados Oracle ou não-Oracle de onde o Cliente

captura dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias. Em quaisquer sistemas de mensagens dos quais o Cliente obtém dados, cada fila/tópico é contabilizada como um utilizador. Para múltiplas fontes de bases de dados, repositórios NoSQL ou sistemas de mensagens, todos os utilizadores de todas as fontes têm de ser contabilizados.

Para efeitos dos Programas Oracle GoldenGate for Mainframe e Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, somente: (a) os utilizadores da base de dados de onde o Cliente captura dados; e (b) os utilizadores de base de dados em que o Cliente aplicará os dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, apenas: (a) os utilizadores da base de dados não-Oracle de onde o Cliente captura dados; e (b) os utilizadores da base de dados não-Oracle em que o Cliente aplicará os dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos dos Programas Data Integrator Enterprise Edition e Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, somente os utilizadores que estejam a executar ou a aceder aos processos de transformação de dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos dos Programas Oracle Mobile Suite Client Runtime e Mobile Application Framework, apenas os Utilizadores Finais de cada Aplicação Desenvolvida têm de ser contabilizados para efeitos de determinar o número de licenças necessárias, independentemente da escolha da ferramenta de desenvolvimento de aplicações móveis ou da estrutura utilizada para construir a Aplicação Desenvolvida.

Para efeitos do Programa Audit Vault and Database Firewall, apenas os utilizadores das fontes protegidas, monitorizadas ou auditadas têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa Java SE Desktop Subscription, o termo "Servidor" refere-se a um computador de secretária.

**Named Workstation User (Utilizador Nomeado da Estação de Trabalho):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas instalados em um ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura.

Para efeitos do Programa Oracle VM VirtualBox Enterprise, o licenciamento do Utilizador Nomeado da Estação de Trabalho é aplicado apenas a dispositivos com um único socket em que apenas um Utilizador Nomeado utiliza o Oracle VM VirtualBox Enterprise ou está ligado às máquinas virtuais no Oracle VM VirtualBox Enterprise. Um dispositivo não operado por um humano será contabilizado como um Utilizador Nomeado da Estação de Trabalho, além de todos os indivíduos autorizados a utilizar os Programas, se estes dispositivos acederem aos Programas. Se for utilizado algum hardware ou software de multiplexação (por exemplo: um monitor de transações ou um produto de Servidor Web), este número tem de ser medido à entrada da multiplexação. São permitidos processos automatizados de criação de lotes de dados de computador para computador.

**1K Network Access Sessions (1000 Sessões de Acesso de Rede):** Define-se como mil (1000) associações em simultâneo entre: (1) um Endpoint ou Dispositivo de Utilizador; e (2) uma Rede IP identificada por um endereço IPv4 e/ou um endereço IPv6 gerido por um único Nó de plataforma de gestão de configuração (Configuration Management Platform (CMP), doravante "CMP"); as associações têm de ser medidas com base na média de associações simultâneas durante o pico num intervalo de cinco (5) minutos durante a hora mais ocupada de um dia.

**Network (Rede):** Define-se como o conjunto lógico de Nós de Sinalização agrupados por um operador para processar um tipo específico de mensagens de sinalização.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Policy Management, "Rede" define-se como todos os componentes que são geridos por um único conjunto de instâncias de gestão de elementos, conhecido como plataforma de gestão de configuração (Configuration Management Platform (CMP), doravante "CMP") ou serviço de gestão de configuração, no caso de Policy Control Function (PCF).

**Network Device (Dispositivo de Rede):** Define-se como hardware e/ou software cujo principal propósito é endereçar e controlar comunicações entre Computadores ou redes de Computadores. Exemplos de Dispositivos de Rede incluem mas não se limitam a: routers, firewalls e network load balancers.

**Network License Subscription (Subscrição de Licenciamento de Rede):** Programas que contêm "Network License Subscription" no nome do Programa referem-se ao direito de utilizar o Programa especificado em conformidade com a métrica de licenciamento aplicável e de receber serviços de Suporte Premier para Oracle Communications Network Software, durante o período de serviços especificado na Nota de Encomenda. A subscrição de licenciamento de rede entra em vigor aquando da Data Efectiva da Nota de Encomenda, salvo se estipulado de forma diferente na Nota de Encomenda do Cliente. Se a Nota de Encomenda do Cliente tiver sido apresentada através da Oracle Store, a Data Efectiva é a data em que a Nota de Encomenda do Cliente foi aceite pela Oracle. Os serviços de Suporte Premier para Oracle Communications Network Software são fornecidos ao abrigo das políticas de suporte técnico aplicáveis e em vigor no momento em que os serviços forem prestados. No final da subscrição de licenciamento de rede do Cliente, o Cliente pode renovar a respectiva subscrição de licenciamento de rede, se disponível, aplicando-se os valores então em vigor para a subscrição de licenciamento de rede aplicável. Se o Cliente optar por não renovar a respectiva subscrição de licenciamento de rede, o direito do Cliente para utilizar o Programa termina e o Cliente tem de desinstalar todo o software (incluindo quaisquer aplicações, ferramentas e binários) que lhe tenha sido fornecido, podendo o Cliente ficar sujeito a valores de restabelecimento caso opte posteriormente por reactivar a respectiva subscrição de licenciamento de rede.

**Network-Wide 20K Endpoints (20.000 Endpoints na Rede):** Define-se como até vinte mil (20.000) Dispositivos de Utilizador Individual, sendo cada Dispositivo de utilizador identificado por uma combinação única de protocolo IP (Internet Protocol) e porta. Caso os Subscritores detenham vários Dispositivos de utilizador, cada Dispositivo de Utilizador Único tem de ser contabilizado como um Endpoint. O Cliente tem de contabilizar o número máximo de vinte mil (20.000) Endpoints medidos, pelo menos, a cada quinze (15) minutos durante o pico de utilização registado com quaisquer Programas licenciados num único domínio administrativo de rede.

**Network-Wide 20K Concurrent Endpoints (20.000 Endpoints em Simultâneo na Rede):** Define-se como até vinte mil (20.000) Dispositivos de Utilizador Individual, sendo cada Dispositivo de utilizador identificado por uma combinação única de protocolo IP (Internet Protocol) e porta. Caso os Subscritores detenham vários Dispositivos de utilizador, cada Dispositivo de Utilizador Único tem de ser contabilizado como um Endpoint. O Cliente tem de contabilizar o número máximo de vinte mil (20.000) Endpoints em simultâneo medidos, pelo menos, a cada quinze (15) minutos durante o pico de utilização registado com quaisquer Programas licenciados num único domínio administrativo de rede.

**Network-Wide Concurrent Endpoint (Endpoint em Simultâneo na Rede):** Define-se como um Dispositivo de Utilizador Individual identificado por uma combinação única de protocolo IP (Internet Protocol) e porta. Caso os Subscritores detenham vários Dispositivos de utilizador, cada Dispositivo de Utilizador Único tem de ser contabilizado como um Endpoint. O Cliente tem de contabilizar o número máximo de Endpoints em simultâneo medidos, pelo menos, a cada quinze (15) minutos durante o pico de utilização em qualquer Programa licenciado num único domínio administrativo de rede.

**5K Network-Wide Concurrent Sessions (5000 Sessões em Simultâneo na Rede):** Define-se como um máximo de cinco mil (5000) trocas de mensagens de diâmetro de estado (Sessões) em simultâneo entre dois ou mais Endpoints. O Cliente tem de contabilizar o número máximo de Sessões em Simultâneo em todos os Nós de Sinalização cuja gestão é feita por um único Nó de rede de Operations, Alarms and Measurements (OAM) num intervalo de cinco (5) minutos durante o pico de utilização.

**Network-Wide Concurrent Session (Sessão em Simultâneo na Rede):** Define-se como uma ligação virtual estabelecida (com ou sem ancoragem de suportes): (a) entre dois (2) Endpoints que são representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passa por quaisquer Programas Licenciados dentro da rede num determinado momento. Por exemplo: se uma única ligação virtual passar por mais de um SBC, cada ligação virtual tem de ser contabilizada como uma Sessão em Simultâneo na Rede para cada SBC pelo qual passa. O Cliente tem de contabilizar o número máximo de sessões em simultâneo medidas, pelo menos, a cada quinze (15) minutos durante o pico de utilização em qualquer Programa licenciado num único domínio administrativo de rede.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Session Border Controller – SRTP, tem de ser contabilizada cada fase de chamada que utiliza ancoragem de suportes e negocea o Secure Real-Time Transport Protocol (SRTP) como uma (1) Sessão em Simultâneo na Rede.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Session Border Controller – MSRP B2BUA, tem de ser contabilizada cada Sessão em Simultâneo com ancoragem de suportes e que negocea o Message Session Relay Protocol (MSRP) como uma Sessão em Simultâneo na Rede.

**Network-Wide Concurrent Tunnel (Túnel em Simultâneo na Rede):** Define-se como uma ligação em que um protocolo de rede (o protocolo de entrega) encapsula outro protocolo de rede (o protocolo de payload). O Cliente tem de contabilizar o número máximo de túneis em simultâneo medidos, pelo menos, a cada quinze (15) minutos durante o pico de utilização terminado por quaisquer Programas licenciados num único domínio administrativo de rede.

**100 Network-Wide Messages Per Second (100 Mensagens na Rede por Segundo):** Define-se como cem (100) mensagens, cada uma constituída por um envelope que contém informações necessárias à realização de tarefas de transmissão e entrega de conteúdos de mensagens para o destinatário. Tem de ser contabilizado o número total de mensagens recebidas: (i) encaminhadas ou eliminadas; e/ou (ii) copiadas; e/ou (iii) reencaminhadas em todos os Nós de Sinalização cuja gestão é feita por um único Nó de rede de Operations, Alarms and Measurements (OAM) num intervalo de cinco (5) minutos durante o pico de utilização, a dividir por trezentos (300) segundos.

**Network-Wide Message Per Second (Mensagem na Rede por Segundo):** Define-se como uma mensagem que é constituída por um envelope que contém informações necessárias à realização de tarefas de transmissão e entrega de conteúdos de mensagens para o destinatário.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Diameter Signaling Router, tem de ser contabilizado o número total de mensagens enviadas ou recebidas: (i) encaminhadas ou eliminadas; e/ou (ii) copiadas; e/ou (iii) reencaminhadas em todos os Nós de Sinalização cuja gestão é feita por um único Nó de rede de Operations, Alarms and Measurements (OAM) num intervalo de cinco (5) minutos durante o pico de utilização, a dividir por trezentos (300) segundos.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Session Router, tem de ser contabilizado o número total de mensagens enviadas ou recebidas num intervalo de quinze (15) minutos durante o pico de utilização, a dividir por novecentos (900) segundos.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Converged Application Server, Enterprise Edition, e do Programa Oracle Communications Converged Application Server, Carrier Edition, Mensagem na Rede por Segundo define-se como o número total de entrada e saída de mensagens com protocolo Diameter ou SIP recebidas e/ou enviadas numa entidade legal durante os trinta (30) segundos mais ocupados a dividir por trinta (30). As mensagens recebidas e/ou enviadas para efeitos de estabelecimento e manutenção de ligações com elementos de rede externos não são contabilizadas. Cada entidade legal tem de ser licenciada em separado para Mensagens na Rede por Segundo.

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Network Analytics Data Director, Service Communication Proxy Data Feed, Oracle Communications Network Analytics Data Director, Security Edge Protection Proxy Data Feed, e Oracle Communications Network Analytics Data Director, Network Repository Function Data Feed, tem de ser contabilizado o número total de mensagens recebidas em cada instância de director de dados num intervalo de cinco (5) minutos durante o pico de utilização, a dividir por trezentos (300) segundos.

**Network-Wide 1K Tunnels (1000 Túneis na Rede):** Define-se como até mil (1000) ligações (Túneis) em que um protocolo de rede (o protocolo de entrega) encapsula outro protocolo de rede (o protocolo de payload). O Cliente tem de contabilizar o número máximo de mil (1000) túneis medidos, pelo menos, a cada quinze (15) minutos durante o pico de utilização registado por quaisquer Programas licenciados num único domínio administrativo de rede.

**1K in Nodes (1000 Nós):** Define-se como mil (1000) registos dentro de uma Rede do Programa Oracle Unified Inventory Management Application. Um registo pode representar uma localização, cliente, Dispositivo, rede ou resolução.

**Node (Nó):** Define-se como um conjunto de Servidores geridos por uma função de Operations, Alarms and Measurements (OAM).

Para efeitos do Programa Oracle Communications Unified Assurance, "Nó" significa uma única cópia de software executado num servidor físico ou virtual. Para efeitos de esclarecimento, um servidor individual pode ter mais do que um Nó em execução.

**Non Employee User – External (Utilizador Não Colaborador – Externo):** Define-se como um indivíduo que, não estando em regime de outsourcing ou sendo Colaborador ou contratado do Cliente, está autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas instalados em um ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura.

**1000 Number Range Entries (1000 Entradas de Intervalo de Números):** Define-se como mil (1000) intervalos de números de Local Number Portability.

**330K Number Planning Area Entries (330.000 Entradas de Área de Planeamento de Números):** Define-se como trezentas e trinta mil (330.000) combinações do código de zona e dos três (3) primeiros dígitos (código de escritório) de um número de telefone da América do Norte.

**Oracle Financing Contract (Contrato de Financiamento Oracle):** É um contrato estabelecido entre o Cliente e a Oracle (ou uma afiliada da Oracle) que permite o pagamento ao longo do tempo do total ou de parte dos valores devidos ao abrigo da Nota de Encomenda do Cliente.

**Order Line (Linha da Nota de Encomenda):** Define-se como o número total de Linhas da Nota de Encomenda processadas pelo Programa durante um período de doze (12) meses. Podem ser introduzidas várias Linhas da Nota de Encomenda como fazendo parte de uma Encomenda ou de uma Proposta do Cliente e podem também ser automaticamente geradas pelo Oracle Configurator. O Cliente não pode exceder o número de Linhas da Nota de Encomenda licenciadas durante um período de doze (12) meses, a menos que adquira licenças adicionais de Linhas da Nota de Encomenda à Oracle Portugal.

**1,000 Page Views (1000 Visualizações de Páginas):** Define-se como mil (1000) Visualizações de Páginas por Mês, em que Visualização de Página significa uma visita por cada utilizador de Internet único a uma página específica num website.

**Partner Organization (Organização Parceira):** Define-se como uma entidade externa que fornece serviços de valor acrescentado no desenvolvimento, comercialização e venda dos produtos do Cliente. Dependendo do tipo de indústria, as organizações de parceria desempenham diferentes tipos de papéis e são reconhecidas por nomes diferentes, tais como revendedor, distribuidor, agente, negociante ou corrector.

**Party (Parte):** Define-se como cada Parte única, designada por um número de identificação de Parte única, que é mantida e/ou armazenada no Programa. Uma Parte inclui mas não se limita a um potencial cliente, indivíduo, fiduciário, organização, agente, intermediário, solicitador, fiador, co-signatário, pessoa singular e/ou entidade jurídica cujos dados demográficos e outros relevantes necessitem de ser registados.

**Person (Pessoa):** Define-se como o indivíduo Colaborador ou contratado pelo Cliente, activamente a trabalhar em nome do Cliente, ou de um antigo Colaborador que tenha um ou mais planos de benefícios controlados pelo sistema ou que continua a ser pago através do sistema. Para "Project Resource Management", uma Pessoa define-se como o indivíduo atribuído a um projecto. O número total de licenças deve ser baseado no número máximo de indivíduos que, em part-time ou full-time, estão registados no sistema.

**Physical Server (Servidor Físico):** Define-se como cada servidor físico no qual os Programas estão instalados.

**PIN Entry Device (PED) (Dispositivo de Introdução de PIN (PED)):** Define-se como um dispositivo de hardware electrónico utilizado numa transacção com cartão de débito, crédito ou smart card para aceitar e encriptar o número de identificação pessoal (PIN) do titular do cartão.

**Ported Number (Número de Portabilidade):** Define-se como o número de telefone que os Utilizadores Finais retêm quando mudam de um fornecedor de serviço para outro. Este número de telefone reside originalmente num comutador telefónico e é passado para a responsabilidade de outro comutador telefónico.

**POS Client (POS do Cliente):** Define-se como um dispositivo utilizado para registar qualquer parte de uma transacção de vendas ou funcionalidade de utilizador final relacionada, como relatórios da estação de trabalho, gestão de dinheiro, envolvimento, gestão de mesas ou operações de gestão. Se for utilizado hardware ou software de multiplexação (por exemplo: um monitor de transacções ou um produto de Servidor Web), este número tem de ser medido à entrada da multiplexação.

Para efeitos do Programa Oracle Hospitality Guest Access POS and Device Client, um POS do Cliente é um método de controlo de acesso de clientes que inclui mas não se limita a torniquetes, portões e portas pivotantes geridas pelo Programa. Por cada método de controlo de acesso de clientes, tanto os pontos de entrada como os de saída têm de ser contabilizados na determinação do número de licenças necessárias. Por exemplo: cada torniquete tem de ser contabilizado como dois POS do Cliente (um de entrada e outro de saída).

**Product Offering (Oferta de Produto):** Define-se como uma oferta de produto que uma instituição financeira configura, mantém e armazena no Programa. As Ofertas de Produtos encerradas não são contabilizadas para efeitos de licenciamento.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Enterprise Product Manufacturing for Deposits, "Ofertas de Produtos" inclui mas não se limita a ofertas de produtos de contas, ofertas de produtos de contas poupança e ofertas de produtos de depósitos a prazo.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Enterprise Product Manufacturing for Loans, "Ofertas de Produtos" define-se como ofertas de produtos de empréstimo.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Enterprise Product Manufacturing for Credit Cards, "Ofertas de Produtos" inclui mas não se limita a ofertas de produtos de cartões de crédito ou ofertas de produtos semelhantes a cartões de crédito.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Enterprise Product Manufacturing for Insurance, "Ofertas de Produtos" inclui mas não se limita a ofertas de produtos de seguro para crédito ao consumo, ofertas de produtos de seguro para hipotecas de credores e outras ofertas de produtos que cobrem risco financeiro.

**Processor (Processador):** Será definido como o ou os processadores onde os Programas Oracle estão instalados e/ou são executados. Os programas licenciados por Processador podem ser acedidos por utilizadores internos (incluindo agentes e contratados), assim como Terceiros do Cliente. O número de licenças requeridas será determinado pela multiplicação do número total de *cores* do Processador pelo factor de licenciamento de processador *core* especificado na Tabela Oracle de Factor de Processador *Core*, disponível em <http://oracle.com/contracts>. Todos os *cores* de todos os *multicore chips* devem ser agregados por cada Programa licenciado antes de multiplicados pelo respectivo factor de licenciamento de *core processor*, com todas as fracções numéricas a serem arredondadas por excesso à unidade mais próxima. Ao licenciar Programas Oracle com Standard Edition 2, Standard Edition One ou Standard Edition no nome do produto (com excepção do WebCenter Enterprise Capture Standard Edition, Java SE Subscription, Java SE Universal Subscription, Java SE Advanced e Java SE Suite), um Processador é contabilizado como o equivalente a um Socket ocupado; no entanto, no caso de módulos multi-chip, cada chip do módulo multi-chip conta como um Socket ocupado.

Por exemplo: um Servidor baseado em *multicore chip* com um factor de processador *core* Oracle de 0,25 instalado e/ou a executar o Programa (outro que não um Programa Standard Edition One ou Standard Edition) em 6 *cores* exigiria o licenciamento de 2 Processadores (6 a multiplicar por um factor de licenciamento de *core processor* de 0,25 é igual a 1,50 que, arredondado por excesso à unidade mais próxima, corresponde a 2). Outro exemplo: um Servidor *multicore* para uma plataforma de hardware não especificada na Tabela Oracle de Factor de Processador *Core* instalado e/ou a executar o Programa em 10 *cores* exigiria o licenciamento de 10 Processadores (10 a multiplicar por um factor de licenciamento de *core processor* de 1,0 para "todos os outros *multicore chips*" é igual a 10).

Para efeitos do Programa Oracle Healthcare Data Repository, apenas os Processadores nos quais os Programas Internet Application Server Enterprise Edition e Healthcare Transaction Base estão instalados e/ou a correr têm de ser contabilizados com o propósito de determinar o número de licenças requerido.

Para efeitos dos Programas iSupport, iStore e Configurator, apenas os Processadores nos quais os Programas Internet Application Server (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) e o Programa licenciado (por exemplo:

iSupport, iStore e/ou Configurator) estão a correr têm de ser contabilizados com o propósito de determinar o número de licenças requerido; relativamente a estas licenças, o Cliente poderá instalar e/ou correr o Programa licenciado nos Processadores onde uma Oracle Database licenciada (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) esteja instalada e/ou a correr.

Para efeitos dos Programas Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware e Management Pack for WebCenter Suite, somente os Processadores em que o Programa está a ser gerido/monitorizado têm de ser considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido.

Para efeitos dos Programas Data Masking and Subsetting Pack, todos os servidores de bases de dados que originam dados mascarados ou subconjuntos de dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias. Os servidores de bases de dados para os quais são copiados dados mascarados ou subconjuntos de dados não necessitam de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos dos Programas Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, Application Management Pack for Utilities e Application Management Pack for Taxation and Policy Management, todos os Processadores nos quais o software *middleware* e/ou base de dados que suporta o respectivo Programa de aplicação gerido estejam a correr têm de ser considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido.

Para efeitos dos Programas Application Replay Pack e Real User Experience Insight, todos os Processadores nos quais o software *middleware* que suporta o respectivo Programa de aplicação gerido esteja a correr têm de ser contabilizados para efeitos da determinação do número de licenças requerida.

Para efeitos dos Programas Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapters, Application Adapter for Warehouse Builder for PeopleSoft, Oracle E-Business Suite, Siebel e SAP, apenas os Processadores nos quais a base de dados alvo esteja a correr têm de ser contabilizados para efeitos da determinação do número de licenças requerida.

Para efeitos dos Programas Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, Data Integrator e Application Adapter for Data Integration e Application Adapters for Data Integration, somente os Processadores nos quais o processo de transformação de dados está a correr têm de ser considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requeridas.

Para efeitos do Programa In-Memory Database Cache, somente os Processadores em que o componente Times Ten In-Memory Database do Programa In-Memory Database Cache é instalado e/ou executado têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças requerido.

Para efeitos do Programa Oracle GoldenGate e Oracle GoldenGate for Oracle Applications, apenas: (a) os Processadores que correm a base de dados Oracle de onde o Cliente captura dados; e (b) os Processadores que correm a base de dados em que o Cliente aplicará os dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos dos Programas Oracle GoldenGate for Mainframe e Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, apenas: (a) os utilizadores de base de dados de onde o Cliente captura dados; e (b) os utilizadores da base de dados em que o Cliente aplicará os dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos dos Programas Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, apenas: (a) os Processadores de base de dados não-Oracle de onde o Cliente captura dados; e (b) os Processadores de base de dados não-Oracle em que o Cliente aplicará os dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos dos Programas Oracle GoldenGate Application Adapters, apenas os Processadores de fontes de bases de dados Oracle ou não-Oracle de onde o Cliente captura dados têm de ser contabilizados para efeitos de

determinação do número de licenças necessárias. Para múltiplas fontes de bases de dados, todos os Processadores de todas as fontes têm de ser contabilizados.

Para efeitos do Programa Oracle GoldenGate for Big Data e Oracle GoldenGate for Big Data Targets, apenas os processadores que executam os repositórios NoSQL ou as fontes de bases de dados Oracle ou não-Oracle a partir das quais o Cliente obtém dados têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias. Em quaisquer sistemas de mensagens dos quais o Cliente obtém dados, um Processador corresponde a vinte e cinco (25) filas/tópicos. Perante várias fontes de bases de dados, repositórios NoSQL ou sistemas de mensagens, todos os processadores de todas as fontes têm de ser contabilizados.

Para efeitos do Programa Audit Vault and Database Firewall, apenas os Processadores de dados cujas fontes são protegidas, monitorizadas ou auditadas têm de ser contabilizados para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa Oracle ATG Web Commerce Search, somente os Processadores nos quais as consultas são processadas têm de ser contabilizados. O Cliente não precisa de contabilizar os Processadores nos quais o Programa está a correr para indexação de conteúdo em fontes de conteúdo configuradas, desde que o anterior seja a única utilização do Programa em todos os Processadores instalados num dado Servidor.

**Project (Projecto):** Define-se como um plano de processamento de portas por etapas programado em funcionamento.

**Property (Propriedade):** Define-se como uma localização com um único endereço físico.

**128 Provision Database Interface Connections (128 Ligações de Interface de Base de Dados de Aprovisionamento):** Define-se como cento e vinte e oito (128) ligações em simultâneo ao International Number Portability Provisioning System para a interface de aprovisionamento para a aplicação Home Location Register Router dos Nós de Sinalização EAGLE.

**500,000 Queries Per Day (500.000 Consultas Por Dia):** Define-se com quinhentas mil (500.000) consultas desde a meia-noite de um dia até à próxima meia-noite (por exemplo: um dia) para o motor MDEX de produção, incluindo mas não se limitando a: pesquisa de textos; alterações de facetas (aperfeiçoamento); e navegação para cima/baixo pelos resultados (qualquer consulta de caixa de texto, alteração na selecção da faceta, alteração nos resultados vistos). As consultas que se demonstre razoavelmente como sendo passíveis de serem geradas através de intenções maliciosas, tais como ataques de Negação de Serviço, não são contabilizadas face ao número de consultas licenciadas. O Cliente pode também utilizar os Programas para efeitos de não-produção, incluindo mas não se limitando a desenvolvimento, garantia de qualidade e testes de desempenho.

**\$M in Revenue (Milhão de Dólares Norte Americanos de Receita):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em todos os rendimentos (rendimentos com juros e rendimentos sem juros) antes de acertos para despesas e impostos gerados pelo Cliente durante um (1) ano fiscal.

**\$M Revenue Under Management (Receita sob Gestão em \$M):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em todos os rendimentos (rendimentos com juros e rendimentos sem juros) antes de acertos para despesas e impostos gerados pelo Cliente durante um (1) ano fiscal para as linhas de produtos para as quais os Programas são utilizados.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Policy Management Sponsored Data Access Cartridge, \$M Revenue Under Management (Receita sob Gestão em \$M) define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) em todos os rendimentos (rendimentos com juros e rendimentos sem juros) antes de acertos para despesas e impostos gerados pelo Cliente durante um (1) ano de calendário processados através do Programa licenciado.

**Record (Registo):** O Customer Hub B2B é um pacote que inclui dois componentes: Siebel Universal Customer Master B2B e Oracle Customer Data Hub. Relativamente à aplicação Customer Hub B2B, Registo define-se como o número total de registos únicos na base de dados de Clientes, armazenados na aplicação Customer Hub B2B (ou seja, armazenado num componente do Customer Hub B2B). Um Registo na base de dados de Cliente é uma única

entidade de negócio ou Registo de empresa, o qual é armazenado como uma conta para o produto Siebel Universal Customer Master B2B ou como uma organização para o produto Oracle Customer Data Hub.

O Customer Hub B2C é um pacote que inclui dois componentes: Siebel Universal Customer Master B2C e Oracle Customer Data Hub. Relativamente à aplicação Customer Hub B2C, Registo define-se como o número total de Registos únicos do Cliente na base de dados, armazenado na aplicação Customer Hub B2C (ou seja, armazenado num componente do Customer Hub B2C). Um Registo na base de dados de Clientes é um Registo único de consumidor (ou seja, pessoa física) que é armazenado como um contacto para o produto Siebel Universal Customer Master ou como uma pessoa para o produto Oracle Customer Data Hub.

O Product Hub é um pacote que inclui dois componentes: Siebel Universal Product Master e Oracle Product Information Management Data Hub. Relativamente à aplicação Product Hub, Registo define-se como o número total de Registos únicos do produto na base de dados armazenados na aplicação Product Hub (ou seja, armazenado num componente do Product Hub). Um Registo na base de dados de produtos é um componente único do produto ou SKU armazenado na tabela MTL\_SYSTEM\_ITEMS com um estado activo ou inactivo e não inclui nenhum item de instância (ou seja, itens com asterisco \*) ou cessão de posição contratual da organização do mesmo item.

Relativamente ao Programa Case Hub, um Registo define-se como o número total de Registos únicos de base de dados *case* (*case database*) do Programa Case Hub. Um Registo de base de dados *case* (*case database*) é uma requisição única ou assunto que requer investigação ou um serviço armazenado na tabela S\_CASE com estado activo ou inactivo.

Relativamente ao Programa Site Hub, um Registo define-se como o número total de Registos únicos de base de dados *site* (*site database*) que podem ser armazenados na tabela RRS\_SITES\_B do Programa Site Hub. Um Registo de base de dados *site* (*site database*) é um *site* único (por exemplo: um activo, um prédio, parte de um prédio (tal como uma loja ou uma franquia, um ATM, etc.)) armazenado no Programa Site Hub.

Para os Programas listados acima, verifique os pré-requisitos para o licenciamento da aplicação, de acordo com o especificado na Tabela para Licenciamento de Aplicações, disponível em <http://oracle.com/contracts> para concessão e restrições da tecnologia Oracle subjacente.

Para efeitos do Programa Oracle Data Relationship Management, Registo define-se como uma ocorrência única de qualquer objecto de negócio (*business object*) ou construção de dados *master* que o Cliente escolha gerir dentro do Programa. Os Registos podem descrever qualquer número de activos de informação empresarial, normalmente designados como membros base (*base members*), incluindo mas não se limitando a centros de custo, contas do Plano Oficial de Contas, entidades legais, organizações, produtos, vendedores, activos, localidades, regiões ou Colaboradores. Adicionalmente, o Registo pode ser também um objecto resumo (*summary object*), normalmente designado como um membro *rollup* (*rollup member*) que resume *base members* ou descreve informação hierárquica, associada aos *base members* subjacentes. Os Registos representam ocorrências únicas e não incluem quaisquer duplicados ou referências partilhadas que possam ser essenciais aos propósitos de gestão de dados *master*.

Para efeitos dos Programas Supplier Lifecycle Management e Supplier Hub, um Registo define-se como o registo relativo a uma única entidade de negócios ou empresa armazenado como Fornecedor na tabela AP\_SUPPLIERS dos Programas Supplier Lifecycle Management e Supplier Hub.

Para efeitos do Programa Life Sciences Customer Hub, um Registo define-se como o número de Registos nas bases de dados de Clientes armazenados em tal Programa. Registos de bases de dados de Clientes é um Registo relativo a uma única pessoa (ou seja, pessoa física) que está armazenado como contacto para o Programa Oracle Life Sciences Customer Hub.

**1000 Records (1000 Registos):** Define-se como mil (1000) registos limpos (ou seja, linhas) que são o output do fluxo de dados de produção de Data Quality para o Programa Data Integrator.

**Registered User (Utilizador Registado):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas que estão instalados num Servidor único ou vários Servidores, independentemente de o indivíduo estar activamente a utilizar esses Programas num determinado momento do tempo. Os Utilizadores Registados serão parceiros de negócio e/ou Clientes e não serão Colaboradores do Cliente.

**250,000 Requests Per Day (250.000 Requisições Por Dia):** Define-se como duzentas e cinquenta mil (250.000) requisições desde a meia-noite de um dia até à próxima meia-noite (por exemplo: um dia) nos sistemas de produção. As requisições que se demonstre razoavelmente como sendo passíveis de serem geradas através de intenções maliciosas, tais como ataques de Negação de Serviço, não são contabilizadas face ao número de requisições licenciadas. O Cliente pode também utilizar o Programa para efeitos de não-produção, incluindo mas não se limitando a desenvolvimento, garantia de qualidade e testes de desempenho.

Para efeitos do Programa ATG Web Commerce, as requisições para o *pipeline* ATG completo no ATG DynamoHandler no Servlet Pipeline efectuadas pelos browsers da Web ou através de chamadas de serviço Web nos sistemas de produção (incluindo mas não se limitando a requisições de páginas JSP, requisições Ajax, Requisição de Serviços REST, Requisições de Serviços SOAP, chamadas de serviço Web por aplicações móveis nativas, aplicações de entrada avançadas ou outros sistemas externos integrados) têm de ser contabilizadas para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa WebCenter Sites for Oracle ATG Web Commerce, as requisições para os Programas de produção WebCenter Sites ou produção WebCenter Sites Satellite Server para páginas ou fragmentos de páginas, requisições de páginas JSP, Requisições de Serviços REST, Requisições de Serviços SOAP ou chamadas de serviço Web por browsers ou aplicações externas têm de ser contabilizadas para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

Para efeitos do Programa Endeca Experience Manager, as requisições nas APIs de produção Assembler e Presentation (incluindo mas não se limitando a qualquer requisição de página para Experience Manager, qualquer consulta única submetida ao Motor de Pesquisa (consultas de caixa de texto, selecção ou alterações na selecção de aspecto), requisições de página por uma aplicação (por exemplo: ATG Web Commerce), requisições directas de browsers da Web, chamadas de serviço Web por aplicações móveis nativas, aplicações de entrada avançadas ou outros sistemas externos integrados) têm de ser contabilizadas para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

**Retail Register (Registo de Retalho):** Define-se como qualquer dispositivo concebido para registar qualquer parte de uma transacção de vendas.

**Retail Store (Loja de Venda a Retalho):** Define-se como qualquer local onde trabalham duas ou mais pessoas com o objectivo de gerar receitas através da venda de bens e serviços a clientes.

**Retail Wireless Device (Dispositivo Sem Fios para Retalho):** Define-se como um dispositivo independente que acede ao Programa. Exemplos de dispositivos sem fios incluem mas não se limitam a *scanners*, dispositivos por RF, PDAs.

**Revenue Center (Centro de Receitas):** Define-se como um conjunto lógico de relatórios em conformidade com a configuração num Local. Por exemplo: um restaurante que mantém os seus relatórios e configurações de forma independente em relação ao bar e ao serviço na sala de refeições necessitaria de três (3) licenças de Centro de Receitas (uma para o restaurante, uma para o bar e uma para a sala de refeições).

**RosettaNet Partner Interface Processes® (PIPs®):** Define-se como processos de negócio entre Parceiros Comerciais. São fornecidos diálogos pré-configurados *system-to-system* de base XML para as Aplicações E-Business Suite relevantes. Cada PIP pré-configurado inclui um documento de negócio com o vocabulário e um processo de negócio com a coreografia para as mensagens de diálogo.

**Rule Set (Conjunto de Regras):** Define-se como um ficheiro relativo a regras sobre dados, contendo conteúdo específico para determinado país de forma a desempenhar funções específicas de qualidade de dados para esse país.

**Scenario (Cenário):** Define-se como um comportamento discreto de interesse relativo exclusivamente a um cliente, Conta, endereço, banco correspondente, agregado familiar, entidade externa, colaborador, Comerciante, organização, consultor de investimentos, representante registado, gestor de carteiras, execução, Nota de Encomenda ou segurança que é monitorizado e detectado pelo Programa. Exemplos de Cenários: rápida movimentação de fundos – todas as actividades, depreciação acentuada do valor da Conta, transacções fictícias e possível "front running" por parte dos colaboradores.

**Security Gateway Tunnel (Túnel de Gateway de Segurança):** Define-se como um término de Túnel de Segurança IPsec (Internet Protocol Security) que é representado no Software Licenciado, utilizando teclas manuais ou protocolo de troca Internet Key Exchange versão 1 (IKEv1). Tem de ser contabilizado o número máximo de Túneis IPsec que são terminados em simultâneo no Software Licenciado num determinado momento.

**Server (Servidor):** Define-se como o Computador no qual os Programas estão instalados. Uma licença de Servidor permite ao Cliente utilizar o Programa licenciado num único Computador específico.

Para efeitos dos Programas Acme Packet e Talari, um Servidor num ambiente virtual define-se como uma imagem de máquina virtual.

Para efeitos: (a) da parte do valor da licença que se baseia na capacidade para o Programa Oracle Communications SD-WAN Edge; e (b) do valor da licença para o Programa Oracle Communication SD-WAN Edge WAN Optimization, o valor da licença baseia-se na largura de banda máxima em megabits por segundo (Mbps) permitida no Servidor.

**Service Access Point (Ponto de Acesso de Serviço):** Define-se como uma interface ou subinterface que está configurada como parte de uma implementação de serviço, tal como L3 VPN, L2 VPN, Acesso Dedicado à Internet (DIA), acesso VLAN (porta), acesso VRF Lite WAN e qualidade de serviço.

**Service Order Line (Linha da Nota de Encomenda de Serviços):** Define-se como o número total de Linhas da Nota de Encomenda de Serviços, processadas pelo Programa durante um período de doze (12) meses. Podem ser introduzidas várias Linhas da Nota de Encomenda de Serviços como fazendo parte de uma Nota de Encomenda ou de uma Proposta do Cliente. O Cliente não pode exceder o número de Linhas da Nota de Encomenda de Serviços licenciadas durante um período de doze (12) meses, a menos que adquira licenças adicionais de Linhas da Nota de Encomenda de Serviços à Oracle Portugal.

**Session (Sessão):** Define-se como uma ligação virtual estabelecida (com ou sem ancoragem de suportes): (a) entre dois (2) Endpoints que são representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passa pelo Software Licenciado. Tem de ser contabilizado o número máximo de Sessões que passam em simultâneo pelo Software Licenciado num determinado momento.

**Session of SRTP (Sessão de SRTP):** Define-se como uma ligação virtual estabelecida (com ancoragem de suportes e que negocia Secure Real-Time Transport Protocol): (a) entre dois (2) Endpoints que são representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passa pelo Software Licenciado. Tem de ser contabilizado o número máximo de Sessões de SRTP que passam em simultâneo pelo Software Licenciado num determinado momento.

**SS7 Signaling Route (Encaminhamento de Sinalização SS7):** Define-se como um caminho de sinalização de um ponto de sinalização local para um ponto de sinalização remoto utilizando um conjunto de ligações especificado.

#### **Signaling Unit (Unidade de Sinalização):**

Para efeitos do Programa Oracle Communication EAGLE, uma Unidade de Sinalização define-se como quatro (4) Transacções entre o cliente e o Servidor com suporte explícito de agentes em que cada Transacção contém uma mensagem de pedido e uma mensagem de resposta. O Cliente tem de contabilizar o número total de: (a) novas Transacções para o conjunto de Servidores cuja gestão é feita por uma única função de Operations, Alarms and Measurements (OAM) num intervalo de cinco (5) segundos durante o pico de utilização, dividido por cinco (5); e (b) Transacções para a capacidade de sobrecarga e activação pós-falha.

Para efeitos do Programa Oracle Communication Diameter Signaling Router, uma Unidade de Sinalização define-se como uma mensagem que é constituída por um envelope que contém informações necessárias à realização de tarefas de transmissão e entrega de conteúdos de mensagens para o destinatário. O Cliente tem de contabilizar o número total de mensagens recebidas em todos os Nós de Sinalização cuja gestão é feita por um único Nó de rede de Operations, Alarms and Measurements (OAM) num intervalo de cinco (5) minutos durante o pico de utilização, dividido por trezentos (300) segundos (o anterior inclui mensagens que são: (i) encaminhadas ou eliminadas; e/ou (ii) copiadas; e/ou (iii) reencaminhadas).

**Simultaneous Users (Utilizadores em Simultâneo):** Define-se como o número máximo de Utilizadores com direito a ligar-se em simultâneo ao Programa Oracle Communications Performance Intelligence Center (PIC) e ao conjunto opcional de Programas PIC.

**Single Server Concurrent Endpoint (Endpoint em Simultâneo num Único Servidor):** Define-se como um Dispositivo de Utilizador Individual identificado por uma combinação única de protocolo IP (Internet Protocol) e porta. Os Endpoints em Simultâneo num Único Servidor são contabilizados separadamente em cada servidor e têm de ser contabilizados durante o pico de utilização em cada servidor. Cada máquina virtual é considerada um servidor. O Cliente pode atribuir as respectivas licenças do Programa de Endpoint em Simultâneo num Único Servidor a um servidor diferente: (a) apenas uma vez a cada noventa (90) dias; ou (b) se o servidor anterior (ao qual as licenças do Programa de Endpoint em Simultâneo num Único Servidor do Cliente foram anteriormente atribuídas) tiver sido desactivado permanentemente.

**Single Server Concurrent Session (Sessão em Simultâneo num Único Servidor):** Define-se como o número global de ligações virtuais estabelecidas (com ou sem ancoragem de suportes): (a) entre dois (2) Endpoints que são representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede; e (b) que passam pelo Software Licenciado num determinado momento. As Sessões em Simultâneo num Único Servidor são contabilizadas separadamente em cada servidor e têm de ser contabilizadas durante o pico de utilização em cada servidor. Cada máquina virtual é considerada um servidor. O Cliente pode atribuir as respectivas licenças do Programa de Sessão em Simultâneo num Único Servidor a um servidor diferente: (a) apenas uma vez a cada noventa (90) dias; ou (b) se o servidor anterior (ao qual as licenças do Programa de Sessão em Simultâneo num Único Servidor do Cliente foram anteriormente atribuídas) tiver sido desactivado permanentemente.

Para efeitos do Programa Oracle Communications Session Border Controller – SRTP, apenas são contabilizadas as Sessões com ancoragem de suportes e que negociam o Secure Real-Time Transport Protocol (SRTP).

Para efeitos do Programa Oracle Communications Session Border Controller – MSRP B2BUA, apenas são contabilizadas as Sessões com ancoragem de suportes e que negociam o Message Session Relay Protocol (MSRP).

**Single Server Concurrent Tunnel (Túnel em Simultâneo num Único Servidor):** Define-se como uma ligação em que um protocolo de rede (o protocolo de entrega) encapsula outro protocolo de rede (o protocolo de payload). Os Túneis em Simultâneo num Único Servidor são contabilizados separadamente em cada servidor e têm de ser contabilizados durante o pico de utilização em cada servidor. Cada máquina virtual é considerada um servidor. O Cliente pode atribuir as respectivas licenças do Programa de Túnel em Simultâneo num Único Servidor a um servidor diferente: (a) apenas uma vez a cada noventa (90) dias; ou (b) se o servidor anterior (ao qual as licenças do Programa de Túnel em Simultâneo num Único Servidor do Cliente foram anteriormente atribuídas) tiver sido desactivado permanentemente.

**1,000 Sites (1000 Locais):** Define-se como mil (1000) locais únicos adicionados a Propostas de Vários Locais criadas durante um período de doze (12) meses. Os locais adicionados a tais Propostas são apresentados como registos na Visualização de Características do Local e na Visualização de Grupo de Facturação de uma Proposta de Vários Locais. Um registo de Local define-se unicamente pelos respectivos campos de Conta de Serviço e Ponto de Serviço. Um Local único (conforme definido pelo respectivo Local de campos de Conta de Serviço e Ponto de Serviço) que seja adicionado a várias Propostas de Vários Locais criadas durante um período de doze (12) meses apenas será contabilizado uma vez.

**Socket:** Define-se como uma abertura que guarda um chip (ou módulo multi-modo) que contém uma colecção de um ou mais *cores*. Independentemente do número de *cores*, cada chip (ou módulo multi-modo) será contabilizado como uma única abertura. Todos os *Sockets* ocupados nos quais o Programa Oracle se encontre instalado e/ou a correr têm de ser licenciados.

Para efeitos do Programa Oracle VM VirtualBox Enterprise, o licenciamento do Socket tem de ser aplicado a dispositivos: (a) com mais do que um (1) socket; e/ou (b) em que mais do que um Utilizador Nomeado da Estação de Trabalho utiliza o Oracle VM VirtualBox Enterprise ou está ligado às máquinas virtuais no Oracle VM VirtualBox Enterprise.

**Oracle Solaris Premier Subscription for Non-Oracle Hardware Per Socket (Subscrição Oracle Solaris Premier para Hardware Não-Oracle por Socket):** Define-se como o direito de utilizar os Programas Oracle Solaris (tal como descritos abaixo) em Hardware não produzido por ou para a Sun/Oracle e de receber o Suporte Premier para Oracle Operating Systems (limitado aos Programas Oracle Solaris), para o período de vigência especificado na Nota de Encomenda. "Programas Oracle Solaris" refere-se ao sistema operativo Oracle e Tecnologias de Terceiros Licenciadas Independentemente (tal como se define abaixo). Os Programas Oracle Solaris podem incluir tecnologia de terceiros. A Oracle pode fornecer determinadas notificações ao Cliente na Documentação do Programa, em ficheiros "Leia-me" ou nos detalhes de instalação em relação a essa tecnologia de terceiros. A tecnologia de terceiros será licenciada ao Cliente nos termos do Acordo ou, se especificado na Documentação do Programa, nos ficheiros "Leia-me" ou nos detalhes de instalação, ao abrigo de termos de licenciamento independentes ("Termos Independentes") e não dos termos do Acordo ("Tecnologias de Terceiros Licenciadas Independentemente"). Os direitos do Cliente à utilização das Tecnologias de Terceiros Licenciadas Independentemente ao abrigo dos Termos Independentes não são restringidos pelo Acordo de nenhuma maneira. Os Programas Oracle Solaris podem incluir ou ser distribuídos com determinados componentes de licenciamento em modo independente, podendo fazer parte do Java SE ("Java SE"). O Java SE e todos os componentes associados ao mesmo encontram-se licenciados para o Cliente ao abrigo dos termos do Acordo de Licenciamento de Oracle Technology Network para Oracle Java SE, sendo por isso independentes e distintos do Acordo. Uma cópia do Acordo de Licenciamento de Oracle Technology Network para Oracle Java SE pode encontrar-se em [java.com/otnlicense](http://java.com/otnlicense).

Tal subscrição está disponível apenas para um Servidor que seja certificado pela Oracle e listado na Lista de Compatibilidade de Hardware (Hardware Compatibility List (HCL)) em <http://www.oracle.com/webfolder/technetwork/hcl/index.html>. O Cliente tem de obter uma licença de subscrição para cada *Socket* no Servidor. O período de vigência da subscrição entra em vigor aquando da data efectiva da Nota de Encomenda de Subscrição, salvo se estipulado de forma diferente na Nota de Encomenda do Cliente. Se a Nota de Encomenda do Cliente tiver sido apresentada através da Oracle Store, a data efectiva é a data em que a Nota de Encomenda do Cliente foi aceite pela Oracle. O Suporte Premier para Oracle Operating Systems é fornecido ao abrigo das Políticas de Suporte Técnico em vigor à data em que os serviços são fornecidos. No final do período de vigência especificado, o Cliente pode renovar a sua subscrição, se disponível aos valores então em vigor para esta subscrição.

Se a Nota de Encomenda do Cliente especificar "Servidor de 1-4 *Sockets*", então o Cliente pode utilizar a subscrição somente num Servidor com não mais de 4 *Sockets*. Se a Nota de Encomenda do Cliente especificar "Servidor de 5 ou mais *Sockets*", então o Cliente poderá utilizar a subscrição para Servidores com qualquer número de *Sockets*.

**Standard Binary (Binário Standard):** Define-se como uma única Oracle Java Standard Edition (SE) ou Oracle Java Micro Edition (ME) ou Oracle Java Embedded Suite para software integrado e passível de descarregamento electrónico, que está listado nos descarregamentos electrónicos de Oracle Technology Network (OTN) Java Embedded, disponíveis em <http://www.oracle.com/technetwork/java/embedded>.

**Store (Loja):** Define-se como a localização de uma loja física que vende bens e serviços que utilizem um Point of Sale (POS). Se uma localização de loja física tiver vários sistemas POS, cada sistema POS tem de ser contabilizado como uma Loja.

**Stream (Fluxo):** Define-se como uma tarefa simultânea de cópia de segurança ou restauração para um destino em *tape*, disco ou cloud. Para destinos em *tape* (correspondentes a uma unidade de *tape* física (por exemplo: T10000D ou LTO6) ou uma unidade de *tape* virtual), cada unidade de *tape* configurada no domínio Secure Backup Oracle tem de ser contabilizada para determinar o número de licenças necessárias. Para destinos em disco, cada tarefa simultânea definida por *pool* de discos do Secure Backup Oracle tem de ser contabilizada para determinar o número de licenças necessárias. Para destinos baseados em cloud que utilizem o Módulo Cloud Secure Backup Oracle, cada canal Recovery Manager (RMAN) tem de ser contabilizado para determinar o número de licenças necessárias.

**25K Inactive Subscribers (25.000 Subscritores Inactivos):** Define-se como vinte e cinco mil (25.000): (a) registos na base de dados de Subscritores que podem conter dados de cartão SIM ou telefone (como IMSI), mas

que não associam um Subscritor a esse telefone ou cartão SIM; (b) números de telefone inactivos para todos os Dispositivos de rede fixa; (c) Dispositivos de comunicações móveis que tenham sido aprovisionados, mas que não foram activados pelo Cliente para comunicações sem fios; (d) linhas terrestres ligadas à Internet ou Dispositivos não residenciais servidos por um operador de cabo; ou (e) contadores activos de serviços de rede pública que foram aprovisionados, mas que não foram activados na base de dados. O número total de Subscritores Inactivos será igual à soma de todos os tipos de Subscritores Inactivos.

**Inactive Subscribers (Subscritores Inactivos):** Define-se como: (a) um número de telefone inactivo para todos os Dispositivos da rede fixa; (b) um Dispositivo de comunicações móveis ou uma aplicação de Dispositivo de comunicações móveis que tenham sido aprovisionados, mas que não foram activados pelo Cliente para comunicações sem fios; (c) uma linha residencial ou um Dispositivo não residencial servido por um operador de cabo; ou (d) um contador activo de serviços de rede pública que foi aprovisionado, mas que não foi activado na base de dados. O número total de Subscritores Inactivos é igual à soma de todos os tipos de Subscritores Inactivos.

**1K Subscribers (1000 Subscritores):** Define-se como mil (1000): (a) Subscritores Activos que foram aprovisionados na base de dados de Subscritores como um registo que associa o Subscritor a um cartão SIM com base em IMSI; (b) números de telefone activos para todos os Dispositivos de rede fixa; (c) Dispositivos de comunicações móveis que tenham sido activados pelo Cliente para comunicações sem fios; (d) linhas terrestres ligadas à Internet ou Dispositivos não residenciais servidos por um operador de cabo; (e) contadores activos de serviços de rede pública; ou (f) entidades na base de dados de Subscritores. O número total de Subscritores será igual à soma de todos os tipos de Subscritores.

**25K Active Subscribers (25.000 Subscritores Activos):** Define-se como vinte e cinco mil (25.000) Subscritores Activos que tenham sido activados ou processados por uma função de rede num mês de calendário. Um "Subscritor Activo" define-se como: (a) um identificador de dispositivo único processado pela função de rede no Programa Oracle; (b) um identificador de dispositivo único processado por uma função de rede externa definida; ou (c) uma entidade activa na base de dados de Subscritores. O número total de Subscritores Activos será igual à soma de todos os tipos de Subscritores Activos únicos.

**25K Subscribers (25.000 Subscritores):** Define-se como vinte e cinco mil (25.000): (a) Subscritores activos que tenham sido aprovisionados na base de dados de Subscritores como um registo que associa o Subscritor a um cartão SIM com base em IMSI; (b) números de telefone activos para todos os Dispositivos de rede fixa; (c) Dispositivos de comunicações móveis que tenham sido activados pelo Cliente para comunicações sem fios; (d) linhas terrestres ligadas à Internet ou Dispositivos não residenciais servidos por um operador de cabo; (e) contadores activos de serviços de rede pública ou; (f) entidades na base de dados de Subscritores. O número total de Subscritores será igual à soma de todos os tipos de Subscritores.

Para efeitos dos Programas Oracle Communications Diameter Signaling Router e Oracle Communications Diameter Signaling Router Network Function Edition, "25.000 Subscritores" define-se como vinte e cinco mil (25.000) identidades de Subscritores (MSISDN, IMSI ou NAI) que tenham sido aprovisionadas na base de dados de Subscritores.

**100K Subscribers (100.000 Subscritores):** Define-se como cem mil (100.000): (a) Subscritores Activos que foram aprovisionados na base de dados de Subscritores como um registo que associa o Subscritor a um cartão SIM com base em IMSI; (b) números de telefone activos para todos os Dispositivos de rede fixa; (c) Dispositivos de comunicações móveis que tenham sido activados pelo Cliente para comunicações sem fios; (d) linhas terrestres ligadas à Internet ou Dispositivos não residenciais servidos por um operador de cabo; (e) contadores activos de serviços de rede pública; ou (f) entidades na base de dados de Subscritores. O número total de Subscritores será igual à soma de todos os tipos de Subscritores.

**Suite:** É um conjunto de componentes funcionais e de software descrito na respectiva documentação do produto.

**\$M of Supply Chain Finance Under Management (Financiamento da Cadeia de Fornecimento Sob Gestão em \$M):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) no valor total de Financiamento da Cadeia de Fornecimento que é gerido no Programa numa determinada altura. O Financiamento da Cadeia de Fornecimento inclui mas não se limita a financiamento de contas a receber, financiamento de contas a pagar, financiamento de canal e/ou distribuidor, *factoring* e/ou

respectivas variações, *forfeiting*, empréstimos e/ou adiantamentos de inventário, obrigações bancárias de pagamento, financiamento pré-expedição e/ou quaisquer outros esquemas de financiamento da cadeia de fornecimento (tais como gestão de facturas, gestão de ordens de compra, reconciliação de contas a receber, gestão de notas de débito e crédito) que sejam geridos no Programa.

**Sun Ray Device (Dispositivo Sun Ray):** Define-se como o Computador Sun Ray no qual corre o Programa.

**System (Sistema):** Define-se como um único ambiente de configuração. As configurações de teste, produção e desenvolvimento são consideradas três Sistemas independentes que têm de ser licenciados como tal.

\* **Nota:** Esta definição não é aplicável aos Serviços de Suporte para Oracle Linux, Oracle VM e Oracle Verrazzano. Para mais informações, consulte a secção "[Regras de Disponibilidade e Definições de Métricas de Serviços de Suporte para Oracle Linux, Oracle VM e Oracle Verrazzano](#)" abaixo.

**Tape Drive (Unidade Tape):** Define-se como dispositivos mecânicos utilizados para escrever, ler e repor dados sequencialmente a partir de fitas magnéticas. Tipicamente utilizadas para, mas não se limitando a, protecção de dados e arquivo, as Unidades *Tape* são implementadas ou como unidades *standalone* ou agrupadas numa *tape library* robótica. Exemplos de Unidades *Tape* incluem mas não se limitam a: "Linear Tape Open (LTO)", "Digital Linear Tape (DLT)", "Advanced Intelligent Type (AIT)", "Quarter-Inch Cartridge (QIC)", "Digital Audio Tape (DAT)" e "8mm Helical Scan". Para cópias de segurança baseadas em cloud, a Oracle efectuará contagens de cada Fluxo paralelo ou canal Recovery Manager (RMAN) equivalente a uma Unidade *Tape*.

**Tape Library Slot (Abertura de *Tape Library*):** Define-se como um local de abertura física numa *tape library* em que cada abertura aceita um único cartucho de *tape*.

### Technical Reference Manuals (Manuais de Referência Técnica)

Os manuais de referência técnica (Technical Reference Manuals (TRMs), doravante "TRMs") constituem informação confidencial da Oracle. O Cliente utilizará os TRMs exclusivamente para operações internas de tratamento de dados e com os seguintes propósitos: (a) implementar programas de aplicações; (b) estabelecer interface entre programas de aplicações e outros sistemas de software e hardware; e (c) construir extensões para programas de aplicações. O Cliente comprometer-se-á a não divulgar, utilizar ou permitir a divulgação ou utilização por outros dos TRMs para qualquer outro propósito. O Cliente não utilizará os TRMs para criar software que desempenhe funções iguais ou semelhantes às de qualquer produto Oracle. O Cliente compromete-se a: (a) aplicar, no mínimo, o mesmo nível de cuidado para salvaguardar a confidencialidade dos TRMs, como manteria para salvaguardar a confidencialidade das informações confidenciais mais importantes do Cliente, ou um nível de cuidado razoável, aplicando-se o que for mais rigoroso; (b) manter contratos com os agentes e colaboradores do Cliente, de forma a proteger a confidencialidade e os direitos de propriedade das informações confidenciais de terceiros, como a Oracle, assim como dar instruções aos colaboradores e agentes do Cliente relativamente a estes requisitos para os TRMs; (c) restringir a divulgação dos TRMs a colaboradores e agentes do Cliente que tenham a "necessidade de saber", em conformidade com os propósitos para os quais os TRMs foram divulgados; (d) manter sempre os TRMs dentro das instalações do Cliente; e (e) não remover ou destruir qualquer legenda ou marca de propriedade ou confidencialidade que os TRMs possam ter. A Oracle deterá todos os títulos, direitos de autor e outros de propriedade sobre os TRMs. Os TRMs são providenciados ao Cliente "como estão", sem qualquer garantia de qualquer tipo. Aquando da resolução, o Cliente deixará de utilizar e devolverá ou destruirá todas as cópias dos TRMs.

**Telephone Number (Número de Telefone):** Define-se como um único número de telefone para o qual a informação de facturação é gerida ou exibida utilizando o Programa, seja qual for o número de detentores de conta individuais associados a tal número de telefone.

**Terabyte:** Define-se como um terabyte de espaço de armazenamento em disco utilizado por um *storage filer* igual a um trilião de bytes.

**SB in Total Assets (Mil Milhões de Dólares Norte Americanos de Total de Activos):** Define-se como mil milhões (1.000.000.000) de dólares americanos ([ou o montante equivalente na moeda local aplicável](#)) da rubrica de "Valor Total de Activos" presente no último relatório publicado ou para utilização interna definida do Cliente, conforme exibido no relatório anual do Cliente e/ou arquivos dos reguladores.

Para efeitos do Programa Oracle Financial Services Trade-Based Anti Money Laundering Enterprise Edition, o "Valor Total de Activos" divulgado nos relatórios anuais do Cliente e/ou apresentações de informações regulamentares referem-se aos ramos de actividade do Cliente que estão envolvidas em financiamento comercial e inclui mas não se limita a serviços bancários a empresas, serviços bancários a instituições, serviços bancários globais, ou outros ramos de actividade especificados pelo Cliente nos respectivos relatórios anuais e/ou apresentações de informações regulamentares.

Para efeitos do Programa Oracle Financial Services Regulatory Reporting Data Sets and Governance for Asia Pacific and Middle East Jurisdictions, o "Valor Total de Activos" divulgado nos relatórios anuais do Cliente e/ou apresentações de informações regulamentares tem de incluir o Valor Total de Activos para cada jurisdição do Cliente (conforme definido na Documentação do Programa) gerida pelo Programa.

Para efeitos do Programa Oracle Financial Services Regulatory Reporting para o Office of Superintendent of Financial Institutions no Canadá, o "Valor Total de Activos" divulgado nos relatórios anuais do Cliente e/ou apresentações de informações regulamentares tem de incluir o Valor Total de Activos para as jurisdições do Canada Central Bank geridas pelo Programa.

**\$(M) in Total Assets (Activos Totais em \$(M)):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) no valor total de activos geridos pelo Programa.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Treasury Management, activos incluem mas não se limitam a activos em divisas, instrumentos do mercado monetário, derivados, carteira de títulos, activos de carteira comercial, activos financeiros, activos circulantes de rendimento fixo, activos do tesouro e activos em acções.

**\$(M) in Trades (Transacções em \$(M)):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) em transacções que são geridas no Programa licenciado durante um período de doze (12) meses. O valor total de todas as transacções que são geridas e licenciadas no Programa durante um período de doze (12) meses tem de ser contabilizado para efeitos de determinação do número de licenças necessárias.

**\$(M) in Trade Under Management (Transacções Sob Gestão em \$(M)):** Define-se como um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) no valor total de transacções que são geridas no Programa numa determinada altura. Uma transacção inclui mas não se limita a cartas de crédito, garantias bancárias, garantias de expedição, nota de encomenda de entrega, cartas de crédito standby, facturas descontadas, facturas por cobrar, exposições de função de reembolso, empréstimos para financiamento comercial e obrigações bancárias de pagamento.

**Trainee (Formando):** Define-se como um Colaborador, contratado, estudante ou outra pessoa que esteja em fase de Registo pelo Programa.

**25 Transactions Per Second (25 Transacções por Segundo):** Define-se como vinte e cinco (25) Transacções entre o cliente e o Servidor com suporte explícito de agentes em que cada Transacção contém uma mensagem de pedido e uma mensagem de resposta. Tem de ser contabilizado o número total de novas Transacções de todo o sistema num intervalo de um (1) segundo durante o pico de utilização.

**100 Transactions Per Second (100 Transacções por Segundo):** Define-se como cem (100) transacções entre o cliente e o Servidor com suporte explícito de agentes em que cada Transacção contém uma mensagem de pedido e uma mensagem de resposta. Tem de ser contabilizado o número total de novas Transacções de todo o sistema num intervalo de trinta (30) segundos, dividido por trinta (30).

Para efeitos do Programa Oracle Control Plane Monitor, uma Transacção por Segundo corresponde ao número total de mensagens (pedidos/respostas) da origem para o destino, independentemente do número de Dispositivos e/ou segmentos pelos quais as mensagens passam.

**250K Transactions Per Second (250.000 Transacções por Segundo):** Define-se como duzentas e cinquenta mil (250.000) Transacções entre o cliente e o Servidor com suporte explícito de agentes em que cada Transacção contém uma mensagem de pedido e uma mensagem de resposta. Tem de ser contabilizado o número total de novas Transacções de todo o sistema num intervalo de cinco (5) segundos durante o pico de utilização, dividido por cinco (5).

**500 Transactions Per Second (500 Transacções por Segundo):** Define-se como quinhentas (500) Transacções entre o cliente e o Servidor com suporte explícito de agentes em que cada Transacção contém uma mensagem de pedido e uma mensagem de resposta. Tem de ser contabilizado o número total de novas Transacções de todo o sistema num intervalo de cinco (5) segundos durante o pico de utilização, dividido por cinco (5).

**1K Transactions (1000 Transacções):** Define-se como mil (1000) transacções únicas processadas através do Programa durante um período de doze (12) meses. O Cliente não pode exceder o número licenciado de transacções durante um período de doze (12) meses excepto se o Cliente adquirir licenças adicionais transaccionais da Oracle.

Para efeitos do Programa Oracle FLEXCUBE Universal Banking Adapter for Blockchain Payments, "1000 Transacções" define-se como mil (1000) transacções de pagamentos únicas que são processadas através do Programa.

Para efeitos do Programa Oracle FLEXCUBE Universal Banking Adapter for Blockchain Trade Finance for Buyer's Credit, "1000 Transacções" define-se como mil (1000) transacções de financiamento comercial únicas que são processadas através do Programa.

**10K Transactions (10.000 Transacções):** Define-se como dez mil (10.000) transacções processadas através do Programa durante um período de doze (12) meses.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Payments, "Transacções" inclui mas não se limita a transferências de fundos, pagamentos de cartões, pagamentos online, pagamentos móveis, pagamentos originados no quiosque de serviços financeiros, pagamentos biométricos, pagamentos P2P, débitos directos electrónicos, cobranças de instrumentos, letras pagáveis à vista e cheques bancários.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Cash Management, transacções incluem mas não se limitam a facturas físicas, facturas electrónicas, facturas cobradas e quaisquer outros métodos de contas a receber e/ou a pagar, como cheques, dinheiro, transferências interbancárias, transferências intrabancárias e débitos directos. Todas as transacções processadas pelo Programa e incluídas numa transacção em massa têm de ser contabilizadas.

**1M Transactions (1M de Transacções):** Define-se como um milhão (1.000.000) de transacções processadas através do Programa durante um período de doze (12) meses.

Para efeitos do Programa Oracle Banking Payments for Enterprise, "Transacções" inclui mas não se limita a pagamentos transfronteiriços, pagamentos de baixo e de alto valor, débitos directos, Faster Payments, Clearing e letras pagáveis à vista.

**Transaction (Transacção):** Define-se como cada conjunto de interacções iniciado por um Utilizador de Aplicações registado pelo Oracle Enterprise Manager para identificar as disponibilidades e as métricas de desempenho utilizadas no cálculo de níveis de serviço. Por exemplo: o seguinte conjunto de interacções representa uma "Transacção": *login*, pesquisa de Cliente, *logout*.

**Transactions Per Second (TPS) (Transacções por Segundo (TPS)):** Define-se como a taxa máxima de Transacções entre qualquer cliente e Servidor representada por uma mensagem de pedido e uma mensagem de resposta que passam pelo Software Licenciado. O Cliente tem de contabilizar todas as Transacções recebidas e transmitidas em média num intervalo de trinta (30) segundos durante o período mais elevado do pico de utilização.

**Transaction Per Second Per Card (Transacção por Segundo por Cartão):** Define-se como uma Transacção entre cliente/Servidor por protocolo de Cartão Eagle Application com suporte explícito de agentes (intermediários) em que cada Transacção contém uma mensagem de pedido e uma mensagem de resposta. Tem de ser contabilizado o número total de novas Transacções por Cartão Eagle Application num intervalo de trinta (30) segundos durante o pico de utilização, dividido por trinta (30).

**Transaction Services Client (Cliente de Serviços de Transacção):** Define-se como um dispositivo utilizado para receber dados de uma fonte externa com o objectivo de registar uma transacção de vendas (por exemplo: um dispositivo num café em que os clientes introduzem os respectivos pedidos). Se for utilizado hardware ou software de multiplexação (por exemplo: um monitor de transacções ou um produto de Servidor Web), este número tem de ser medido à entrada da multiplexação.

Para efeitos do Programa Oracle Hospitality Symphony Transaction Services, os dispositivos que sejam utilizados para enviar configurações relacionadas com centros de receitas ou propriedades para uma fonte externa têm de ser contabilizados como Clientes de Serviços de Transacção. Por exemplo: se um fornecedor de sinalética pretender apresentar informações sobre itens de um menu (por exemplo: preço, nome, etc.) num painel atrás do balcão e o sistema do painel exigir que um dispositivo forneça uma lista dos itens e preços do menu que estejam disponíveis para aquisição, esse dispositivo tem de ser licenciado como um Cliente de Serviços de Transacção.

**500 Transaction Units Per Second (500 Unidades de Transacção por Segundo):** Define-se como quinhentas (500) Transacções SS7 sobre IP por Segundo que incluem mensagens codificadas M3UA ou M2PA.

**Transcoding Session (Sessão de Transcodificação):** Define-se como uma ligação virtual estabelecida (com ancoragem de suportes): (a) entre dois (2) Endpoints que são representados por Dispositivos Subscritores ou por equipamento de comutação de rede a ser transcodificado; e (b) que passa pelo Software Licenciado. Tem de ser contabilizado o número máximo de Sessões de Transcodificação que passam em simultâneo pelo Software Licenciado num determinado momento.

**Trial (Utilização Experimental):** Define-se como cada projecto de investigação, estudo ou procedimento criado, modificado, monitorizado e/ou realizado por um promotor que utilize os Programas ou Serviços licenciados.

Para efeitos do Oracle Health Sciences Data Management Workbench Enterprise Program, "Utilização Experimental" define-se como um projecto de investigação, estudo ou procedimento com início na ou após a data efectiva ("Data Efectiva") da Nota de Encomenda Oracle aplicável, e ao abrigo da qual o Cliente licenciou o Oracle Health Sciences Data Management Workbench Enterprise Program, e que utiliza o Oracle Health Sciences Data Management Workbench Enterprise Program. O Cliente tem de ter um número de licenças para o Programa igual ao número de Utilizações Experimentais com início em cada período de doze (12) meses consecutivos posterior à Data Efectiva. As Utilizações Experimentais concluídas por terceiros e carregadas no Oracle Health Sciences Data Management Workbench Enterprise Program ("Utilizações Experimentais de Terceiros") não são contabilizadas para efeitos de licenciamento, desde que o Cliente conclua e carregue estas Utilizações Experimentais de Terceiros no Oracle Health Sciences Data Management Workbench Enterprise Program no prazo de noventa (90) dias após a data de criação da Utilização Experimental de Terceiros aplicável no Oracle Health Sciences Data Management Workbench Enterprise Program. Caso o Cliente carregue quaisquer dados adicionais ou envie quaisquer discrepâncias a terceiros relativamente a estas Utilizações Experimentais de Terceiros para o Oracle Health Sciences Data Management Workbench Enterprise Program após o período aplicável de noventa (90) dias, o Cliente tem de adquirir Licenças de Teste adicionais para estas Utilizações Experimentais de Terceiros.

**TSM tunnel (Túnel TSM):** Define-se como um Túnel que liga um Dispositivo a executar o TSM SDK com a interface de Tunneled Services Control Function (TSCF) no Software Licenciado. Tem de ser contabilizado o número máximo de Túneis TSM que são terminados em simultâneo no Software Licenciado num determinado momento.

**100 Tunnels (100 Túneis):** Define-se como cem (100) ligações em que um protocolo de rede (o protocolo de entrega) encapsula outro protocolo de rede (o protocolo de payload).

Para efeitos do Programa Oracle Communications Session Border Controller – TSC, têm de ser contabilizados apenas Túneis de Tunneled Services Control Function (TSCF).

**1K Tunnels (1000 Túneis):** Define-se como mil (1000) ligações em que um protocolo de rede (o protocolo de entrega) encapsula outro protocolo de rede (o protocolo de payload).

**Tunnel (Túnel):** Define-se como uma ligação em que um protocolo de rede (o protocolo de entrega) encapsula outro protocolo de rede (o protocolo de payload).

**Tunnel of IPsec IMS AKA (Túnel de IPsec IMS AKA):** Define-se como um término de Túnel de Segurança IPsec (Internet Protocol Security) em que cada Túnel garante sinalização SIP com Endpoints IMS utilizando o mecanismo de troca criptográfica principal IMS-AKA (IMS Authentication and Key Agreement). O número máximo de Túneis de IPsec IMS AKA que são terminados em simultâneo no Software Licenciado num determinado momento tem de ser Licenciado. Deve ser tido em conta que cada Endpoint IMS utiliza dois (2) túneis IMS-AKA em simultâneo.

**TUPS Per Domain (TUPS por Domínio):** Define-se como Unidades de Transacção por Segundo por Domínio.

Uma Unidade de Transacção significará uma unidade de funcionalidade executada pelo Programa Licenciado. Para efeitos do Programa Oracle Communications Services Gatekeeper (OCSG), um exemplo de Unidade de Transacção é uma configuração de chamada ou o envio de uma mensagem. Para efeitos do Programa Oracle Communications Converged Application Server–Service Controller (OCCAS-SC), um exemplo de Unidade de Transacção é a mediação de uma chamada pelo serviço entre uma Rede IN e uma Rede IP. Uma Unidade de Transacção consiste no seguinte: (a) para o Programa OCSG, um pedido e uma ou mais respostas relacionadas conforme comprovado pelas estatísticas geradas pelo Programa OCSG Licenciado; ou (b) para o Programa OCCAS-SC, um pedido executado num módulo interfuncional conforme comprovado pelas estatísticas geradas pelo Programa OCCAS-SC Licenciado. O pedido pode ter origem no Programa Licenciado e a resposta correspondente pode ter origem na rede ou, em alternativa, o pedido pode ter origem na rede e a resposta correspondente pode ter origem no Programa Licenciado. Um Domínio define-se como uma ou mais instâncias do OCSG ou OCCAS-SC (e respectivos recursos associados) que o Cliente gere com um único Servidor de administração e as instâncias podem incluir várias instâncias configuradas em Cluster, bem como instâncias não configuradas em Cluster. Para efeitos da presente definição, um Cluster significará um ou mais Servidores físicos de hardware localizados num único local geográfico. Para um determinado Domínio, o Programa Licenciado monitoriza o número de Unidades de Transacção por Segundo executadas em intervalos de cinco (5) minutos. Para efeitos de cálculo do número de TUPS por Domínio do Cliente, o número total de Unidades de Transacção por Segundo executadas pelo Programa Licenciado num determinado Domínio durante o período de sessenta (60) minutos consecutivos mais ocupado num determinado período de vinte e quatro (24) horas será indicado pelo Programa e dividido por três mil e seiscentos (3600).

**UPK Developer (Programador UPK):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas instalados num ou em vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura. Os Programadores UPK podem criar, modificar, consultar e interagir com simulações e documentação.

**UPK Module (Módulo UPK):** Define-se como o componente funcional de software descrito na Documentação do Programa.

**User (Utilizador):** Define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas que estejam instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de o indivíduo utilizar ou não activamente os Programas num determinado momento. Um Dispositivo que funcione sem intervenção humana será contabilizado como um Utilizador para além de todos os indivíduos autorizados a utilizar os Programas, se tal Dispositivo puder aceder aos Programas. Se for utilizado algum hardware ou software de multiplexação (por exemplo: um monitor de transacções ou um produto de Servidor Web), este número tem de ser medido à entrada da multiplexação. São permitidos processos automatizados de criação de lotes de dados de computador para computador.

**100 Utilities Assets (100 Activos Utilitários):** Define-se como cem (100) registos de Activos Utilitários que se encontram armazenados no programa Oracle Utilities Asset Management Base. Os Activos Utilitários são dispositivos monitorizados através do programa, incluindo mas não se limitando a indicadores, dispositivos de comunicação, componentes, motores, bombas, tubos e veículos.

**100 Utilities Devices (100 Dispositivos de "Utilities"):** Define-se como cem (100) elementos activos de hardware ou firmware na rede de "utilities". Os dispositivos de "utilities" incluem mas não se limitam a contadores, dispositivos da rede eléctrica, dispositivos da rede doméstica e dispositivos de resposta à procura. O estado activo de um dispositivo define-se pelo respectivo estado na base de dados do Programa Oracle aplicável.

Para o Programa Oracle Utilities Market Settlement Management, são contabilizados todos os dispositivos activos (tanto na base de dados como em quaisquer outros dispositivos utilizados nos cálculos de liquidação, incluindo a execução de cálculos de liquidação em valores agregados de dispositivos que não são armazenados directamente na aplicação).

**Utilities System (Sistema de Utilitários):** Define-se como uma única implementação do Programa licenciado. Uma única implementação inclui um único ambiente de produção e qualquer quantidade de cada um dos seguintes: ambientes de teste, desenvolvimento e de elevada disponibilidade. Duas (2) implementações

diferentes do Programa licenciado, mesmo se a configuração básica for a mesma, são consideradas dois Sistema de Utilitários diferentes que têm de ser licenciados. Por exemplo, se o Programa Oracle Utilities Live Energy Connect for implementado em dois locais de utilitários separados (como duas subestações ou instalações de bombeamento), são necessárias duas (2) licenças de Sistema de Utilitários.

**Video Wrapper (Wrapper de Vídeo):** Define-se como um contentor padronizado que funciona como um sistema de ficheiros de recursos de vídeo instalados por local. Os formatos de Wrapper de Vídeo incluem: GXF, MXF, OP1A, AVI, Quicktime e LXF.

**1K Virtual Accounts (1000 Contas Virtuais):** Define-se como mil contas de cliente que estão abertas, mantidas e armazenadas no Programa. Todas as contas virtuais inactivas serão consideradas como Contas Virtuais, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas Virtuais para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Virtual Account (Conta Virtual):** Define-se como uma conta de cliente que está aberta, mantida e armazenada no Programa. Todas as contas virtuais inactivas serão consideradas como Contas Virtuais, desde que se encontrem na base de dados de produção do Programa aplicável. As contas encerradas não serão consideradas como Contas Virtuais para efeitos de requisitos de licenciamento.

**Virtual Identifier (Identificador Virtual):** Define-se como um identificador atribuído a um cliente por uma Instituição Financeira para utilização no Programa licenciado, independentemente de o identificador ser ou não utilizado activamente por uma Instituição Financeira num determinado momento.

**Web Services API License Session (Sessão de Licença de API de Serviços Web):** Define-se como uma sessão sob o controlo da API de Serviços Web. O número máximo de Sessões de Licença de API de Serviços Web que estão em simultâneo sob o controlo do produto Licenciado num determinado momento tem de ser Licenciado.

**Wireless handset (Telefone Sem Fios):** Define-se como um dispositivo móvel de comunicação tal como um terminal móvel, PDA, dispositivo de *paging*, que tem como funções primárias fornecer comunicações de voz móvel e serviços de dados disponibilizados por um operador móvel.

**\$M in Written Premium (Prémio Emitido em \$M):** Define-se como: (a) para empresas de seguros de vida e de saúde, um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) de Prémio Emitido Líquido e Considerações de Anuidade para ramos específicos de actividades para as quais o Programa aplicável é utilizado; e (b) para empresas de seguros de imóveis e acidentes pessoais, um milhão (1.000.000) de dólares americanos (ou o montante equivalente na moeda local aplicável) de Prémio Emitido Líquido para ramos específicos de actividades para as quais o Programa aplicável é utilizado. O Prémio Emitido Líquido incluirá o rendimento decorrente dos prémios retido pelo Cliente, directamente ou através de resseguro após pagamentos efectuados para resseguro, e as Considerações de Anuidade incluirão dinheiro depositado em contratos de anuidade. Nos Estados Unidos da América, a fonte definitiva de dados relativos aos Prémios Emitidos Líquidos e às Considerações de Anuidade será a declaração anual que o Cliente apresenta à comissão de seguro do estado aplicável. Noutros países, a fonte definitiva de dados relativos aos Prémios Emitidos Líquidos e às Considerações de Anuidade será o órgão de governo local responsável por seguros aplicável que publica as especificações por ramos de actividades.

**Workstation (Estação de Trabalho):** Define-se como o Computador cliente a partir do qual os Programas são utilizados, independentemente de onde o Programa está instalado.

### Designação de Períodos de Vigência

**Período de Vigência de 1 Ano:** Uma licença de Programa que especifique um Período de Vigência de 1 Ano iniciar-se-á na Data Efectiva da Nota de Encomenda e permanecerá válida durante o período de um (1) ano. No fim do Período de Vigência de 1 ano, a licença de Programa será resolvida automaticamente.

## MATRIZ DE MOEDA

Para Métricas de Licenciamento que façam referência a Um Milhão (1.000.000) de Dólares Americanos, Mil Milhões (1.000.000.000) de Dólares Americanos e Mil (1000) Dólares Americanos, encontra-se abaixo o montante equivalente de acordo com a Moeda Aplicável. "Moeda Aplicável" define-se como a moeda especificada na secção "Resumo de Valores" na Nota de Encomenda do Cliente.

MOEDA	MONTANTE EQUIVALENTE A UM MILHÃO DE DÓLARES AMERICANOS	MONTANTE EQUIVALENTE A MIL MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS	MONTANTE EQUIVALENTE A MIL DÓLARES AMERICANOS
Lek Albanês	ALL 117.800.000	ALL 117.800.000.000	ALL 117.800
Peso Argentino	ARS 220.904.000	ARS 220.904.000.000	ARS 220.904
Dólar Australiano	AUD 1.500.000	AUD 1.500.000.000	AUD 1.500
Taka do Bangladesh	BDT 106.975.900	BDT 106.975.900.000	BDT 106.975,90
Marco Conversível Bósnio	BAM 1.830.000	BAM 1.830.000.000	BAM 1.830
Real Brasileiro	BRL 5.010.200	BRL 5.010.200.000	BRL 5.010,20
Lev Búlgaro	BGN 1.968.000	BGN 1.968.000.000	BGN 1.968
Dólar Canadiano	CAD 1.310.600	CAD 1.310.600.000	CAD 1.310,60
Peso Chileno	CLP 825.750.000	CLP 825.750.000.000	CLP 825.750
Yuan Renminbi Chinês	CNY 6.822.000	CNY 6.822.000.000	CNY 6.822
Peso Colombiano	COP 4.835.000.000	COP 4.835.000.000.000	COP 4.835.000
Colón Costa-Riquenho	CRC 561.900.000	CRC 561.900.000.000	CRC 561.900
Kuna Croata	HRK 7.557.500	HRK 7.557.500.000	HRK 7.557,50
Coroa Checa	CZK 22.968.000	CZK 22.968.000.000	CZK 22.968
Coroa Dinamarquesa	DKK 7.484.900	DKK 7.484.900.000	DKK 7.484,90
Libra Egípcia	EGP 27.950.800	EGP 27.950.800.000	EGP 27.950,80
Euro	EUR 930.000	EUR 930.000.000	EUR 930

<b>MOEDA</b>	<b>MONTANTE EQUIVALENTE A UM MILHÃO DE DÓLARES AMERICANOS</b>	<b>MONTANTE EQUIVALENTE A MIL MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS</b>	<b>MONTANTE EQUIVALENTE A MIL DÓLARES AMERICANOS</b>
Dólar de Hong Kong	HKD 7.749.900	HKD 7.749.900.000	HKD 7.749,90
Forint Húngaro	HUF 367.263.000	HUF 367.263.000.000	HUF 367.263
Coroa Islandesa	ISK 141.020.000	ISK 141.020.000.000	ISK 141.020
Rupia Indiana	INR 82.846.300	INR 82.846.300.000	INR 82.846,30
Rupia Indonésia	IDR 14.410.000.000	IDR 14.410.000.000.000	IDR 14.410.000
Shekel Israelita	ILS 3.578.500	ILS 3.578.500.000	ILS 3.578,50
Iene Japonês	JPY 140.000.000	JPY 140.000.000.000	JPY 140.000
Tenge do Cazaquistão	KZT 473.180.000	KZT 473.180.000.000	KZT 473.180
Xelim Queniano	KES 126.380.000	KES 126.380.000.000	KES 126.380
Won Coreano	KRW 1.313.972.000	KRW 1.313.972.000.000	KRW 1.313.972
Dinar Kuwaitiano	KWD 290.000	KWD 290.000.000	KWD 290
Pataca de Macau	MOP 7.984.100	MOP 7.984.100.000	MOP 7.984,10
Ringgit Malaio	MYR 4.459.700	MYR 4.459.700.000	MYR 4.459,70
Rupia das Maldivas	MVR 15.380.000	MVR 15.380.000.000	MVR 15.380
Peso Mexicano	MXN 20.051.600	MXN 20.051.600.000	MXN 20.051,60
Dólar Neozelandês	NZD 1.554.700	NZD 1.554.700.000	NZD 1.554,70
Coroa Norueguesa	NOK 9.590.700	NOK 9.590.700.000	NOK 9.590,70
Rupia Paquistanesa	PKR 260.745.200	PKR 260.745.200.000	PKR 260.745,20
Sol Peruano	PEN 3.706.800	PEN 3.706.800.000	PEN 3.706,80
Peso Filipino	PHP 56.640.000	PHP 56.640.000.000	PHP 56.640
Zloty Polaco	PLN 4.796.700	PLN 4.796.700.000	PLN 4.796,70

<b>MOEDA</b>	<b>MONTANTE EQUIVALENTE A UM MILHÃO DE DÓLARES AMERICANOS</b>	<b>MONTANTE EQUIVALENTE A MIL MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS</b>	<b>MONTANTE EQUIVALENTE A MIL DÓLARES AMERICANOS</b>
Libra Esterlina	GBP 798.700	GBP 798.700.000	GBP 798,70
Rial do Catar	QAR 3.640.800	QAR 3.640.800.000	QAR 3.640,80
Novo Leu Romeno	RON 4.605.200	RON 4.605.200.000	RON 4.605,20
Rial Saudita	SAR 3.750.400	SAR 3.750.400.000	SAR 3.750,40
Dinar Sérvio	RSD 118.125.000	RSD 118.125.000.000	RSD 118.125
Dólar de Singapura	SGD 1.381.900	SGD 1.381.900.000	SGD 1.381,90
Rand Sul-Africano	ZAR 17.140.000	ZAR 17.140.000.000	ZAR 17.140
Coroa Sueca	SEK 10.718.800	SEK 10.718.800.000	SEK 10.718,80
Franco Suíço	CHF 1.003.000	CHF 1.003.000.000	CHF 1.003
Dólar Taiwanês	TWD 31.201.000	TWD 31.201.000.000	TWD 31.201
Baht Tailandês	THB 35.009.700	THB 35.009.700.000	THB 35.009,70
Lira Turca	TRL 18.179.800	TRL 18.179.800.000	TRL 18.179,80
Dirham dos Emirados Árabes Unidos	AED 3.673.000	AED 3.673.000.000	AED 3.673
Dong Vietnamita	VND 23.411.000.000	VND 23.411.000.000.000	VND 23.411.000

## REGRAS DE LICENCIAMENTO ORACLE

### Regras de Licenciamento para Programas Oracle Technology e Oracle Business Intelligence Applications

**Failover (Ativação Pós-Falha):** Sujeita às condições abaixo, a licença do Cliente para os Programas listados na tabela de preços Oracle Technology dos E.U.A., a qual poderá ser acessada em <http://www.oracle.com/us/corporate/pricing/price-lists/index.html> inclui o direito de executar os Programas licenciados num Computador de reserva não licenciado, num ambiente de Ativação Pós-falha, num período máximo de dez (10) períodos de vinte e quatro (24) horas separados, por ano civil (por exemplo: se um nó de Ativação Pós-falha estiver em baixo durante duas horas numa terça-feira e três horas numa sexta-feira, contará como dois (2) períodos de vinte e quatro (24) horas). O direito anterior apenas é aplicado quando várias máquinas estão organizadas em *cluster* e partilham um *disk array* lógico num único datacenter. Quando o nó primário falhar, o nó de Ativação Pós-falha passará a actuar como nó primário. Assim que o nó primário estiver reparado, o Cliente tem de mudar novamente ou indicar esse servidor de reparação como um nó de Ativação Pós-falha. Quando o período de Ativação Pós-falha exceder dez (10) períodos de vinte e quatro (24) horas, o nó de Ativação Pós-falha tem de ser licenciado. Adicionalmente, apenas um nó de Ativação Pós-falha por ambiente em *cluster* não terá qualquer custo, até dez (10) períodos de vinte e quatro (24) horas separados, mesmo que múltiplos nós estejam configurados como Ativação Pós-falha. O tempo de inactividade com o propósito de efectuar manutenção conta para a limitação dos dez (10) dias separados. Quando são licenciadas Opções para um ambiente de Ativação Pós-falha, essas Opções têm de ter o mesmo número que as licenças de base de dados associadas. Adicionalmente, quando se licencia por Named User Plus, os valores mínimos de licenciamento não serão aplicados, apenas num só nó de Ativação Pós-falha. Qualquer utilização para além do direito atribuído nesta secção tem de ser licenciada independentemente. Num ambiente de Ativação Pós-falha, tem de ser utilizada a mesma métrica de licenciamento para os nós de produção e Ativação Pós-falha, quando se licencia uma determinada configuração em *cluster*.

**Testes:** Para efeitos de teste de cópias físicas de cópias de segurança, a licença do Cliente para o Oracle Database inclui o direito de executar este Programa num Computador não licenciado, até um máximo de quatro (4) vezes, não excedendo dois (2) dias por teste, em qualquer ano de calendário. O direito mencionado não cobre outra qualquer metodologia de cobertura de dados – como *remote mirroring* – nos e para os quais os ficheiros binários do Programa Oracle sejam copiados ou sincronizados.

#### O Cliente é responsável por assegurar que as seguintes restrições não serão infringidas:

- O Oracle Database Standard Edition 2 só pode ser licenciado em Servidores que tenham uma capacidade máxima de 2 *Sockets*. Além disso, não obstante qualquer disposição em contrário no Acordo de Licenciamento Oracle do Cliente, cada base de dados Oracle Database Standard Edition 2 pode utilizar, no máximo, 16 *threads* de CPU de cada vez. Se o Cliente adquirir licenças Named User Plus (NUP), tem de manter, no mínimo, 10 NUP por Servidor.
- Caso o Cliente licencie o Programa de base de dados Oracle, o Cliente não pode causar nem permitir a realização de engenharia inversa (salvo se exigido por Lei para efeitos de interoperabilidade), desmontagem ou descompilação de formatos de dados incluídos ou produzidos por esse Programa; o referido anteriormente inclui uma proibição de realização de engenharia inversa de código, estruturas de dados, formatos de ficheiro ou formatos de memória incluídos ou produzidos por esse Programa ou utilização de quaisquer ferramentas ou produtos que tenham sido derivados da engenharia inversa desse Programa ou desses formatos de dados.
- O WebLogic Server Standard Edition não inclui o WebLogic Server Clustering.
- O Business Intelligence Standard Edition One somente pode ser licenciado em Servidores habilitados a correr um máximo de 2 *Sockets*. As fontes de dados para BI Server e BI Publisher estão limitadas ao Oracle Standard Edition One incluído, outra base de dados e qualquer número de fontes de ficheiros de arquivo simplificado, tais como CSV e XLS. O Cliente pode utilizar o Oracle Warehouse Builder Core ETL para retirar informação de qualquer número de fontes de dados, mas tem de utilizar somente, como base de dados alvo, o Oracle Standard Edition One incluído.

- Os Programas Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapters não podem ser utilizados em *standalone*, ou como uma ferramenta ETL *standalone*. Os Programas Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapters podem ser utilizados com qualquer fonte de dados, desde que os alvos ou *targets* sejam: (i) Programas Oracle Business Intelligence Applications (excluindo Hyperion Enterprise Performance Management Applications); (ii) as plataformas subjacentes nas quais corre o Programa Oracle Business Intelligence Extended Edition, Oracle Business Intelligence Standard Edition One ou componentes associados aos Programas Business Intelligence Applications; ou (iii) uma base de dados temporária, para qualquer dos anteriores. Os Programas Informatica PowerCenter e PowerConnect Adapters, também podem ser utilizados onde os Programas Oracle Business Intelligence Applications (excluindo Enterprise Performance Management Applications) sejam a fonte e os Programas de aplicações não-Oracle Business Intelligence sejam o alvo, desde que os utilizadores não utilizem o Informatica PowerCenter e o PowerConnect Adapters para transformar os dados.
- No que diz respeito aos Programas Java SE Advanced, Java SE Advanced Desktop, Java SE Suite Programs, Java SE Subscription, Java SE Desktop Subscription e Java SE Universal Subscription, o Cliente não pode criar, modificar, alterar o comportamento ou autorizar os respectivos utilizadores a criar, modificar e mudar o comportamento de classes, interfaces ou subpacotes que estejam de qualquer forma identificados como "java", "javax", "sun", ou "oracle" ou qualquer variação da convenção da nomenclatura supracitada. Os processos de instalação e de auto-actualização para esses Programas transmitem uma quantidade limitada de dados à Oracle (ou respectivo fornecedor de serviços) sobre estes processos específicos para ajudar a Oracle a entender e otimizar estes processos. A Oracle não associa os dados com a informação pessoal identificável. O Cliente pode encontrar mais informações sobre os dados que a Oracle recolhe em <http://oracle.com/contracts>. Encontram-se notificações adicionais sobre direitos de autor e termos de licenciamento aplicáveis aos Programas em <http://oracle.com/contracts>.
- Os Programas que contêm "for Oracle Applications" no nome do Programa são Programas de utilização limitada. Estes Programas de utilização limitada apenas podem ser utilizados com Programas Oracle Applications "elegíveis" que contenham os seguintes prefixos no nome do Programa: Oracle Fusion, Oracle Argus, Oracle ATG, Oracle Banking, Oracle Communications\*, Oracle Documaker, Oracle Enterprise Taxation\*, Oracle Financial Services\*, Oracle FLEXCUBE, Oracle Health Sciences, Oracle Healthcare, Oracle Hospitality, Oracle Insurance, Oracle Knowledge, Oracle Legal, Oracle Mantas, Oracle Media, Oracle Primavera, Oracle Relate, Oracle Retail\*, Oracle Reveleus, Oracle Tax, Oracle Utilities\* e Oracle XBRI. Para os prefixos acima indicados com um "\*" nem todos os Programas com tal prefixo são elegíveis para utilização com os Programas de utilização limitada "for Oracle Applications". Para uma lista de Programas excluídos, reveja a Tabela para Licenciamento de Aplicações, que pode ser acedida através do seguinte endereço: <http://oracle.com/contracts>.

O Oracle Analytics Server for Oracle Applications é elegível para ser utilizado com as seguintes Aplicações Oracle Business Intelligence desde que o Oracle Fusion Applications seja a única fonte de dados: Sales Analytics, Fusion Edition; Marketing Analytics, Fusion Edition; Partner Analytics, Fusion Edition; Supply Chain and Order Management Analytics, Fusion Edition; Financial Analytics, Fusion Edition; Procurement and Spend Analytics, Fusion Edition; Project Analytics; e Human Resources Analytics, Fusion Edition.

O Oracle Analytics Server for Oracle Applications também é elegível para utilização com: Oracle Product Information Management Analytics, Fusion Edition; Oracle Customer Data Management Analytics, Fusion Edition; e Oracle Product Lifecycle Analytics.

O WebLogic Suite for Oracle Applications é elegível para utilização com o Oracle Agile Applications (disponível nas Listas de Preços Globais de Oracle E-Business Suite Applications). Não é permitida qualquer utilização de programas de utilização limitada contendo "for Oracle Applications" por outras Oracle Applications ou por aplicações de terceiros.

- O Oracle BPEL Process Manager Option for Oracle Applications apenas pode ser utilizado para permitir processos comerciais, interações de fluxo de trabalho e aprovações dentro das Oracle Applications elegíveis. Interações de fluxo de trabalho entre Oracle Applications elegíveis e outras Oracle Applications ou aplicações de terceiros são permitidas, desde que sejam activadas/iniciadas dentro das Oracle Applications elegíveis. Os Business Processes definidos na BPEL são permitidos, desde que, pelo menos, um dos serviços invocados a partir do Business Process aceda a uma Oracle Application elegível, seja nativamente (através de serviços Web) ou através de um adaptador.
- O Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition for Oracle Applications apenas pode ser utilizado para executar uma consulta, relatório e análise relativos a uma base de dados de transacções (*transaction database*), um armazém de dados (*data warehouse*) ou um Essbase OLAP Cube se: (i) a base de dados de transacções (*transaction database*) for ela própria uma base de dados de transacções (*transaction database*) Oracle Applications elegível ou uma extracção, no todo ou em parte, de uma base de dados de transacções (*transaction database*) Oracle Applications elegível, sem transformação (consulta, relatório e análise relativos a uma base de dados de transacções (*transaction database*) que não seja uma base de dados de transacções (*transaction database*) Oracle Applications requerem uma licença de utilização Full Use do Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition); ou (ii) o armazém de dados (*data warehouse*) for um armazém de dados (*data warehouse*) Oracle Applications pré-embalado (*pre-packaged*), com qualquer personalização necessária para reflectir as personalizações efectuadas nas Oracle Applications elegíveis e restringido apenas às fontes das Oracle Applications elegíveis (consulta, relatório e análise relativos a extensões ao armazém de dados (*data warehouse*) retirados de sistemas de fonte sem suporte pelo armazém de dados pré-embalado requerem uma licença Full Use do Oracle Business Intelligence Suite Foundation Edition); ou (iii) as dimensões de cada Essbase OLAP Cube forem obtidas a partir de Oracle Applications elegíveis.
- O Oracle WebLogic Suite for Oracle Applications apenas pode ser utilizado como um *embedded runtime* para Oracle Applications elegíveis ou para efectuar a "implementação" de personalizações para uma Oracle Application elegível. A WebLogic *global datasource* ou uma das WebLogic *application datasources* tem de ser configurada para aceder ao esquema de uma Oracle Application elegível.
- O Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications apenas pode ser utilizado com os trabalhos de integração de dados fornecidos pela Oracle e quando a personalização dos trabalhos fornecidos for permitida. Para evitar dúvidas, exemplos de utilizações que não são permitidas incluem mas não se limitam ao seguinte: adicionar novos trabalhos com suporte para aplicações diferentes, novos esquemas ou módulos de aplicações previamente sem suporte.
- O Oracle SOA Suite for Oracle Applications apenas pode ser utilizado para permitir a integração, processos comerciais, interações de fluxo de trabalho e aprovações dentro das Oracle Applications elegíveis. Interações de fluxo de trabalho entre Oracle Applications elegíveis e outras Oracle Applications não elegíveis ou aplicações de terceiros são permitidas, desde que sejam iniciadas ou terminadas dentro de Oracle Applications elegíveis. A utilização de componentes SOA (incluindo mas não se limitando a Rules, Mediator, transformações XSLT, processos BPEL, componentes Spring, serviços Workflow e políticas de segurança OWSM) é permitida, desde que, pelo menos, um dos serviços invocados a partir de cada componente aceda a uma Oracle Application elegível, seja nativamente (através de serviços Web) ou através de um adaptador, e a invocação faça parte de um Fluxo que já tenha sido iniciado ou terminado nas Oracle Applications elegíveis. A utilização de Oracle Service Bus (OSB) é permitida, desde que cada serviço implementado aceda a uma Oracle Application elegível, seja nativamente (através de serviços Web) ou através de um adaptador.
- O Oracle WebCenter Portal for Oracle Applications pode ser utilizado apenas para *surfacing* de Oracle Applications elegíveis e aplicações personalizáveis (colectivamente, "Aplicações Elegíveis"). Todo o *surfacing* das aplicações de terceiros, incluindo outras Oracle Applications, requer uma licença para o Oracle WebCenter Portal. Múltiplas Aplicações Elegíveis podem ser sujeitas a *surfacing* numa instância de portal único, desde que exista uma licença de WebCenter Portal for Oracle Applications para cada Aplicação Elegível em *surfacing* no portal. O WebCenter Portal for Oracle Applications pode ser utilizado para integrar os diversos serviços WebCenter (por

exemplo: wikis, blogs e discussões) num contexto de aplicação, bem como para construir fluxos de trabalho personalizados e notificações entre as Aplicações Elegíveis e componentes WebCenter Portal. As funcionalidades de gestão de conteúdo do Oracle WebCenter Portal para o Programa Oracle Applications podem ser utilizadas para armazenar e gerir documentos criados fora da Aplicação Elegível, desde que tais documentos estejam relacionados com a Aplicação Elegível ou com o contexto da aplicação.

- O Oracle WebCenter Imaging for Oracle Applications pode ser utilizado para criar e modificar pesquisas de imagens, para modificar tipos de documentos de aplicações de imagens pré-embalados e para criar e modificar mapeamentos de entrada para aplicações de imagem. O Oracle WebCenter Imaging for Oracle Applications também pode ser utilizado para invocar interfaces de aplicações (API) de serviço Web a partir de fluxos de trabalho de Oracle Applications. É necessária uma licença para WebCenter Imaging for Oracle Applications para definir novos tipos de documentos para a gestão de imagens não relacionadas com uma integração de Oracle Applications pré-embaladas, para desenvolver fluxos de trabalho personalizados e para invocar APIs a partir de fluxos de trabalho personalizados ou integrações de aplicações personalizadas.
- O Oracle Identity and Access Management Suite Plus for Oracle Application pode ser utilizado apenas para desempenhar actividades associadas para utilizadores de e dentro das Oracle Applications elegíveis. Os Programas podem ser utilizados para fazer o seguinte: (1) adicionar, apagar, modificar e gerir identidades de utilizador e perfis nas Oracle Applications elegíveis; (2) disponibilizar e gerir acessos Web e *single sign-on* para as Oracle Applications permitidas; (3) disponibilizar armazenamento de dados ou virtualização para armazenamento de dados de identidades de utilizadores e dados relacionados com identidades de utilizadores ou políticas de autenticação e autorização para as Oracle Applications elegíveis; (4) disponibilizar *single sign-on* federado para as Oracle Applications elegíveis.
- O Oracle Coherence Enterprise Edition for Oracle Applications pode ser utilizado apenas dentro da mesma Java Virtual Machine como componente da Oracle Application elegível.
- O Oracle GoldenGate for Oracle Applications pode ser utilizado apenas com os trabalhos de integração fornecidos pela Oracle. A personalização dos trabalhos de integração Oracle é permitida, se necessário, por: (i) personalizações da aplicação-fonte ou da aplicação-alvo; ou (ii) ajuste do desempenho da configuração do GoldenGate. O Oracle GoldenGate for Oracle Applications não pode ser utilizado: (i) para replicação de dados para base de dados não-Oracle ou (ii) por outras Oracle Applications; ou (iii) por aplicações de terceiros para qualquer tipo de integração ou replicação de dados. Para evitar dúvidas, exemplos de utilizações que não são permitidas incluem mas não se limitam ao seguinte: replicação de dados para base de dados não-Oracle (incluindo MySQL), adição de novas fontes ou esquemas alvo, adição de módulos de aplicação sem suporte para esquemas-fonte ou alvo, suporte para outras topologias de replicação (ou seja, *active-active* ou *multi-master*) ou adição de algo não fornecido pela Oracle.
- A licença para o Programa Hyperion Planning Plus inclui uma licença de utilização limitada para os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting e Hyperion Web Analysis. Tal licença de utilização limitada significa que os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting e Hyperion Web Analysis podem somente ser utilizados para aceder a dados do Programa Hyperion Planning Plus. O Programa Oracle Data Integrator for Oracle Business Intelligence pode somente ser utilizado para carregar dados a partir de qualquer fonte de dados desde que o destino da base de dados seja o Programa Hyperion Planning Plus. Especificamente, o Programa Oracle Essbase Plus não pode ser utilizado para criar Essbase Cubes que não contenham dados utilizados pelo Programa Hyperion Planning Plus e o componente opcional Aggregate Storage do Programa Oracle Essbase Plus não pode ser utilizado.
- A licença para o Programa Hyperion Profitability and Cost Management inclui uma licença de utilização limitada para os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting, Hyperion Web Analysis e Oracle Data Integrator for Business Intelligence. Tal licença de utilização limitada significa que os Programas Oracle Essbase Plus, Hyperion Financial Reporting, Hyperion Web Analysis e Oracle Data Integrator for Business Intelligence podem somente ser utilizados para aceder

a dados do Programa Hyperion Profitability and Cost Management. Especificamente, o Programa Oracle Essbase Plus não pode ser utilizado para criar Essbase Cubes que não contenham dados utilizados pelo Programa Hyperion Profitability and Cost Management e o componente opcional Aggregate Storage do Programa Oracle Essbase Plus não pode ser utilizado.

**Se o Cliente adquirir licenças Named User Plus para os Programas abaixo descritos, tem de manter 25 Named Users Plus por Processador:**

<b>PROGRAMA</b>	<b>MÍNIMO DE NAMED USER PLUS</b>
Oracle Database Enterprise Edition	25 Named Users Plus por Processador
NoSQL Database Enterprise Edition	25 Named Users Plus por Processador
Times Ten In-Memory Database	25 Named Users Plus por Processador
Rdb Enterprise Edition	25 Named Users Plus por Processador
CODASYL DBMS	25 Named Users Plus por Processador
Data Integrator Enterprise Edition	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate for Non Oracle Database	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate for Mainframe	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate Veridata	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate for Teradata Replication Services	25 Named Users Plus por Processador
Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate for Big Data	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate for Big Data Targets	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate Foundation Suite	25 Named Users Plus por Processador
GoldenGate for Oracle Applications	25 Named Users Plus por Processador
Endeca Discovery Foundation for Oracle Applications	25 Named Users Plus por Processador
Java SE Advanced	10 Named Users Plus por Processador
Java SE Suite	10 Named Users Plus por Processador

<b>PROGRAMA</b>	<b>MÍNIMO DE NAMED USER PLUS</b>
WebLogic Server Standard Edition	10 Named Users Plus por Processador
WebLogic Server Enterprise Edition	10 Named Users Plus por Processador
WebLogic Suite	10 Named Users Plus por Processador
Web Tier	10 Named Users Plus por Processador
Coherence Standard Edition One	10 Named Users Plus por Processador
Coherence Enterprise Edition	10 Named Users Plus por Processador
Coherence Grid Edition	10 Named Users Plus por Processador
TopLink and Application Development Framework	10 Named Users Plus por Processador
GlassFish Server	10 Named Users Plus por Processador
Internet Application Server Standard Edition	10 Named Users Plus por Processador *
Internet Application Server Enterprise Edition	10 Named Users Plus por Processador *
API Gateway	10 Named Users Plus por Processador
BPEL Process Manager	10 Named Users Plus por Processador
WebLogic Integration	10 Named Users Plus por Processador
Service Registry	10 Named Users Plus por Processador
Enterprise Repository	10 Named Users Plus por Processador
Forms and Reports	10 Named Users Plus por Processador
Managed File Transfer	10 Named Users Plus por Processador
Tuxedo	10 Named Users Plus por Processador
Event Processing	10 Named Users Plus por Processador
SOA Suite for Non Oracle Middleware	10 Named Users Plus por Processador
Unified Business Process Management Suite for Non-Oracle Middleware	10 Named Users Plus por Processador

<b>PROGRAMA</b>	<b>MÍNIMO DE NAMED USER PLUS</b>
Business Process Management Standard Edition	10 Named Users Plus por Processador
Application Adapters	10 Named Users Plus por Processador
Oracle E-Business Suite Adapter	10 Named Users Plus por Processador
Integration Adapter for SAP R/3	10 Named Users Plus por Processador
Integration Adapter for JD Edwards World	10 Named Users Plus por Processador
Integration Adapter for Siebel	10 Named Users Plus por Processador
Cloud Adapters	10 Named Users Plus por Processador
B2B for RosettaNet	10 Named Users Plus por Processador
B2B for EDI	10 Named Users Plus por Processador
Healthcare Adapter	10 Named Users Plus por Processador
B2B for ebXML	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Suite Plus	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Portal	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Content	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Sites	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Sites Satellite Server	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Universal Content Management	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Imaging	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Forms Recognition	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Enterprise Capture	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Distributed Capture	10 Named Users Plus por Processador
WebCenter Real-Time Collaboration	10 Named Users Plus por Processador

PROGRAMA	MÍNIMO DE NAMED USER PLUS
WebCenter Sites Mobile Option	10 Named Users Plus por Processador
Enterprise Identity Services Suite	10 Named Users Plus por Processador
Identity Governance Suite	10 Named Users Plus por Processador
Access Management Suite Plus	10 Named Users Plus por Processador
Entitlements Server	10 Named Users Plus por Processador
Entitlements Server Security Module	10 Named Users Plus por Processador
Beehive Enterprise Collaboration Server	10 Named Users Plus por Processador

\* O nível de licenciamento mínimo de Named User Plus não se aplica se o Programa estiver instalado numa máquina com um Processador que permita o máximo de um utilizador por Programa.

PROGRAMA	MÁXIMO DE NAMED USER PLUS
Personal Edition	1 Named User Plus por Base de Dados
Business Intelligence Standard Edition One	50 Named Users Plus

Em caso de licenciamento por Named User Plus, o número de licenças para os programas listados abaixo na coluna A tem de corresponder ao número de licenças do programa associado listado na coluna B. Nos casos em que seja/tenha sido adquirido o número mínimo de licenças de Named User Plus, o número de licenças pode não corresponder devido à variação nos factores de núcleo entre os momentos em que os respectivos programas foram licenciados. Em caso de licenciamento por Processador, o número de licenças para os programas listados abaixo na coluna A tem de corresponder ao número de licenças do programa associado listado na coluna B. Nos casos em que os programas sejam licenciados em momentos diferentes, o número de licenças pode não corresponder devido à variação nos factores de núcleo entre os momentos em que os respectivos programas foram licenciados; nesse caso, o número de núcleos utilizados para determinar o número de processadores licenciados para os programas listados abaixo na coluna A tem de corresponder ao número de núcleos utilizados para determinar o número de processadores licenciados do programa associado listado na coluna B. Os programas associados são os que se utilizam juntamente com o programa na coluna A.

COLUNA A	COLUNA B
<b>Opções Database Enterprise Edition*</b> – Multitenant, Real Application Clusters, Real Application Clusters One Node, Partitioning, OLAP, Spatial and Graph, Advanced Security, Label Security, Database Vault, Active Data Guard, Real Application Testing, Advanced Compression, Advanced Analytics, Database In-	Oracle Database Enterprise Edition

COLUNA A	COLUNA B
Memory, Retail Data Model, Communications Data Model, Airlines Data Model, Utilities Data Model <b>Gestão de Base de Dados Enterprise*</b> – Diagnostics Pack, Tuning Pack, Database Lifecycle Management Pack, Cloud Management Pack for Oracle Database	
Opções RDB Server* – TRACE	Rdb Enterprise Edition, CODASYL DBMS
<b>Opções WebLogic Suite**</b> – BPEL Process Manager Option, Service Bus, SOA Suite for Oracle Middleware, Unified Business Process Management Suite, WebLogic Coherence Grid Edition Option	WebLogic Suite
<b>Opções WebLogic Server Enterprise Edition e WebLogic Suite**</b> – WebLogic Server Multitenant, WebLogic Server Continuous Availability	Programa de servidor da aplicação associada a ser gerido pelo programa na coluna A.
Opções SOA Suite for Oracle Middleware** – Integration Continuous Availability	SOA Suite for Oracle Middleware
<b>Application Server Enterprise Management**</b> – WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition, SOA Management Pack Enterprise Edition, Cloud Management Pack for Oracle Fusion Middleware, Management Pack for Oracle Data Integrator	Programa de servidor da aplicação associada a ser gerido pelo programa na coluna A.
Management Pack for Oracle Coherence**	Coherence Enterprise Edition, Coherence Grid Edition
Management Pack for Oracle GoldenGate**	GoldenGate, GoldenGate for Non Oracle Database, GoldenGate for Mainframe, GoldenGate for Big Data, GoldenGate for Big Data Targets
GoldenGate Foundation Suite	Licenças Oracle GoldenGate, Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, GoldenGate for Mainframe
Tuxedo Advanced Performance Pack**	Tuxedo
Opções Business Intelligence Server Enterprise Edition – Interactive Dashboard, Delivers, Answers	Business Intelligence Server Enterprise Edition
Opção Business Intelligence Suite Extended Edition – Business Intelligence Management Pack	Business Intelligence Suite Extended Edition

COLUNA A	COLUNA B
<b>Opções Beehive Platform</b> – Beehive Messaging, Beehive Team Collaboration, Beehive Synchronous Collaboration, Beehive Voicemail	Beehive Platform
Management Pack for Oracle Data Integrator	Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator and Application Adapter for Data Integration, ou Oracle Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications
<b>Opções Hyperion Financial Data Quality Management</b> – Hyperion Financial Data Quality Management Adapter for Financial Management, Hyperion Financial Data Quality Management Adapter Suite, Hyperion Financial Data Quality Management Adapter for SAP	Hyperion Financial Data Quality Management
<b>Opção Hyperion Financial Data Quality Management for Hyperion Enterprise</b> – Hyperion Financial Data Quality Management – Enterprise Edition Adapter for Financial Management, Hyperion Financial Data Quality Management – Enterprise Edition Adapter Suite, Hyperion Financial Data Quality Management – Enterprise Edition ERP Source Adapter for SAP	Hyperion Financial Data Quality Management for Hyperion Enterprise

\* Se licenciar por Named User Plus o Cliente tem de manter, no mínimo, 25 Named Users Plus por Processador por programa associado.

\*\* Se licenciar por Named User Plus o Cliente tem de manter, no mínimo, 10 Named Users Plus por Processador por programa associado.

## Regras de Licenciamento para Aplicações

- O Cliente é responsável por garantir a conformidade com os pré-requisitos para o licenciamento de aplicações conforme especificado na Tabela de Licenciamento de Aplicações, que pode ser acedida em <http://oracle.com/contracts>.

## Regras de Licenciamento para Aplicações ATG

- O Programa Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence e o Programa Oracle ATG Web Business Intelligence Administrator apenas podem ser utilizados em conjunto com o Programa Oracle ATG Web Commerce e/ou com o Programa Oracle ATG Web Knowledge Manager. O Cliente deve, no entanto, expandir o seu modelo de dados para incluir outra informação fornecida e informações adicionais suplementares que já estejam incluídas no Programa Oracle ATG Web Commerce ou no Programa Oracle ATG Knowledge Manager.
- O pacote Cognos BI Consumer está incluído no Programa Oracle ATG Web Commerce Business Intelligence e é composto por: (a) um (1) mecanismo de reporte para visualizadores anónimos que consiste em não mais que dois (2) Processadores e quatro (4) cores totais; (b) relatório ilimitado de visualizadores anónimos das licenças estabelecidas; (c) uma (1) licença estabelecida de Named BI Web Administrator; e um (1) Named BI Professional Report Author. Qualquer licença adicional instalada tem

de ser licenciada independentemente através da aquisição de licenças Oracle ATG Web Commerce BI Administrator estabelecidas com um custo adicional e não estão incluídas em qualquer licença para toda a empresa ou similares.

## Regras de Licenciamento para Programas Oracle Communications

- O Cliente tem o direito de utilizar o Programa Oracle Communications Advanced Billing and Revenue Management Server, as Oracle Communications Advanced Billing and Revenue Management Server Extensions e as Oracle Communications Advanced Billing and Revenue Management Market Extensions até ao valor máximo especificado de receita anual de aplicações definido na presente Nota de Encomenda para a Aplicação/Âmbito de Utilização especificada.
- A licença do Cliente para o Programa Oracle Communications Billing and Revenue Management for Convergent Rating inclui o direito de utilizar o Batch Rating Module sem cobrança de custos adicionais em conformidade com os direitos concedidos para o Programa Oracle Communications Billing and Revenue Management for Convergent Rating.
- A licença do Cliente para o Programa Oracle Communications Billing and Revenue Management Server for Roaming inclui o direito de utilizar o Batch Rating Module sem cobrança de custos adicionais em conformidade com os direitos concedidos para o Programa Oracle Communications Billing and Revenue Management Server for Roaming.
- A Oracle Communications Technology Foundation for Monitoring Applications apenas pode ser utilizada com os Programas Oracle Communications Integrated Diameter Intelligence Hub, Oracle Communications Diameter Intelligence Hub, Oracle Communications Performance Intelligence Center Data Record Storage e Oracle Communications Performance Intelligence Center Management. Não é permitida qualquer utilização da Oracle Communications Technology Foundation for Monitoring Applications por outros Programas Oracle ou programas de terceiros.

## Regras de Licenciamento para Programas Oracle de Construction and Engineering

- Para efeitos dos Programas Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management e Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management Web Services, os programadores e/ou utilizadores (i) que ainda não disponham de licença para o programa Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management e (ii) que acedam a aplicações (incluindo através de Pontos de Acesso) têm de dispor de licença para o programa Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management Web Services. "Pontos de Acesso" inclui mas não se limita a versões da Oracle, de terceiros ou personalizadas do seguinte: interfaces, APIs, serviços Web e ligações de bases de dados.
- Para efeitos dos Programas Primavera Contract Management Web Services e Primavera Contract Management, os programadores e/ou utilizadores (i) que ainda não disponham de licença para o programa Primavera Contract Management e (ii) que acedam a aplicações (incluindo através de Pontos de Acesso) têm de dispor de licença para o programa Primavera Contract Management Web Services. "Pontos de Acesso" inclui mas não se limita a versões da Oracle, de terceiros ou personalizadas do seguinte: interfaces, APIs, serviços Web e ligações de bases de dados.

## Regras de Licenciamento para Oracle E-Business Suite Applications

- Deverá ter em atenção que apenas um subconjunto dos produtos incluídos num Pacote de Suporte de Suplementos de NLS de Aplicações foi traduzido. Para Clientes com contrato de suporte em vigor, o My Oracle Support contém informação sobre as línguas com suporte para os produtos traduzidos (<https://support.oracle.com>). Para Clientes novos ou sem contrato de suporte que pretendam mais informações, contactar um Account Manager da Oracle Portugal.
- A opção Activity Hub B2B está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Field Service Hub B2B está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção de Marketing B2B Hub está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.

- A opção de Sales Hub B2B está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Service Hub B2B está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2B.
- A opção Activity Hub B2C está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Field Service Hub B2C está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção de Marketing B2C Hub está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção de Privacy Management Policy Hub B2C está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Sales Hub B2C está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.
- A opção Service Hub B2C está disponível apenas com o componente Siebel Customer Universal Master do Programa Customer Hub B2C.

## Regras de Licenciamento para Programas Oracle Financial Services

- Para efeitos dos Programas Oracle Banking Payments ACH Connectivity Pack 1, Oracle Banking Payments RTGS Connectivity Pack 1, Oracle Banking Payments RTP Connectivity Pack 1, Oracle Banking Payments RTP Connectivity Pack 2 e Oracle Banking Payments Cross Border Payments Connectivity Pack 1, os países e as redes suportadas por estes Programas são especificados na Documentação do Programa.
- Para efeitos dos Programas Oracle Banking Payments ACH Messaging Pack 1, Banking Payments ACH Messaging Pack 2, Banking Payments RTP Messaging Pack 1, Banking Payments RTP Messaging Pack 2, Banking Payments RTGS Messaging Pack 1, Banking Payments RTGS Messaging Pack 2 e Oracle Banking Payments Cross Border Payments Messaging Pack 1, os países e as redes suportadas por estes Programas são especificados na Documentação do Programa.

## Regras de Licenciamento para Aplicações Oracle Hospitality para Cruzeiros

- O Programa Oracle Hospitality Data Foundation for Cruise pode ser utilizado apenas com Programas Oracle Hospitality para cruzeiros. São permitidos novos relatórios ou personalizações dos relatórios incluídos. A integração em sistemas de terceiros é permitida apenas através dos Programas de Interface Oracle Hospitality, extractos de integração de dados e/ou APIs. O Cliente não pode adicionar aplicações sem suporte aos ambientes criados com este Programa. O Cliente pode alojar elementos de dados provenientes apenas dos Programas Oracle Hospitality nos esquemas criados durante a utilização deste Programa. O Cliente não pode alojar quaisquer elementos de dados de terceiros.

## Regras de Licenciamento para Aplicações Oracle para o Sector Alimentar e das Bebidas

- O Programa Oracle MICROS Technology Foundation for Food and Beverage pode ser utilizado com Programas Oracle MICROS ou com Programas Oracle Hospitality com a marca Oracle para o sector alimentar e das bebidas. São permitidos novos relatórios ou personalizações dos relatórios incluídos. A integração em sistemas de terceiros é permitida apenas através dos Programas de Interface Oracle MICROS, extractos de integração de dados e/ou APIs ou Programas de Interface Oracle Hospitality, extractos de integração de dados e/ou APIs. O Cliente não pode adicionar aplicações sem suporte aos ambientes criados com este Programa. O Cliente pode alojar elementos de dados provenientes apenas dos Programas Oracle MICROS ou Programas Oracle Hospitality nos esquemas criados durante a utilização deste Programa. O Cliente não pode alojar quaisquer elementos de dados de terceiros.
- Os Programas Oracle MICROS Symphony Base Software ou Oracle Hospitality Symphony Base Software podem ser executados em hardware Oracle MICROS com o sistema operativo Oracle Linux for MICROS.

O sistema operativo Oracle Linux for MICROS está licenciado de acordo com os termos do Acordo de Licenciamento Oracle Linux fornecido com o hardware Oracle MICROS. Na eventualidade de o suporte técnico para Programas Oracle MICROS Symphony Base Software ou Oracle Hospitality Symphony Base Software incluir quaisquer actualizações, correcções de erros e correcções de segurança para o sistema operativo Oracle Linux for MICROS, essas actualizações, correcções de erros e correcções de segurança estão sujeitas aos termos do Acordo de Licenciamento Oracle Linux fornecido com o hardware Oracle MICROS.

## Regras de Licenciamento para Aplicações Oracle Hospitality para Hotéis

- Os Programas Oracle Hospitality Technology Foundation podem ser utilizados apenas com Programas Oracle Hospitality para hotéis. São permitidos novos relatórios ou personalizações dos relatórios incluídos. A integração em sistemas de terceiros é permitida apenas através dos Programas de Interface Oracle Hospitality, extractos de integração de dados e/ou APIs. O Cliente não pode adicionar aplicações sem suporte aos ambientes criados com este Programa. O Cliente pode alojar elementos de dados provenientes apenas dos Programas Oracle Hospitality nos esquemas criados durante a utilização deste Programa. O Cliente não pode alojar quaisquer elementos de dados de terceiros.
- O Programa Oracle Hospitality OPERA 5 Property Standard está limitado a 55 funções, conforme definido na Documentação do Programa.
- O Programa Oracle Hospitality OPERA 5 Property Lite está limitado a 30 funções, conforme definido na Documentação do Programa.
- O Programa Oracle Hospitality Suite8 Property Resort Edition está limitado a 30 funções, conforme definido na Documentação do Programa.

O número de licenças para os Programas Oracle Hospitality para Hotéis listados abaixo na coluna A têm de corresponder ao número de licenças do Programa Oracle Hospitality para Hotéis associado listado na coluna B.

COLUNA A	COLUNA B
<p><b>Oracle Hospitality OPERA Property Add-on Modules –</b> Oracle Hospitality OPERA Hotel Mobile, Oracle Hospitality OPERA Mobile, Oracle Hospitality OPERA Multiproperty Cross Profiles and Configurations, Oracle Hospitality OPERA Multiproperty Cross Reservation, Oracle Hospitality OPERA Multiproperty Cross Postings, Oracle Hospitality OPERA Advanced Reporting and Analytics, Oracle Hospitality OPERA Commission Handling, Oracle Hospitality OPERA Membership for Frequent Guest and Flyer, Oracle Hospitality OPERA Web Self Service</p>	<p>Oracle Hospitality OPERA 5 Property Premium OU Oracle Hospitality OPERA 5 Property Standard OU Oracle Hospitality OPERA 5 Property Lite</p>
<p><b>Oracle Hospitality OPERA Sales and Catering Add-Ons para hotéis –</b> Oracle Hospitality OPERA 5 Sales and Catering Multi-Property Base, Oracle Hospitality OPERA 5 Sales and Catering Multiproperty Group Room Control and Function Diary, Oracle Hospitality OPERA 5 Sales and Catering Reporting and Analytics, Oracle Hospitality OPERA 5 Sales and Catering Web Self Service</p>	<p>Oracle Hospitality OPERA 5 Sales and Catering Premium OU Oracle Hospitality OPERA 5 Sales and Catering Standard OU Oracle Hospitality OPERA 5 Sales and Catering Lite</p>
<p><b>Oracle Hospitality Suite8 Property Add-On Modules* –</b> Oracle Hospitality Suite8 Property Loyalty and Membership,</p>	<p>Oracle Hospitality Suite8 Property Professional Edition OU Oracle Hospitality Suite8 Property</p>

COLUNA A	COLUNA B
<p>Oracle Hospitality Suite8 Property Spa and Leisure, Oracle Hospitality Suite8 Central Shared Profiles and Reports, Oracle Hospitality Suite8 Central Cross Reservations, Oracle Hospitality Suite8 Property Travel Agent Commission, Oracle Hospitality Suite8 Property Conference and Catering, Oracle Hospitality Suite8 Property Conference and Catering Room Planner, Oracle Hospitality Suite8 Hotel Mobile, Oracle Hospitality Suite8 Property Bed Management</p>	<p>Resort Edition, OU Oracle Hospitality Suite8 Property Small Business Edition</p>
<p><b>Oracle Hospitality Suite8 Property Interfaces* –</b>            Oracle Hospitality Suite8 Property One-Way Online Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Two-Way Online Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Telephony Management System Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Call Accounting System Interface (Regiões da Europa, Médio Oriente e África (EMEA) e Ásia-Pacífico (APAC)), Oracle Hospitality Suite8 Property Voice Mail System Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Point-of-Sale Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Key Services System Interface</p> <p>Oracle Hospitality Suite8 Property Video Services Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Video Posting Only System Interface</p> <p>Oracle Hospitality Suite8 Property Minibar System, Oracle Hospitality Suite8 Property Electronic Funds Transfer Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Building Management System Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Vending System Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Miscellaneous System Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Internet Posting System Interface</p> <p>Oracle Hospitality Suite8 Property Back Office Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Voucher Redemption Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Conference and Catering Event Display Interface, Oracle Hospitality Suite8 Property Back Office Interface for baVel, Oracle Hospitality Suite8 Property Interface for HIS-Solution, Oracle Hospitality Suite8 Property Interface for TAC Voucher Redemption</p>	<p>Oracle Hospitality Suite8 Property Professional Edition OU Oracle Hospitality Suite8 Property Resort Edition, OU Oracle Hospitality Suite8 Property Small Business Edition</p>

\*Nota: Os Programas Oracle Hospitality Suite8 aplicam-se apenas às Regiões da Europa, Médio Oriente e África (EMEA) e Ásia-Pacífico (APAC).

## Regras de Licenciamento para Aplicações JD Edwards

- O Programa Foundation contém o ambiente/kit de ferramentas de base de desenvolvimento. O Cliente compreende e reconhece que qualquer programa de software desenvolvido com a funcionalidade do ambiente/kit de ferramentas de base de desenvolvimento está sujeito aos termos e condições deste Acordo. O Cliente defenderá e indemnizará a Oracle perante quaisquer reclamações de terceiros por

danos (incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e custas judiciais razoáveis) decorrentes de quaisquer programas informáticos gerados pelo Cliente utilizando as ferramentas de desenvolvimento incluídas nos Programas. A ORACLE EXIME-SE DE QUALQUER GARANTIA DE QUE O DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS INCLUÍDAS NO PROGRAMA JD EDWARDS ENTERPRISE ONE GERARÁ PROGRAMAS DE COMPUTADOR COM AS CARACTERÍSTICAS OU ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS PELO CLIENTE OU QUE TAIS PROGRAMAS GERADOS POR COMPUTADOR SEJAM LIVRES DE ERROS.

## Regras de Licenciamento para Programas MySQL

- Os programas MySQL podem conter tecnologia de terceiros. A Oracle pode fornecer determinadas notificações ao Cliente na Documentação do Programa, em ficheiros "Leia-me" ou nos detalhes de instalação em relação a essa tecnologia de terceiros. A tecnologia de terceiros será licenciada ao Cliente nos termos do Acordo ou, se especificado na Documentação do Programa, nos ficheiros "Leia-me" ou nos detalhes de instalação, ao abrigo de termos de licenciamento independentes ("Termos Independentes") e não dos termos do Acordo ("Tecnologias de Terceiros Licenciadas Independentemente"). Os direitos do Cliente à utilização das Tecnologias de Terceiros Licenciadas Independentemente ao abrigo dos Termos Independentes não são restringidos pelo Acordo de nenhuma maneira.

## Regras de Licenciamento para Aplicações PeopleSoft

- A utilização por parte do Cliente do Campus Self Service e dos componentes de Student Administration no Programa Campus Solutions está sujeita aos termos e condições adicionais estipulados no INAS Software Supplement, disponível em <http://oracle.com/contracts>.
- Não obstante qualquer disposição em contrário no Acordo: (i) a licença concedida no presente documento é limitada para utilização pelo número licenciado de Named Users para fins de realização de tarefas de compilação; e (ii) apenas uma (1) instância do compilador Micro Focus Visual OBOL para Windows pode ser instalada por Named User. A licença concedida no presente documento é para ser utilizada por um número ilimitado de utilizadores para fins que não a realização de tarefas de compilação, como a utilização do tempo de execução, e o Cliente pode utilizar qualquer número de Servidores de Aplicações em relação a programas PeopleSoft. O Cliente apenas pode utilizar este programa com os programas PeopleSoft que o Cliente tenha licenciado. "Named user" significará apenas uma (1) pessoa única identificada que tem acesso ao programa. Os perfis de Named Users não podem ser partilhados por mais de um indivíduo. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente documento: (a) este programa de terceiros é um programa passível de receber suporte; e (b) os valores de suporte técnico são os valores em vigor no momento da renovação e não dependem do número de colaboradores ou receitas.
- Não obstante qualquer disposição em contrário no Acordo: (i) a licença concedida no presente documento é limitada para utilização pelo número licenciado de Named Users para fins de realização de tarefas de compilação; e (ii) apenas uma (1) instância do compilador Micro Focus Visual OBOL para Linux e UNIX pode ser instalada por Named User. A licença concedida no presente documento é para ser utilizada por um número ilimitado de utilizadores para fins que não a realização de tarefas de compilação, como a utilização do tempo de execução, e o Cliente pode utilizar qualquer número de Servidores de Aplicações em relação a programas PeopleSoft. O Cliente apenas pode utilizar este programa com os programas PeopleSoft que o Cliente tenha licenciado. "Named user" significará apenas uma (1) pessoa única identificada que tem acesso ao programa. Os perfis de Named Users não podem ser partilhados por mais de um indivíduo. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente documento: (a) este programa de terceiros é um programa passível de receber suporte; e (b) os valores de suporte técnico são os valores em vigor no momento da renovação e não dependem do número de colaboradores ou receitas.
- Não obstante qualquer disposição em contrário no Acordo: (i) a licença concedida no presente documento é limitada para utilização pelo número licenciado de Named Users para fins de realização de tarefas de compilação; e (ii) apenas uma (1) instância do compilador Micro Focus Visual OBOL para Linux

e UNIX pode ser instalada por Named User. A licença concedida no presente documento é para ser utilizada por um número ilimitado de utilizadores para fins que não a realização de tarefas de compilação, como a utilização do tempo de execução, e o Cliente pode utilizar qualquer número de Servidores de Aplicações em relação a programas PeopleSoft. O Cliente apenas pode utilizar este programa com os programas PeopleSoft que o Cliente tenha licenciado. "Named user" significará apenas uma (1) pessoa única identificada que tem acesso ao programa. Os perfis de Named Users não podem ser partilhados por mais de um indivíduo. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente documento: (a) este programa de terceiros é um programa passível de receber suporte; e (b) os valores de suporte técnico são os valores em vigor no momento da renovação e não dependem do número de colaboradores ou receitas.

## Regras de Licenciamento para Aplicações Siebel

- Para os Programas Siebel Branch Teller Services, Siebel Internet Banking Services, Siebel Retail Finance Foundation Services e o Programa Siebel Financial Transactions Workbench, o Cliente pode utilizar ferramentas de terceiros para: (a) criar materiais; ou (b) modificar os materiais identificados como "Sample Screen Code" (código de ecrã de amostra) e "Process Templates" (modelos de processo) na Documentação do Programa, tudo de acordo com a Documentação do Programa, e desde que esses materiais ou materiais modificados sejam utilizados exclusivamente com a utilização licenciada desses Programas pelo Cliente. O Cliente não limitará de forma alguma o direito da Oracle para desenvolver, utilizar, licenciar, criar obras derivadas ou explorar livremente os Programas, Programas auxiliares, Documentação do Programa, ou qualquer outro material fornecido pela Oracle, ou permitir que terceiros o façam.
- O Programa Siebel Details inclui uma licença para vinte (20) Utilizadores Simultâneos que autoriza o Cliente a utilizar o Programa em apenas um Computador por um máximo de vinte (20) Utilizadores Simultâneos, em determinado momento. Um "Concurrent User" (Utilizador Simultâneo) define-se como cada indivíduo que possa utilizar ou aceder em simultâneo aos Programas. Os Utilizadores Simultâneos apenas podem ser clientes actuais do Cliente ou clientes potenciais do Cliente, não podendo ser parceiros comerciais do Cliente ou funcionários do Cliente.
- O Programa Siebel Marketing Server é licenciado por Computador, juntamente com o número de Registos de Cliente únicos a que o Cliente pode aceder utilizando o Programa. Um "Customer Record" (Registo de Cliente) define-se como cada Registo único (incluindo registos de contactos, registos de potenciais clientes e registos em fontes de dados externas) a que o Cliente possa aceder utilizando o Programa.
- O Siebel Pharma Marketing Server é licenciado em função do número de Registos de Cliente únicos a que o Cliente poderá aceder utilizando o Programa, juntamente com o número de Marcas que o Cliente pode gerir de acordo com a utilização do Programa. Uma "Brand" (Marca) define-se como uma oferta de produto nomeado que corresponde a uma entidade molecular específica, incluindo várias formas de dosagem e múltiplas valências para a mesma entidade molecular.
- O Siebel Pricing Claims Server-Up até vinte (20) Utilizadores de Aplicações é licenciado por Computador com uma limitação no número de Utilizadores de Aplicações. Um "Application User" (Utilizador de Aplicações) define-se como um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Programas de aplicações com licenças aplicáveis que estejam instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de o indivíduo utilizar ou não activamente os Programas num determinado momento.
- Os utilizadores ou os Processadores do Programa Siebel Web Channel podem aceder a um máximo de quinze (15) Objectos. Um "Objecto" define-se como cada entidade de dados dentro da Business Object Layer dos Programas que estejam definidos no Programa Siebel Tools.
- A Licença Siebel Data Quality apenas pode ser utilizada com implementações Oracle Master Data Management ou Oracle CRM.

## Regras de Licenciamento para Programas Systems Software

**Failover (Activação Pós-Falha):** Sujeita às condições abaixo, a licença do Cliente para os seguintes Programas: StorageTek QFS, StorageTek QFS Client, Oracle Hierarchical Storage Manager, StorageTek Automated Cartridge System Library Software (ACSLs), inclui o direito de executar os Programas licenciados num Computador de

reserva não licenciado, num ambiente de Activação Pós-falha, num período máximo de dez (10) períodos separados de vinte e quatro (24) horas, por ano civil (por exemplo: se um nó de Activação Pós-falha estiver em baixo durante duas horas numa terça-feira e três horas numa sexta-feira, contará como dois (2) períodos de vinte e quatro (24) horas). O direito anterior apenas é aplicado quando várias máquinas estão ligadas à cache em disco ou *tape library*, ou seja, as máquinas não estão num ambiente em *cluster* e partilham um *disk array* ou *tape library*. Quando o nó primário falhar, o nó de Activação Pós-falha passará a actuar como nó primário. Assim que o nó primário estiver reparado, o Cliente tem de mudar novamente ou indicar esse servidor de reparação como o nó de Activação Pós-falha. Quando o período de Activação Pós-falha exceder dez (10) períodos de vinte e quatro (24) horas, o nó de Activação Pós-falha tem de ser licenciado. O tempo de inactividade com o propósito de efectuar manutenção conta para a limitação dos dez (10) períodos separados de vinte e quatro (24) horas. Qualquer utilização para além do direito atribuído nesta secção tem de ser licenciada independentemente.

## Regras de Licenciamento para Programas Licenciados por Módulo UPK

- A Oracle concede ao Cliente uma licença não-exclusiva e não-transferível para os seus Programadores UPK para: (i) utilizar os Programas User Productivity Kit ("UPK") licenciados como módulos UPK (colectivamente referidos como "Conteúdo UPK") apenas como necessário para criar e oferecer formação exclusivamente para Colaboradores e/ou Utilizadores de Aplicações para utilizar os Programas de base para benefício do Cliente; (ii) fazer um número ilimitado de cópias do Conteúdo UPK somente conforme necessário para criar e oferecer uma formação exclusivamente para Colaboradores e/ou Utilizadores de Aplicações para utilizar os Programas de base para benefício do Cliente; e (iii) desenvolver modificações e personalizações ao Conteúdo UPK, se for caso disso, todos sujeitos aos termos e condições estabelecidos no presente Acordo, desde que todas as notificações de direitos de autor sejam reproduzidas tal como previsto no original. O Cliente declara e garante que tem uma licença válida para os Programas subjacentes. O Cliente está proibido de revender ou distribuir o Conteúdo UPK a quaisquer terceiros ou de utilizar o Conteúdo UPK, excepto como expressamente permitido no presente Acordo. A Oracle declara que o Conteúdo UPK e qualquer conteúdo criado pelo Cliente utilizando o Conteúdo UPK contém informações de propriedade valiosa. A Oracle mantém a titularidade de todas as partes do Conteúdo UPK e quaisquer cópias dos mesmos. O Cliente utilizará modificações ao Conteúdo UPK criado pelo Cliente somente para sua utilização interna, em conformidade com os termos do presente Acordo. O Cliente pode fornecer acesso e utilização do Conteúdo UPK apenas aos terceiros que estão licenciados como Utilizadores de Aplicações e que: (a) prestem serviços ao Cliente sobre a utilização do Conteúdo UPK; (b) têm a necessidade de utilizar e aceder ao Conteúdo UPK; e (c) concordaram com as obrigações de confidencialidade impostas pelo Cliente substancialmente semelhantes às contidas no presente Acordo. Os Utilizadores de Colaboradores e Aplicações de Programas UPK podem ver e interagir com simulações e documentação, mas não podem criar ou modificar as simulações ou documentações.

## Regras de Licenciamento para Programas Oracle Utilities

- Não obstante qualquer disposição em contrário no presente documento: (a) o Cliente utilizará os Programas MicroFocus de Terceiros exclusivamente em conjunto com o programa Oracle Utilities Customer Care and Billing licenciado pelo Cliente; (b) o código-fonte não está incluindo para este programa; e (c) este programa de terceiros é um programa passível de receber suporte.

## REGRAS DE DISPONIBILIDADE E DEFINIÇÕES DE MÉTRICAS DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA ORACLE LINUX, ORACLE VM E ORACLE VERRAZZANO

As regras de disponibilidade e definições de métricas na presente secção regem a utilização pelo Cliente das seguintes ofertas de suporte técnico: Ofertas de Serviços para Oracle Linux, Ofertas de Serviços para Oracle VM e/ou Ofertas de Serviços para Oracle Verrazzano (colectivamente, "**Ofertas de Serviços para Oracle Open Source**") encomendadas à Oracle ou a um revendedor autorizado.

## Definições de Métricas

**Physical CPU (CPU Físico):** Define-se como cada circuito integrado monolítico responsável pela execução dos programas Oracle Linux, Oracle VM ou Oracle Verrazzano de um Sistema com suporte. Um circuito integrado monolítico com múltiplos núcleos ou hyperthreading conta como um único CPU Físico para determinar o número total de CPUs Físicos num Sistema com suporte.

**Physical CPU Pair (Par de CPUs Físicos):** Define-se como um conjunto de dois CPUs Físicos instalados num único Sistema.

**System (Sistema):** Define-se como o computador em que estão instalados os programas Oracle Linux, os programas Oracle VM Server e/ou os programas Oracle Verrazzano. Quando os computadores/blades estão configurados em cluster, cada computador/blade no cluster será definido como um Sistema. (Para efeitos de cálculo de preço das Ofertas de Serviços para Oracle VM, não são contabilizados os computadores em que os programas Oracle VM Manager estão instalados.)

## Regras de Disponibilidade

- As Ofertas de Serviços para Oracle Linux e as Ofertas de Serviços para Oracle Verrazzano estão disponíveis por Par de CPUs Físicos. O Cliente tem de adquirir uma subscrição de suporte para cada Par de CPUs Físicos no Sistema com suporte. Tem de existir um (1) Par de CPUs Físicos num único Sistema e não podem ser divididos entre dois (2) Sistemas. Para Sistemas com um número ímpar de CPUs Físicos, esse número será arredondado para o número par seguinte para determinar quantas subscrições de suporte (pela métrica por Par de CPUs Físicos) têm de ser adquiridas.
- O Oracle Linux Premier é um pré-requisito para o Oracle Verrazzano Premier. O Cliente tem de adquirir serviços de suporte Premier para Oracle Linux para os mesmos Sistemas para os quais adquiriu os serviços de suporte Premier para Oracle Verrazzano. Ter em atenção que este pré-requisito é cumprido ao executar programas Verrazzano em Oracle Cloud Infrastructure (OCI) através da inclusão do Suporte Premier para Oracle Linux em todos os Serviços Cloud OCI IaaS.
- O Oracle VM Premier Limited está disponível apenas para Sistemas com um número não superior a dois (2) CPUs Físicos por Sistema. O Oracle VM Premier está disponível para Sistemas com qualquer número de CPUs Físicos por Sistema.
- Ao executar o Oracle Verrazzano num ambiente cloud, pode ser utilizada uma (1) subscrição de Suporte Premier para Oracle Verrazzano para um (1) Par de CPUs Físicos no local para qualquer número de VMs com um total combinado de até 64 OCPUs ou 128 vCPUs.
- Ao executar o Oracle Linux num ambiente cloud, pode ser utilizada uma (1) subscrição de Suporte Básico para Oracle Linux ou Suporte Premier para Oracle Linux para um (1) Par de CPUs Físicos no local para dois (2) VMs cujo tamanho combinado não exceda 64 vCPUs. Para uma instância cloud com mais de 64 vCPUs, o Cliente tem de adquirir uma (1) subscrição de Suporte Básico para Oracle Linux ou Suporte Premier para Oracle Linux (pela métrica por Par de CPUs Físicos) por cada 64 vCPU adicional.